



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Coordenação de Licitações

OFÍCIO Nº 75/2021/COLIT/COLIC/DILOG/SA/SG/PR

Brasília, 21 de dezembro de 2021.

AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Endereço: SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul
CEP: 70.610-909
e-mail: dlic@prf.gov.br

Assunto: Diligência Pregão Eletrônico 059/2021 - Presidência da República

Prezados Senhores,

1. Em virtude da participação no Pregão Eletrônico nº 059/2021 da Presidência da República, foi apresentado pela empresa WORK LINK INFORMATICA LTDA atestado de capacidade técnica, Termo de Contrato e notas fiscais, anexo a esse Ofício, emitidos pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. Nesse sentido, no intuito de subsidiar a análise dos referidos documentos pela área técnica, solicitamos os bons préstimos no sentido de informar a marca e modelo do equipamento entregue por meio do instrumento de Contrato Administrativo nº 21/2016 - Pregão Eletrônico nº 07/2016, descrito na Nota Fiscal de Nº 000.000.923 - Data de Emissão: 24/11/2016, com o descritivo de produto/serviço: 01 - Equipamento de Roteamento e Segurança de Rede.
2. Face ao exposto, considerando que o Pregão em comento encontra-se em andamento, solicitamos que a resposta seja encaminhada **até as 12h de amanhã, dia 22/12/2021**, via e-mail cpl@presidencia.gov.br.

Atenciosamente,

Andressa Tavares da Rocha
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Tavares da Rocha, Pregoeiro(a)**, em 21/12/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3086937** e o código CRC **2FC543C0** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00094.000498/2020-61

SEI nº 3086937

Palácio do Planalto - Anexo II - Superior - Ala: A - Sala: 201 — Telefone: 3411-2537

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Re: Ofício nº 75/2021 - PE 059/2021 - Presidência da República

Divisao de Licitacoes [dlic@prf.gov.br]

Enviado: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 14:39**Para:** E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao**Anexos:** Brasília-DF, 04 de abril d~1.pdf (624 KB) ; etrh.pdf (4 MB)

Em qua., 22 de dez. de 2021 às 14:23, E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao <cpl@presidencia.gov.br> escreveu:

Prezados,

Agradeço pelo pronto atendimento.

Contudo, em complemento aos documentos enviados, gostaríamos que verificassem a possibilidade de encaminhar também a proposta e demais documentações técnicas apresentadas pela empresa WORK LINK INFORMATICA LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 07/2016 do DPRF, tendo em vista em consulta ao compasnet não obtivemos acesso aos documentos anexos na sessão do referido Pregão.

Atenciosamente,

Andressa Tavares da Rocha

Pregoeira/PR

De: Divisao de Licitacoes <dlic@prf.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 10:59

Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao <cpl@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Ofício nº 75/2021 - PE 059/2021 - Presidência da República

Bom dia,

Segue abaixo o ETP e o TR do processo solicitado,

Att,

Em ter., 21 de dez. de 2021 às 17:18, PR/<cpl@presidencia.gov.br> <cpl@presidencia.gov.br> escreveu:

Prezados,

Encaminho Ofício nº 75/2021/COLIT/COLIC/DILOG/SA/SG/PR, acerca de diligência no âmbito do Pregão, na forma eletrônica, nº 059/2021 da Presidência da República.

Considerando que o Pregão em comento encontra-se em andamento, solicitamos que a resposta seja encaminhada até as 12h de amanhã, dia 22/12/2021, via e-mail cpl@presidencia.gov.br.

Atenciosamente,

Andressa Tavares da Rocha

Pregoeira/PR



Proposta Comercial

3005-2016

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL - PRF**

Brasília-DF, 30 de Maio de 2016.

Brasília-DF, 30 de Maio de 2016.

Ao
Ministério da Justiça – MJ
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - PRF
Coordenação Geral de Administração
Divisão de Licitações Contratos e Convênios

Referente: Pregão Eletrônico 07/2016
Abertura: 30/05/2016

Referência: Fornecimento de Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da PRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor(a),

A **Work Link** se sente honrada e agradece a confiança depositada para apresentação desta proposta. Estaremos sempre à disposição para assegurar que nossas ofertas de produtos e serviços agreguem valor, e possam contribuir significativamente para o desenvolvimento de sua companhia.

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta contemplando em nossa oferta equipamentos, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, instalação, configuração e transferência de conhecimento.

Novamente, agradecemos a oportunidade e nos colocamos à Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cláudio", enclosed within a blue circular stamp or seal.

Cláudio Murillo M. Ferreira
Cargo: Sócio Gerente
RG:2178545 SSP/DF

1. SOBRE A WORK LINK

Uma empresa ágil e experiente, comprometida com os objetivos dos nossos clientes. Essa é **Work Link**.

Sediada em Brasília desde 2001, a **Work Link** é referência no fornecimento de soluções em infra-estrutura de redes e comunicação de dados, infra-estrutura de Telecom, segurança e armazenamento de dados.

Aliada a parceiros de consagrada excelência no segmento, a **Work Link** oferece a seus clientes o que há de mais atual em tecnologia e confiabilidade no setor, além de dispor um quadro de profissionais capacitados para atendimento especializados em todo o ciclo de venda e pós-venda.

Nossa aliança de negócio, a qual tem a honra em apresentar é:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alcides", enclosed within a blue circular stamp or seal.

2. PROPOSTA COMERCIAL

Serviço de suporte técnico **acionado via ligação 0800-6000131 (DDG - Discagem Direta Gratuita), ou número local em Brasília – suporte@worklink.inf.br;**

Serviço de instalação, configuração e suporte por 36 (trinta e seis) Meses e transferência de tecnologia serão efetuados pela Work Link, conforme exige edital;

A Work Link Informática Ltda é empresa autorizada a revender produtos da Juniper S.A.

Dados para Contrato / Faturamento**Work Link Informática Ltda**

SRTV/SUL Q. 701, Cj L, Bl 1, Sl 615 CEP- 70340-906

CNPJ: 04.610.386/0001-04**IE:** 07.425.292/0001-98**DADOS BANCÁRIOS****Banco:** Banco do Brasil S.A.**Agência:** 1003-0 **C/C:** 431.661-4**Praça de Pagamento:** Brasília – DF**Responsável:** Cláudio Ferreira de Lima, Cargo: Sócio / Diretor Geral, Casado, Profissão: Empresário, RG:730334 SSP/DF CPF:259.388.941-15 – Domicílio: Condomínio Entre Lagos Etapa 2, Cj.E Casa 34 – Sobradinho-DF<http://www.worklink.inf.br> / @worklinkinf / Comercial@worklink.inf.br / **Tel:**(61) 3226-0131 / **Fax:**(61) 3226-0131

3. QUADRO DE VALORES**Quadro de Valores**

GRUPO I					
Item	Descrição Resumida	Un.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Equipamento de roteamento e segurança de rede: Marca: Juniper SRX Modelo: SRX-1400 Fabricante: Juniper Networks Tipo: Services Series Gateways Procedência: Estados Unidos Validade: Sem fim de Suporte/Venda publicado	Un	2	R\$ 615.000,00	R\$ 1.230.000,00
02	Garantia da solução por 36 meses por equipamento: Fabricante: Juniper Networks Tipo: Suporte/Garantia dos equipamentos e softwares	Un	2	R\$ 154.920,00	R\$ 309.840,00
03	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede: Sistema Operacional Junos OS versão 12.3X48 Licença UTM Subscription Fabricante: Juniper Networks Tipo: Software/Licenças Procedência: Estados Unidos	Un	2	R\$ 84.000,00	R\$ 168.000,00
04	Instalação e configuração da solução por equipamento: Fornecedor: Work Link Informática Ltda Tipo: Serviço Profissional	Un	2	R\$ 112.231,50	R\$ 224.463,00
05	Gerência Security Director para Junos Space Fabricante: Juniper Tipo: Software Procedência: Estados Unidos	Un	1	R\$ 6.427,00	R\$ 6.427,00
06	Gerência Log Director para Junos Space Fabricante: Juniper Tipo: Software Procedência: Estados Unidos	Un	1	R\$ 86.486,00	R\$ 86.486,00

07	Suporte técnico da Solução por 36 meses, pago mensalmente. Fornecedor: Work Link Informática Ltda Tipo: Serviços Profissionais	Un	36	R\$ 13.994,00	R\$ 503.784,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.529.000,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e nove mil reais)			

- a) O valor total de proposta é de **R\$ 2.529.000,00 (Dois milhões quinhentos e vinte e nove mil reais)**
- b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) O prazo de garantia/suporte/validade do produto será de 36 meses (conforme as especificações constantes no Termo de Referência);
- d) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A - Agência 1003-0 Conta Corrente nº 431.661-4 – Praça de pagamento Brasília-DF.
- e) Declaramos aceitação total das condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- f) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- g) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Informamos que o número da central própria para abertura de chamada é: **0800-6000131** (do tipo 0800)

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da Work Link, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Em caso de eventual divergência entre as especificações contidas neste Termo de Referência e as que vierem a ser citadas na Nota de Empenho, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

Os materiais serão entregues, e os serviços prestados no endereço abaixo ou em local a definir. O local de entrega e instalação é a Nova Sede do PRF, localizado no seguinte endereço: Setor Policial Sul, Quadra 3, Lote 5 – Brasília, Distrito Federal., sem nenhum custo adicional à PRF, correndo às expensas da Work Link todas as despesas com fretes, encomendas postais, etc.

Responsável Técnico: Waldicharley G. Moreira RG.: 1.045.805/SSP-DF / CPF: 498.082.901-59

Responsável para assinatura de Contrato: Claudio Ferreira de Lima, Cargo Diretor Geral, RG.: 730 334 SSP/DF CPF.: 259.388.941-15

Brasília-DF 30/05/2016

Atenciosamente,



Cláudio Murillo M. Ferreira
Cargo: Sócio Gerente
RG:2178545 SSP/DF

Links para os itens do processo:

Item	Descrição	Documento Oficial	Und	Quantidade
1	Equipamento de roteamento e segurança de rede Marca: Juniper SRX Modelo: SRX-1400 Fabricante: Juniper Networks Tipo: Services Series Gateways Procedência: Estados Unidos Validade: Sem fim de Suporte/Venda publicado	http://www.juniper.net/techpubs/en_US/release-independent/junos/information-products/topic-collections/hardware/srx-series/SRX-3000-modules/srx1400-srx3400-srx3600-module-guide.pdf http://www.juniper.net/techpubs/en_US/release-independent/junos/information-products/pathway-pages/hardware/srx1400/index.pdf http://www.juniper.net/elqNow/elqRedir.htm?ref=http://www.juniper.net/assets/us/en/local/pdf/datasheets/1000336-en.pdf http://sistemas.anatel.gov.br/sgch/HistoricoCertificado/Homologacao.asp?NumRFGCT=233215&idHistoricoCert=10008389 http://www.juniper.net/support/eol/srxseries_hw.html	Unidade	2
2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento Fabricante: Juniper Networks Tipo: Suporte/Garantia dos equipamentos e softwares Procedência: Brasil		Unidade	2
3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede Sistema Operacional Junos OS versão 12.3X48 Licença UTM Subscription Fabricante: Juniper Networks Tipo: Software/Licenças Procedência: Estados Unidos	http://www.juniper.net/us/en/products-services/nos/junos/ http://www.juniper.net/assets/us/en/local/pdf/datasheets/1000336-en.pdf	Unidade	2
4	Instalação e configuração da solução por equipamento Fornecedor: Work Link Informática Ltda Tipo: Serviço Profissional Procedência: Brasil		Unidade	2
5	Gerência Security Director para Junos Space Fabricante: Juniper Tipo: Software Procedência: Estados Unidos	http://www.juniper.net/assets/us/en/local/pdf/datasheets/1000332-en.pdf	Unidade	1
6	Gerência Log Director para Junos Space Fabricante: Juniper Tipo: Software Procedência: Estados Unidos	http://www.juniper.net/us/en/local/pdf/datasheets/1000297-en.pdf	Unidade	1

7	Suporte técnico da Solução por 36 meses, pago mensalmente. Fornecedor: Work Link Informática Ltda Tipo: Serviços Profissionais Procedência: Brasil		Unidade	36
---	---	--	---------	----

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (REQUISITOS MÍNIMOS DO NEGÓCIO)

4.3 SUPORTE TÉCNICO

4.3.1 O suporte técnico não caracteriza dedicação de mão-de-obra exclusiva, trata-se de um serviço auxiliar para manutenção das funcionalidades do equipamento, consistente em prestação de natureza contínua, haja vista que a interrupção do suporte pode comprometer a continuidade das atividades.

4.3.2 A atividade desenvolvida consiste em efetuar a manutenção do sistema, identificando eventuais falhas no processamento, operando a atualização de softwares, realizando o monitoramento dos ativos e as correções de todos os eventos que possam interferir no funcionamento da solução.

4.4 LICENÇAS E GARANTIAS

4.4.1 A aquisição de licenças confere a Administração a autorização para executar e manter a utilização do software da solução que são disponibilizados mediante a concessão dessas licenças de uso.

4.4.2 A garantia incide sobre o equipamento e softwares adquiridos, com o compromisso de manutenção de pleno funcionamento e conseqüente segurança de continuidade do serviço, essencial para o desenvolvimento dos diversos sistemas operados pelo DPRF.

4.4.3 Insta acrescentar que a garantia legal prevista na legislação pátria, §§ 1º e 2º, do Art. 18, da Lei 8078/90, não ampara a substituição e/ou reparo em tempo hábil exigido para a continuidade dos serviços ofertados pelo DataCenter da Polícia Rodoviária Federal, conforme acordo de nível de serviço infra especificado.

4.5 A SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE, A SER ADQUIRIDA, DEVERÁ:

- a) Prover à PRF maior disponibilidade dos serviços que dependem da rede de dados;
- b) Implementar os serviços de roteamento dinâmico, Firewall, IPS e VPN IPsec, aplicando as melhores técnicas de segurança de rede de dados;
- c) Integrar ao Junos Space, equipamento da marca Juniper e modelo JA 1500, já existente no datacenter nacional (CND) da PRF, mantendo uma plataforma única de gerência e



monitoramento dos equipamentos relacionados à rede e segurança, oferecendo melhor controle de mudança, backup e rollback, de forma centralizada;

d) Implantar o Autonomous System (AS-BGP) no ambiente da PRF de forma a obter maior disponibilidade dos sistemas mantidos no datacenter nacional e, em caso de falha nos links fornecidos pelas operadoras, as aplicações críticas poderão ser migradas para outro link de forma transparente e automatizada.

e) Potencializar a segurança da rede de dados do datacenter nacional utilizando uma solução profissional.

4.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO DA SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE, A SER ADQUIRIDO, DEVERÁ:

a) Contem memória(s) flash interna(s) para armazenar cópias do sistema operacional, configurações, arquivos de recuperação rápida do sistema/equipamento, além de logs gerados pelo sistema operacional e informações de atividades de resolução de problemas como debugs e core dump;

b) Contem, pelo menos, uma porta USB e por meio dessa ser possível carregar e instalar o sistema operacional;

c) Possui fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;

d) Possui fonte redundante hot-swappable, onde a falha de uma fonte não implique na parada de nenhuma função do chassi;

e) Possui porta de console padrão serial RS-232, com conector RJ-45 ou DB-9, ou padrão USB;

f) Contem, pelo menos, uma porta de tecnologia Ethernet para uso exclusivo de gerência de rede fora-de-banda (out-of-band);

g) O software e o hardware do equipamento em questão é de um único fabricante;

h) Possui gabinete e arquitetura do tipo chassi;

i) O equipamento tem capacidade de armazenar localmente a configuração atual do sistema operacional e pelo menos a configuração lógica anterior à atual, de forma que o operador do equipamento, a seu critério, possa recarregá-la e ativá-la novamente;

j) Durante o processo de atualização do sistema operacional, será possível salvar localmente no equipamento o sistema operacional em uso, de forma a recuperá-lo no caso de uma emergência (rollback do sistema operacional);

k) Suporta Graceful Restart para os protocolos BGP, OSPF e LDP;



- l) Suporta Bidirectional Forwarding Detection protocol (BFD);
- m) Implementa agregação de links em modo dinâmico referente ao 802.3ad (LACP);
- n) Implementa Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP) para IPv4;
- o) Implementa VRRPv3 para IPv6;
- p) Possui sistema operacional modular, com a clara separação entre plano de controle e de encaminhamento (forwarding), sendo este último desempenhado por hardware dedicado e distribuído;
- q) Implementa firewall dual stack para IPv4/IPv6;
- r) Intercepta, analisa, alocar recursos e definir políticas dinâmicas para os seguintes tráfegos e aplicações específicas: DNS, FTP, TFTP, H.323, MGCP, SIP, SQL e marcar o DSCP do SIP, H.323 e MGCP;
- s) Possui alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças habilitadas para tal, sem perda de conexões em caso de falha de um dos nós, sincronizando, de forma automática, as configurações e sessões para firewall e IPSec VPN;
- t) Suporta autenticação de usuário e controle de acesso através de base de usuários locais e RADIUS;
- u) Monitora segmentos de rede em modo transparente (Bridge) e operar na camada 7 do modelo OSI com políticas de controle com granularidade para aplicação, de modo a permitir ou negar tráfego com base no nome do aplicativo dinamicamente, bem como ter a capacidade de priorizar tráfego e limitar a largura de banda, com base em informações de aplicação;
- v) Fornece documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil;
- w) Integrar-se, completamente, e ser gerenciado pelo appliance de gerenciamento único de ativos de rede da marca Juniper, modelo JA 1500(Junos Space), já existente no Datacenter Nacional da PRF;
- x) Possui dimensão máxima de 3U;
- y) Será realizado o repasse de conhecimento pela Work Link, sem custos adicionais, relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização do equipamento, para no mínimo 5(cinco) participantes, a ser realizado em local fora das dependências da PRF, com carga horária de no mínimo 40 horas/aula, ministrado por instrutor certificado na solução pelo fabricante;

4.7 PERFORMANCE E INTERFACES



-
- a) Possui, no mínimo, as seguintes interfaces físicas, e no caso da SFP e XFP todas as interfaces deverão vir acompanhadas das GBICS:
- b) 6 (seis) interfaces 10x100x1000 em Cobre (UTP);
- c) 3 (três) interfaces 10 GbE em Fibra (XFP), acompanhada com GBIC 10GBASE-SR;
- d) 19 (dezenove) interfaces 1 GbE em Fibra (SFP), acompanhadas das seguintes GBICS: 5 (cinco) 1000Base-SX, 5 (cinco) 1000Base-LX e 9 (nove) 10GBASE-SR;
- e) Suporta, pelo menos, 56 instâncias de BGP;
- f) Suporta, pelo menos, 56 instâncias de OSPF;
- g) Possui suporte à SBR (Source-Based Routing);
- h) Possui suporte à PBR (Policy-Based Routing);
- i) Possui suporte à ECMP (Equal-cost multipath);
- j) Possui suporte à RPF (Reverse path forwarding);
- k) Tem capacidade de virtualização de Roteadores, com suporte e com licenciamento para, pelo menos, 128 (cento e vinte e oito) roteadores;
- l) Tem capacidade para trabalhar com, pelo menos, 96 (noventa e seis) zonas de segurança (security zones);
- m) Suporta, pelo menos, 3.900 (três mil e novecentas) VLANs;
- n) Suporta, pelo menos, 2.000 (dois mil) túneis Ipsec;
- o) Possui funcionalidade Firewall com capacidade de processamento (throughput) de, no mínimo, 10 (dez) Gbps;
- p) Tem capacidade para responder a 70.000 (setenta mil) requisições de conexões por segundo (CPS);
- q) Suporta, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) conexões concorrentes;
- r) Possui capacidade de detecção de ataques de, pelo menos, 3(três) Gbps de performance;
- s) Possui capacidade de processamento de VPN de, pelo menos, 4 (quatro) Gbps;

4.8 LICENCIAMENTO

- a) Inclui licenciamento completo para atualização de firmware e SO, e para todas as funcionalidades suportadas pelo equipamento, independentemente de estarem especificadas neste documento, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;
- b) será fornecido atualização, automática, das bases de dados e assinaturas de todas as funcionalidades da solução de segurança integrada, independentemente de estarem especificadas neste documento, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;



c) Será fornecido a gerência Security Director, bem como todas as licenças necessárias, para efetuar a gerência dos serviços do equipamento especificado, do Junos Space, modelo JA-1500, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

d) será Fornecido a gerência Log Director, bem como todas as licenças necessárias, para efetuar a gerência dos logs do equipamento especificado, do Junos Space, modelo JA-1500, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

4.9 PADRONIZAÇÃO

a) Possui Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

b) Implementa IEEE 802.1w (rapid reconfiguration of Spanning Tree Protocol);

c) Implementa IEEE 802.1s;

d) Implementa IEEE 802.1Q;

e) Suporta IEEE 802.1p (CoS);

f) Implementa IEEE 802.1ad;

g) Implementa Virtual Private Vlan Services (VPLS);

h) Implementa roteamento estático IPv4;

i) Implementa RIPv1 de acordo com a RFC 1058 e RIPv2 de acordo com a RFC 2453;

j) Implementa RIPv2 com autenticação MD5 de acordo com a RFC 2082;

k) Implementa RIPvng para IPv6 de acordo RFC 2080 e RFC 2081;

l) Implementa OSPFv2 de acordo com a RFC 2328;

m) Implementa RFC 3101 - The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;

n) Implementa RFC 3137 - OSPF Stub Router Advertisement;

o) Implementa RFC 3630 - Traffic Engineering (TE) Extensions to OSPF Version 2;

p) Implementa RFC 3623 - Graceful OSPF Restart;

q) Implementa RFC 4271 - A Border Gateway Protocol 4 (BGP-4);

r) Implementa FC 1997 - BGP Communities Attribute;

s) Implementa RFC 2439 - BGP Route Flap Damping;

t) Implementa RFC 4360 - BGP Extended Communities Attribute;

u) Implementa RFC 2918 - Route Refresh Capability for BGP-4;

v) Implementa RFC 4893 - BGP Support for Four-octet AS Number Space;

w) Implementa RFC 5396 - Textual Representation of Autonomous System (AS) Numbers (formato asplain);

x) Implementa RFC 4724 - Graceful Restart Mechanism for BGP;

y) Implementa RFC 4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;



- z) Implementa IS-IS de acordo com a RFC 1195;
- aa) Implementa RFC 3031 - Multiprotocol Label Switching Architecture;
- bb) Implementa RFC 3032 - MPLS Label Stack Encoding;
- cc) Implementa RFC 3270 - Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services;
- dd) Implementa RFC 3478 - Graceful Restart Mechanism for Label Distribution Protocol;
- ee) Implementa RFC 4364 - BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs);
- ff) Implementa RFC 3209 - RSVP-TE Extensions to RSVP for LSP Tunnels;
- gg) Implementa RFC 4090 - Fast Re-route Extensions to RSVP-TE for LSP Tunnels;
- hh) Implementa configuração de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation);
- ii) Implementa Multicast IPv4;
- jj) Implementa RFC 4601 - Protocol Independent Multicast - Sparse Mode (PIM-SM);
- kk) Implementa RFC 3973 - Protocol Independent Multicast - Dense Mode (PIM-DM);
- ll) Implementa RFC 3569 - An Overview of Source-Specific Multicast (SSM);
- mm) Implementa RFC 1112 - Host extensions for IP multicasting;
- nn) Implementa RFC 2236 - Internet Group Management Protocol version 2;
- oo) Implementa RFC 3376 - Internet Group Management Protocol version 3;
- pp) Implementa RFC 3618 - Multicast Source Discovery Protocol (MSDP);
- qq) Implementa Multicast IPv6;
- rr) Implementa RFC 4601 - Protocol Independent Multicast - Sparse Mode (PIM-SM): Protocol Specification (Revised);
- ss) Implementa RFC 3569 - An Overview of Source-Specific Multicast (SSM);
- tt) Implementa RFC 2710 - Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6;
- uu) Implementa RFC 3810 - Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) para IPv6 implementar IP Multicast no ambiente Multi-Protocol Label Switching (MPLS);

4.10 CAPACIDADE DE SEGURANÇA

- a) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia no campo IP Options do cabeçalho IP e geração de log de eventos;
- b) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia de fragmentação no pacote IP;
- c) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia de SYN no pacote IP;
- d) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia ICMP flood, SYN flood e UDP flood;



-
- e) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio anti-spoof para endereço IP;
 - f) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio tipo endereço IP sweep, TCP sweep e UDP sweep;
 - g) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia port scan;
 - h) Suporta protocolos VOIP, pelo menos, H.323, SIP, MGCP e SCCP;
 - i) Suporta protocolo GPRS e política de inspeção em protocolos GTP;
 - j) Suporta o bloqueio de conteúdo Active-X e Applets Java;
 - k) Suporta o controle de aplicações Multimídia como por exemplo voz sobre IP, áudio e vídeo stream;
 - l) Suporta a utilização de regras baseadas em usuários reconhecidos pelo AD (Active Directory);

4.11 FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSOS (IPS)

- a) Possui tecnologia de detecção baseada em assinatura, com atualização automática;
- b) Possui capacidade para bloquear, pelo menos, 7.000 (sete mil) tipos de ataques;
- c) Suporta a criação de assinaturas customizadas;
- d) As assinaturas deve ter inspeção stateful "Stateful signatures inspections";
- e) Possui proteção a Worms, Spywares, adwares e keylogs;
- f) Possui mecanismo para proteção a ataques de negação de serviço;
- g) Possui capacidade para detecção e proteção contra ataques compostos por ataques e anomalias de protocolos são explorados simultaneamente;
- h) Tem proteção a ataques em protocolos do tipo stream;
- i) Tem capacidade para bloquear ataques do dia 0 (zero day);
- j) Possui capacidade de remontagem, normalização e decodificação dos protocolos;
- k) Permite definição de regras de política (rules) para coincidir com uma seção de tráfego com base em uma zona, rede, aplicativo e, em seguida, tomar ativo ou passivo, ações preventivas para o tráfego;
- l) Possui capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) na camada de aplicação para proteção de servidores, como por exemplo DNS ou HTTP;
- m) Possui a capacidade de assegurar que nas sessões SSL (Secure Sockets Layer) que se utiliza RSA como algoritmo de criptografia para se obter uma chave o armazenamento desta não seja como texto puro ou um formato facilmente compreensível;



n) Implementa classe de serviço (CoS) baseado na remarcação do DSCP (Differentiated Services codepoint) da seguinte forma:

o) Remarca DSCP nas interfaces de saída;

p) Remarca o DSCP de acordo com as políticas;

q) Tem a funcionalidade de configurar a função de IPS como modo passivo para monitoramento;

r) Tem a funcionalidade de inspecionar o tráfego HTTP criptografado em sessões SSL em qualquer porta com o suporte com os seguintes protocolos: SSLv2, SSLv3 e TLS.

4.12 FUNCIONALIDADES DA CAMADA DE APLICAÇÕES (CAMADA 7 DO MODELO OSI)

a) Trabalha com regras baseadas em usuários autenticados no AD, de forma nativa, isto é, sem a necessidade de utilização de agentes;

b) Permite análise detalhada do volume aplicação pelo throughput da rede baseado em bytes, pacotes e sessões para identificar aplicações de alto risco;

c) Permite políticas de controle com granularidade para aplicação para permitir ou negar tráfego com base no nome do aplicativo dinamicamente;

d) Permite a capacidade de priorizar tráfego, bem como limite e largura de banda com base em informações de aplicação;

e) Evita interrupções de serviço devido a ataques direcionados a aplicações de filtros e bloqueio de tráfego malicioso permitindo o tráfego legítimo;

f) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção para tráfego HTTP criptografado em SSL sobre porta UDP e TCP;

g) Reconhecer e aplicar políticas aos seguintes protocolos LDAP, Yahoo Message, Yahoo Chat, Yahoo Voice, Yahoo Mail, Google Drive, Google Message, Gmail, Whatsapp, Microsoft Office365, Microsoft Netbios, NTP, RPC, Protocolos SCADA (DNP3, IEC104, MODBUS), SOCKS 4 e 5;

h) Trabalha com regras para grupo de aplicações possuindo, pelo menos, os seguintes tipos de agrupamentos:

Jogos ■ Database ■ Criptografia ■ Servidores de Arquivos ■ Monitoramento ■ VOIP ■ Comunicação Instantânea (Instant Message) ■ Comunicação Ponto-a-Ponto (P2P) ■ Mail ■ Multimídia ■ Acesso Remoto

Anonymizers.

4.13 FUNCIONALIDADES DE NAT (NETWORK ADDRESS TRANSLATION)

a) Permite DNAT (Destination NAT) com PAT (Port Address Translation);

b) Permite DNAT dentro da mesma subrede na interface IP de entrada;



- c) Permite endereços e números de portas de destino para um único endereço e uma específica porta (M:1P);
- d) Permite endereços de destino para um único endereço (M:1);
- e) Permite endereços de destino para outro range de endereços (M:M);
- f) Permite o endereço estático de origem NAT com PAT e DIP (Dynamic Internet Protocol) para IP Shifting;
- g) Permite o endereço estático de origem NAT com PAT e port translated;
- h) Permite o endereço estático de origem NAT sem PAT com porta fixa;
- i) Permite o endereço estático de origem NAT com endereço IP persistente.

4.14 PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (QOS)

- a) Implementa classificação, marcação, policiamento e priorização de tráfego;
- b) Implementa, no mínimo, oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- c) Implementa limitação de taxa (rate limit) bidirecional (ingresso e egresso) com granularidade de 1 Mbps (incrementos múltiplos de 1 Mbps) em todas as suas interfaces simultaneamente incluindo limitação diferenciada por classes de serviço até o limite máximo de velocidade da interface;
- d) Implementa WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queueing) ou SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin);
- e) Implementa WRED - Weighted Random Early Detection;
- f) Implementa funcionalidades de controle e limitação de tráfego com garantia de banda por classe de serviço;
- g) Implementa RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;
- h) Implementa RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
- i) Implementa RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
- j) Implementa RFC 2698, A Two Rate Three Color Marker.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1 Os bens e serviços especificados no presente instrumento são de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, tendo em vista contratar bens e serviços amplamente difundidos no mercado, perfeitamente caracterizados neste termo de referência, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações regulamentadas por legislação vigente e usuais do mercado.



5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Work Link e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, haja vista os impedimentos legais e contratuais, bem como a natureza da contratação em tela que tem como fundamento a prestação de serviços por resultados.

6. ENTREGA, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 A WORK LINK entregará todos os itens de hardwares, licenças de software da solução e a garantia na sede da PRF, conforme especificações do Item 4 deste Termo (Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta (Requisitos Mínimos do Negócio)), no SPO, Quadra 03, Lote 05, Brasília/DF, CEP. 70.610-509, no prazo de 40 (quarenta) dias, úteis, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União;

6.2 A PRF emitirá Termo de Recebimento Provisório, no momento do recebimento dos itens necessários à instalação e configuração da solução, entregando para a WORK LINK o Modelo de Projeto de Instalação;

6.3 As embalagens, caixas e volumes referentes aos itens da solução entregues pela WORK LINK só poderão ser abertos e conferidos na presença do FISCAL DO CONTRATO ou da COMISSÃO FISCALIZADORA e do representante da WORK LINK. Se porventura, durante a vistoria, a FISCALIZADORA constatar algum defeito, incorreção nos equipamentos ou inadequações ao instrumento convocatório, devolverá, concedendo-se prazo compatível, de até 5(cinco) dias úteis, da data da comunicação de irregularidade, para a WORK LINK, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

6.4 No prazo de 30 (trinta) dias, úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (previsto no subitem 6.2), a WORK LINK realizará a instalação e configuração conforme o Modelo de Projeto de Instalação disponibilizado pela PRF;

6.5 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido, no prazo de 10 dias, úteis, a partir da Conclusão da Instalação e Passagem de conhecimento, nos moldes do presente Termo de Referência, constando todos os itens recebidos e testados.



6.6 A emissão do termo de recebimento definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a WORK LINK de obrigações futuras, bem como pela responsabilidade em relação aos vícios e defeitos;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 A empresa Work Link vencedora do certame licitatório prestará os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, na sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DPRF, situado no SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, Cep: 70610-509, Brasília/DF.

6.9 DO SUPORTE

a) Durante o período de vigência do contrato, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (conforme o item 6.5), a Work Link deverá garantir o funcionamento de toda a solução Work Link, aplicar as últimas atualizações fornecidas pelo fabricante, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos;

b) O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução de Roteamento, descritas no Termo de Referência e no Edital, incluindo-se os equipamentos Juniper em uso no Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal, item 2.2.2.4, bem como as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

c) A manutenção corretiva será realizada em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, após solicitação da PRF;

d) Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da PRF, o tempo de atendimento para suporte técnico corretivo deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a PRF, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade 1 / Descrição Procedimento de abertura

Alto impacto na operação da PRF.

Ex: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico.

Abertura através do sistema e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade

Criticidade 2 / Descrição Procedimento de abertura



Impacto parcial na operação da PRF.

Ex: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.

Abertura através do sistema e-mail ou ligação telefônica

Criticidade 3 / Descrição Procedimento de abertura

Impacto mínimo na operação da PRF.

Ex: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.

Abertura através do sistema e-mail ou ligação telefônica

e) Abaixo descreve o tempo e características do atendimento de suporte para cada nível de criticidade:

Criticidade Resposta da Work Link 1

Necessita atenção da WORK LINK em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado.

Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;

Necessita o restabelecimento dos serviços parados no Datacenter, ainda que provisoriamente, em até 6 horas após o acionamento;

Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento;



Criticidade Resposta da Work Link 2

Necessita atenção da WORK LINK em até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado.

Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;

Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento;

Criticidade Resposta da Work Link 3

Necessita atenção da WORK LINK em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.

f) Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento da equipe da PRF, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão;

-
- g) Para esclarecimentos de dúvidas, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 dia útil, contadas da abertura do chamado;
- h) A Work Link deverá apresentar, formalmente, todos os dados necessários para o acionamento de suporte e garantia, tanto quanto para o registro de incidentes, tais como, os números de série dos equipamentos, chaves das licenças de software, números de telefone e fax, e-mails etc;
- i) A Work Link deverá apresentar, formalmente, à PRF, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação das manutenções e incidentes registrados no mês anterior, saúde dos itens da solução e comprovar que as versões dos itens de hardwares/softwarewares da solução estão atualizadas de acordo com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante. Tanto no caso de incidente quanto no caso de manutenção, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos;
- j) A PRF efetuará o pagamento, mensalmente, do suporte técnico, após a entrega do relatório supra mencionado e validação por parte da comissão fiscalizadora;
- k) O não cumprimento da entrega do relatório especificado acima acarretará em fixação de glosa no Nível Mínimo de Serviço;
- l) A Work Link deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização dos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta, no máximo em 45 dias após a atualização ser disponibilizada oficialmente pelo fabricante;
- m) A WORK LINK poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, em consonância com as necessidades da PRF, cabendo à WORK LINK orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas;
- n) A WORK LINK deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, atualizações de assinaturas dos itens de segurança, responsabilizando-se por qualquer configuração adicional que for identificada após a contratação que impeçam o funcionamento efetivo da solução adquirida;
- o) A WORK LINK deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução e de abertura de chamado técnico, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período de suporte técnico;



-
- p) A cada abertura de chamado, a WORK LINK deverá fornecer à PRF um código identificador único para acompanhamento. O nível de criticidade poderá ser modificada após o início do atendimento, com a anuência da PRF, caso o problema indicado não esteja de acordo com a definição inicial;
- q) A WORK LINK deverá fornecer acesso à PRF ao sistema de controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite da PRF;
- r) No caso de suporte técnico presencial, o mesmo será realizado nas instalações da PRF, em Brasília, no SPO, Quadra 03, Lote 05, Sede da PRF, CEP. 70.610-509;
- s) Os contatos do serviço de suporte técnico serão realizados em português, sendo aceito contato com especialistas estrangeiros, desde que haja uma interlocução em português por parte da WORK LINK;
- t) Caso os serviços executados não atendam os requisitos e a qualidades esperadas, a PRF determinará novo prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas e cabíveis;
- u) A contratação do suporte terá vigência pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, de modo a tutelar o erário público, em especial o ganho em escala, conforme comprovado nos orçamentos em anexo.

6.9.1 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DOS SISTEMAS

- a) Prover garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde a substituição dos itens danificados até a substituição completa do equipamento, sem ônus adicional a PRF;
- b) Prover garantia da instalação da solução;
- c) Prover garantia aos sistemas (softwares, incluindo a gerência security director para Juno Space e gerência log director para o Juno Space) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde a restauração de versão até substituição de softwares, sem ônus adicional a PRF;
- d) Caso seja necessária a substituição de um ou ambos equipamentos do cluster ou de seus componentes, ela deverá ocorrer no máximo em até 5 dias úteis, após identificada a necessidade de substituição;

e) Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da PRF, o tempo de atendimento para os acionamentos da garantia deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a PRF, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade 1 / Descrição Procedimento de abertura

Alto impacto na operação da PRF.

Exemplos: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico.

Abertura através do sistema e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade

Criticidade 2 / Descrição Procedimento de abertura

Impacto parcial na operação da PRF.

Exemplos: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento Abertura através do sistema e-mail ou ligação telefônica suspeito.

Criticidade 3 / Descrição Procedimento de abertura

Impacto mínimo na operação da PRF.

Exemplos: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.

Abertura através do sistema e-mail ou ligação telefônica

f) A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento da garantia para cada nível de criticidade:

Criticidade 1 / Resposta da Work Link

Necessita atenção da WORK LINK em até 2 (duas) horas.

Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;

Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento;

Criticidade 2 / Resposta da Work Link

Necessita atenção da WORK LINK em até 6 (seis) horas.

Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;

Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento;



Criticidade 3 / Resposta da Work Link

Necessita atenção da WORK LINK em até 48 (quarenta e oito) horas.

Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.

g) Não decorrerá custo adicional para a PRF das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço, correndo, portanto, exclusivamente por conta da WORK LINK;

h) A WORK LINK deverá dispor de serviço de abertura de chamado técnico relativos à garantia, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período da garantia e do Suporte Técnico;

i) A WORK LINK deverá apresentar, formalmente, à PRF, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação dos incidentes e correções registrados no mês anterior. Tanto no caso de incidente quanto no caso de manutenção, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos

j) A contratação da garantia será pelo período de 36 meses, imprescindível para que os objetos do contrato atendam aos fins da aquisição;



6.9.2 INSTALAÇÃO

6.9.2.1 Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, segundo modelo que será disponibilizado pela PRF, indicando as atividades que serão realizadas, com o acompanhamento de um ou mais profissionais indicado(s) pela PRF para conhecimento das políticas e configurações implementadas pela WORK LINK, incluindo:

a) Desembalar e fazer a verificação e conferência dos componentes da Solução;

b) Realizar os procedimentos e melhores práticas de instalação;

c) Realizar configuração de acordo com as recomendações do fabricante;

d) Realizar a montagem física e instalação básica do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante, ligação física dos cabos e/ou fibras da rede lógica e da rede elétrica, se for o caso;

e) Instalação física de todos os componentes e módulos ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;

f) Realizar a configuração e instalação de Módulos/Software no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da PRF para que o mesmo consiga efetuar configurações, monitoramento dos serviços e logs da solução;

-
- g) Realizar a configuração do appliance de análise de log (Juniper STRM) da PRF para que o mesmo reconheça e faça correlações dos logs da solução, gerando alertas e relatórios relativo à rede e segurança;
- h) Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto da solução em questão;
- i) Configurar, de forma completa, a solução, atendendo a necessidade da PRF, ativando todas as suas funcionalidades para o adequado funcionamento;
- j) Observar, fielmente, todas as políticas de segurança e configurações de rede, roteamento, e VPN "site to site"[1] , migrando do ambiente atual (Shorewall/Openvpn) para o novo ambiente;
- k) Adequar as regras e configurações para o funcionamento dos dois equipamentos configurados em modo de redundância, cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, a ser definido pela PRF, no momento da execução;
- l) Ativar e implementar a configuração do AS-BGP da PRF, provendo redundância de links e de hardwares, automaticamente, através de divulgação de rotas BGP, sendo utilizado modo cluster Ativo-Ativo ou Ativo Passivo, a ser indicado pela PRF no momento da instalação;
- m) Migrar todas as aplicações do Datacenter para o novo ambiente, bem como a adequação da comunicação entre as redes e a internet;
- n) Ativar e configurar as funcionalidades de controle de aplicação, QoS, VPN e IPS, dentre outras, para o seu pleno funcionamento sem impacto nas aplicações e serviços prestados pela PRF;
- o) Realizar testes de funcionamento do equipamento ao término da instalação;
- p) Fornecer, ao final da instalação, no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da PRF todas as informações decorrentes da instalação e configuração da solução, de forma organizada;
- q) Entregar, ao término da instalação e configuração da solução, a documentação do serviço executado, constando todos os itens relativos às instalações, configurações e regras executadas, bem como disponibilizar uma sessão de perguntas e respostas na sede da PRF em Brasília, com o objetivo de serem abordados os pontos principais de funcionalidades e chaves dos produtos instalados.



Cláudio Murillo M. Ferreira
Cargo: Sócio Gerente
RG:2178545 SSP/DF

Ao**Ministério da Justiça – MJ****Departamento de Polícia Rodoviária Federal - PRF****Coordenação Geral de Administração****Divisão de Licitações Contratos e Convênios****Referente: Pregão Eletrônico 07/2016****Abertura: 30/05/2016****DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa Work Link Ltda, CNPJ nº 04.610.386/0001-04, telefone (61) 3226-0131, endereço eletrônico, SRTV SUL, Quadra 701 bloco B1 – Ed. CEAC SL 621, que todos os equipamentos, produtos, peças ou *softwares* necessários à contratação são novos e de primeiro uso e não consta, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não possui previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, estando em linha de produção do fabricante. Já os *softwares* comerciais serão entregues em sua versão mais atualizada, e estão cobertos por contratos de suporte a atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço.

Declaramos que cumprimos os critérios de ambientais exigidos na contratação de serviços.

Brasília-DF, 30 de maio 2016

Atenciosamente,



Cláudio Murillo M. Ferreira

Cargo: Sócio Gerente

RG:2178545 SSP/DF



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, conforme o reportado pela fiscalização contratual (SEI nº 10580413), que os serviços objeto do **Contrato Administrativo nº 21/2016** – Pregão Eletrônico nº 07/2016, celebrado entre este DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CNPJ: 00.394.494/0104-41, situado no endereço SPO, Lote 05, s/nº, Complexo Sede da PRF, CEP: 70.610-909, e a empresa WORK LINK LTDA., CNPJ/MF nº 04.610.386/0001-04, estabelecida no SRTVS - Q. 701 CONJ L BLO 1 Nº 38. CEAC. Salas 615/621 CEP 70340-906 - Brasília/DF, foram prestados a contento, não constando nada que desabone a empresa.

- Contrato Administrativo nº 21/2016;
- Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2016.

Objeto do Contrato:

Contratação de serviços fornecimento de Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da PRF.

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES
Coordenador-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, Coordenador(a)-Geral de Administração, em 30/05/2018, às 16:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12343178 e o código CRC EE2824E5.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

CONTRATO Nº 21/2016

PROCESSO Nº 08650.005061/2014-24

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E A EMPRESA WORK LINK LTDA-EPP.

CONTRATANTE:

Razão Social: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41

Ramo de Atividade: Administração Pública Direta

Endereço: SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul CEP 70.610-909

Cidade: BRASÍLIA

Telefone: (61) 2025-6700

UF: DF

CEP: 70740-503

DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:

MARCELO APARECIDO MORENO

Coordenador-Geral de Administração

Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº:

1.375, de 02 de agosto de 2007;

464, de 13 de abril de 2016.

RG: 235.506.217 SSP/SP

CPF: 017.208.089-45

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Policial Rodoviário Federal

CONTRATADA:

Razão Social: WORK LINK LTDA- EPP**CNPJ/MF:** 04.610.386/0001-04**Endereço:** SRTV/SUL Q. 701, Cj L, Bl 1, salas 615-621**Bairro:** Asa Sul**Cidade:** Brasília**UF:** DF**CEP:** 70.340.096**Telefone:** (61) 3226-0131 / (61) 3036-6543**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA****Representante da Empresa:** CLÁUDIO MURILLO MARTINS FERREIRA**RG:** 2.178.545 SSP/DF**CPF:** 001.821.551-37**E-mail:** comercial@worklink.inf.br

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.005.061/2014-24 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da PRF**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Equipamento de roteamento e segurança de rede	unidade	02	R\$ 615.000,00	R\$ 1.230.000,00
2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento	unidade	02	R\$ 154.920,00	R\$ 309.840,00
3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede	unidade	02	R\$ 84.000,00	R\$ 168.000,00
4	Instalação e configuração da solução por equipamento	unidade	02	112.231,50	R\$ 224.463,00
5	Gerência Security Director para o Junos Space	unidade	01	R\$ 6.427,00	R\$ 6.427,00
6	Gerência Log Director para o Junos Space	unidade	01	R\$ 86.486,00	R\$ 86.486,00

7	Suporte técnico da solução, por 36 meses, pago mensalmente	unidade	36	R\$ 13.994,00	R\$ 503.784,00
TOTAL					R\$ 2.529.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (Trinta e seis) meses contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.529.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39 / 44.90.52

PI: RF9990A3TIC

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, considerando-se o cronograma constante do anexo C deste Termo;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------	----------------------	--

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Em razão da complexidade do objeto, na qual decorre a necessidade de tutelar a administração em relação à sua execução, haja vista a essencialidade da contratação para a Polícia Rodoviária Federal e os riscos inerentes à natureza do contrato, Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter da Polícia Rodoviária Federal, será exigida da CONTRATADA, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato, com validade de 12 (doze) meses, em favor da União, representada pela CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93, art. 19, inciso XIX da IN 002/2008, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, onde deverá constar expressamente no respectivo instrumento de fiança a renúncia do fiador ao benefício de ordem prevista no art. 827, ambos do Código Civil (Lei 10.406/02);

d) A garantia ofertada pelo licitante, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato;

7.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

7.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 7.2.

7.4 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 12 (doze) meses, e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

7.5 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9 A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas em lei;

7.12 A garantia prevista neste item somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação para a execução do objeto da presente contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento de verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 – SLTI/MP.

7.13 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contrarrecibo.

7.14 Na hipótese de prorrogação contratual para os serviços continuados, respeitado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a Garantia Contratual deverá ser prorrogada nos mesmos moldes elencados no item em comento.

7.15 A CONTRATADA deve, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no presente item.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução de CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SLTI nº 2/2008 e a Instrução de Serviço CGA/DPRF nº 01, de 28 de julho de 2009, que “*Estabelece as diretrizes relativas à gestão e à dos contratos administrativos no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal*”.

8.2 A fiscalização do contrato será exercida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, indicada pela área demandante.

8.3 Toda e qualquer intervenção ocorrerá somente após autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

8.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, conforme disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao acordado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

8.7 Executado o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o término da execução à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em até 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento Provisório;

8.7.1 A emissão da Comunicação de Término do Serviço fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.8 Recebimento Provisório:

8.8.1 Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria nos serviços executados, em até 15 (quinze) dias, contados do término do serviço, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;

8.8.2 Se, porventura, durante a vistoria para o Recebimento Provisório, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências, concedendo-se prazo compatível, de até 10 (dez) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar ou corrigir, no total ou em parte, os serviços executados, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

8.8.2.1 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA comunicará, por escrito e dentro do prazo fixado acima, a resolução de pendências à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, solicitando a realização de nova vistoria nos serviços;

8.8.2.2 Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 10 (dez) dias da comunicação de resolução de pendências por parte da CONTRATADA, para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório e adotadas providências com vistas ao Recebimento Definitivo.

8.8.2.2.1 Se, porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a

CONTRATADA às sanções cabíveis.

8.9 Recebimento Definitivo:

8.9.1 No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório ou, se houver pendências, do comunicado interno de trata o subitem 9.2.2.2, será verificada a entrega de todos os serviços previstos no objeto e finalizada vistoria com teste em todo o sistema de prevenção e combate a incêndio pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.9.1.1 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias contados da vistoria e dos testes finais, a fim de efetuar-se as correções necessárias;

8.9.1.1.1 O não cumprimento do prazo mencionado caracterizará atraso.

8.9.1.2 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada a última vistoria e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens recebidos, instalados, bem como dos serviços prestados objeto do presente certame licitatório, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;

9.1.6 Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, das obrigações da CONTRATADA e demais cláusulas do Termo, do Edital e do Contrato, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7 Liquidar o Empenho e efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, assim como da prestação dos serviços no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que atendidas todas as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;

9.1.8 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

9.1.10 Emitir e aprovar, nos casos de SUPORTE, as Ordens de Serviços, encaminhando, formalmente, à CONTRATADA a demanda com definição clara e objetiva dos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros dos serviços a serem prestados;

9.1.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.12 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este TR e seus anexos;

9.1.13 Transmitir formalmente à CONTRATADA e prestar esclarecimentos de todas as informações necessárias à execução dos serviços;

9.1.14 Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

9.1.15 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

9.1.16 Aferir a regularidade da situação da CONTRATADA com a consulta ao SICAF, CADIN E TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;

9.1.17 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

9.1.18 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

9.1.19 Nomear Comissão de Fiscalização, composta pelo Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 04/2014 – SLTI/MPOG;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3 Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, código – fonte de aplicação, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao DPRF.

9.4 São obrigações da Contratada:

9.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e ciclo de vida (end of life):

a) Os equipamentos do objeto devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês;

9.4.2 Os equipamentos e respectivos acessórios devem ser novos, de primeiro uso, não descontinuados e não remanufaturados, devendo os mesmos serem entregues em suas embalagens originais;

9.4.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, itens do objeto com falhas, defeitos, irregularidades ou avarias;

9.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de serviços previstos no objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (em cumprimento às normas relacionadas com a segurança e

higiene no trabalho) e quando for o caso:

- 9.4.8.1 A vestimenta e apresentação pessoal dos prestadores de serviços devem estar de acordo com a norma aplicada aos servidores da CONTRATANTE. A norma a ser considerada é a Instrução Normativa DG/DPRF/MJ nº 09, de 09 de maio de 2012 que regulamenta a apresentação de pessoal, o uso de uniformes e trajes sociais no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, a qual retrata que no caso de prestadores de serviço o uso deve ser de traje social.
- 9.4.9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, bem como o contato telefônico dos mesmos;
- 9.4.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.4.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus técnicos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.4.12 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.4.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.4.14 Responsabilizar-se para que seus funcionários conheçam e cumpram as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI da PRF;
- 9.4.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.4.16 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.4.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.4.18 A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, devendo arcar com todas as despesas relativas: à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos e encargos sociais; à responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato; à responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; ao pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.
- 9.4.19 Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas em razão da licitação;
- 9.4.20 Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, independentemente do suporte em papel ou digital, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus sócios, empregados, interlocutores ou subcontratados;
- 9.4.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4.22 Designar 01 (um) profissional para atuar como Preposto junto a CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias, úteis, após a publicação do contrato, por meio de ofício para:
- 9.4.23 Gerenciar de forma geral o papel da CONTRATADA no contrato administrativo, com visão de todas as atividades relacionadas à garantia e suporte técnico, com o objetivo de garantir a boa execução e a entrega dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

- 9.4.24 Responder e informar perante a CONTRATANTE, sobre o andamento das execuções técnicas dos chamados de suporte técnico e garantia;
- 9.4.25 Atender, prontamente, quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.4.26 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.4.27 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária
- 9.4.28 Manter, durante toda a execução e vigência do contrato: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, conforme requisitos estabelecidos neste TR; a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante toda a execução do contrato.
- 9.4.29 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à CONTRATADA;
- 9.4.30 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 9.4.31 Obedecer e respeitar o Código de Ética da CONTRATANTE;
- 9.4.32 Utilizar normas e padrões definidos pela CONTRATANTE;
- 9.4.33 A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei n. 8.666/1993, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 9.4.34 Informar sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- 9.4.35 Assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo previsto em ANEXO deste Termo de Referência, para cada empregado ou prestador de serviço;
- 9.4.36 Responder, com seus agentes empregados e prepostos no caso de violação do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, arcando com indenizações de natureza civil, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais;
- 9.4.37 Vedar a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 9.4.38 Apresentar a Nota Fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para possibilitar o pagamento, fazendo constar em anexo, relatório técnico escrito (conforme especificado no item 6 e seus subitens), assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados;
- 9.4.39 Cumprir fielmente os prazos previstos no item 6 e seus subitens, para o nível de criticidade 1 (Alto impacto na operação da CONTRATANTE);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

- a) inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta;

g) convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória conforme descrito abaixo:

I – Até o quinto dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II – Do sexto ao décimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III – Do décimo primeiro ao vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes celebram o presente Contrato, assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

MARCELO APARECIDO MORENO

Coordenador-Geral de Administração

CLÁUDIO MURILLO MARTINS FERREIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MURILLO MARTINS FERREIRA, Usuário Externo**, em 18/08/2016, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 24/08/2016, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **2453935** e o código CRC **8585AC77**.



Referência: Processo nº 08650.005061/2014-24



SEI nº 2453935

RECEBEMOS DE WORK LINK INFORMATICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.923
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 WORK LINK INFORMATICA LTDA SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 1, SLS 615,619,621 E LOJA 88, 38 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906 - Fone/Fax: 6132260131	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.923 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5316 1104 6103 8600 0104 5500 1000 0009 2310 5700 2703 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353160039933258 - 24/11/2016 12:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742529200198	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.610.386/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		CNPJ/CPF 00.394.494/0104-41	DATA DA EMISSÃO 24/11/2016
ENDEREÇO ST POLICIAL LOTE, 05 - QUADRA 3 COMPLEXO	BAIRRO/DISTRITO SETOR POLICIAL	CEP 70610-200	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 24/11/2016
MUNICÍPIO Brasilia	FONE/FAX 6120256700	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:40

FATURA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	Equipamento de roteamento e segurança de rede	85176259	760	5120	UN	2,0000	615.000,0000	1.230.000,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .607.657/0009-92, EM 23/11/2016.
--

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0742529200198			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CO NFORME RICMS/DF 18955-97, E PROTOCOLO ICMS 84/2011 E 85/201 2. MERCADORIA DE ORIGEM IMPORTADA. VALOR APROXIM. DOS TRIBU TOS 16,81%, FONTE IBPT. FORMA DE PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG: 3413-4 C/C: 461-8.MERCADORIA QUE SERÃO ENTREGUES PARA D PRF, SETOR POLICIAL LOTE 5 QUADRA 3 COMPLEXO SEDE DA PRF BR ASILIA-DF. CNPJ: 00.394.494/0104-41. POR CONTA E ORDEM ADQU IRENTE, NF DE COMPRA Nº 3261 DA EMPRESA SCANSOURCE CNPJ: 05	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE WORK LINK INFORMATICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.986
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 WORK LINK INFORMATICA LTDA SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO I SLS 615, 619, 621 LOJA 88, 38 - - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70340906 - Fone/Fax: 6132260131	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.986 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5317 0504 6103 8600 0104 5500 1000 0009 8610 0050 1003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742529200198	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.610.386/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		CNPJ/CPF 00.394.494/0104-41	DATA DA EMISSÃO 05/05/2017
ENDEREÇO SPO, S/N Lote 5, Setor Policial Sul, S/N -	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	CEP 70610-909	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 05/05/2017
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:45

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.994,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE PARA O DATACENTER	00000000		5933	UN	1,0000	13.994,0000	13.994,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0742529200198	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 13.994,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 13.994,00	VALOR DO ISSQN 699,70

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, REF. CONTRATO 21/2016, VALOR APROXIMADOS DOS TRIBUTOS 16,81%. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3413-4, CONTA CORRENT E: 461-8. PARCELA 01/36	RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08650.005061/2014-24

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto precisar de forma clara e objetiva a Contratação de **Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ**, de forma a satisfazer necessidades específicas da Administração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição resumida	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser comprada
1	1	Equipamento de roteamento e segurança de rede	unidade	2
	2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento	unidade	2
	3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede	unidade	2
	4	Instalação e configuração da solução por equipamento	unidade	2
	5	Gerência Security Director para o Junos Space	unidade	1
	6	Gerência Log Director para o Junos Space	unidade	1
	7	Suporte técnico da solução, por 36 meses, pago mensalmente.	unidade	36
Valor global máximo do Grupo 1				

1.2 A licitação será formada por um único grupo (Grupo 1), dividido em 7 (sete) itens (Itens 1 a 7), conforme tabela do subitem 1.1, devendo obrigatoriamente o licitante oferecer proposta para todos os Itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento e de adjudicação do objeto será o de menor preço global do Grupo.

1.3.1 Os preços unitários máximos dos Itens não poderão ser ultrapassados.

1.3.2 Além do licitante ter que oferecer, obrigatoriamente, proposta para todos os Itens que compõem o Grupo 1, os equipamentos relativos a cada um dos itens, ofertados pelo licitante em sua proposta, devem ser totalmente compatíveis com os demais equipamentos relativos aos outros Itens do Grupo.

1.4 A descrição detalhada (características e especificações técnicas) de cada um dos Itens está presente no item 4 deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVAS GERAIS:

2.1.1 Considerando que a Polícia Rodoviária Federal presta serviços de grande relevância para a segurança pública nacional, tais como: prevenção, sinalização e atendimento de vítimas de acidentes de trânsito, policiamento ostensivo nas rodovias federais e prevenção da criminalidade, dentre outras;

2.1.2 Considerando que o sistema de TI (informática e afins) é fundamental para o perfeito funcionamento de todas as atividades policiais;

2.1.3 Considerando a necessidade de atender os novos serviços de VPN (Virtual Private Networks) do Datacenter Nacional;

2.1.4 Considerando que o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF - vem investindo em seu ambiente tecnológico, visando assegurar a qualidade dos diversos serviços prestados e manter atualizada sua infraestrutura de tecnologia de rede, implementando políticas de gerenciamento adequadas, assegurando o controle efetivo da rede, com o fito de garantir o funcionamento estável e seguro para auxiliar a tomada de decisão do suporte;

2.1.5 Considerando que o DPRF possui um ambiente computacional bastante complexo, caracterizado por possuir interligações com diversas outras redes, apresentando diversos pontos críticos suscetíveis a falhas e vulnerabilidades, tornando extremamente complexa a tarefa de manter o nível desejável de segurança do ambiente;

2.1.6 Considerando que, além de proporcionar a conectividade entre as unidades remotas, é necessário garantir a segurança em nível lógico dos dados que trafegam pela rede governamental;

2.1.7 Considerando que a utilização de ferramentas como Firewall, inspeção de conteúdo dos acessos à Internet, Sistemas de Detecção de Intrusão, Controle de Aplicação, entre outros, visam garantir a proteção do ambiente corporativo;

2.1.8 Considerando que os equipamentos de Firewall, IPS e VPN são os elementos base para a implantação da segurança da rede corporativa, vistoriando a entrada e saída de dados da rede do Datacenter Nacional e que, atualmente, o DPRF faz uso de Firewall e VPN, em software livre, baseado em Kernel Linux, e sem redundância, que gera um índice fora do padrão de indisponibilidade aceitável;

2.1.9 Considerando que a padronização e aquisição de solução profissional de rede e segurança é requisitada em virtude da grande quantidade de aplicações hospedadas no Datacenter Nacional (aproximadamente 80), bem como do elevado número de Unidades Operacionais, e pelo fato de suas necessidades serem atendidas, de forma precária, em caráter temporário, por solução em linux (software livre), a qual apresenta limitações que impedem a excelência na gerência dos serviços relacionados, até mesmo em virtude da criticidade envolvida nos vários sistemas que precisam ser mantidos, a fim de que os trabalhos de fiscalização e policiamento não parem. São algumas dessas limitações:

- O gerenciamento não centralizado das soluções de rede e segurança do Datacenter Nacional, o que potencializa a complexidade da manutenção, aplicação de regras e integração das soluções, tornando o ambiente suscetível a erros;
- O uso de ferramentas não profissionais para realizar o contingenciamento de links, aumentando o tempo de resposta à possível indisponibilidade;
- A impossibilidade de implementação de alta disponibilidade de hardwares na arquitetura atual, culminando na diminuição dos índices de disponibilidade e continuidade dos serviços prestados pelo Datacenter Nacional;
- A falta de suporte e garantia da solução baseada em software livre, deixando o DPRF vulnerável quanto a atualizações e correções de falhas, pois a comunidade não possui acordo de nível de serviço.

2.1.10 Considerando que a evolução da tecnologia gerou novos conceitos de aplicações, como a “Web 2.0”, e diferentes tipos de aplicativos, para os mais variados fins, rodando numa mesma arquitetura web e encapsulados em um mesmo protocolo “http” ou “https”, e que aplicativos exploits se encontram disseminados pela rede, tornando essencial que a necessidade de segurança organizacional acompanhe a atualização tecnológica;

2.1.11 Considerando que soluções em que o hardware é projetado e customizado com foco nas funcionalidades que o equipamento executará (appliance) e dedicadas à execução de apenas um tipo de atividade, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços e usufruem de toda a sua capacidade de processamento;

2.1.12 Considerando que soluções baseadas em software são consideradas menos seguras do que aquelas baseadas em hardware especializado;

2.1.13 Considerando que soluções de VPN baseadas em software, por exemplo, OpenVPN, são instaladas em servidores de uso geral e que esses equipamentos não possuem hardware especializado de criptografia, podendo afetar o desempenho geral da solução;

2.1.14 Considerando que quando configurada em cluster, a solução, além de prover alta disponibilidade e tolerância a falhas, pode proporcionar balanceamento de carga, o que resultará em melhor desempenho geral da solução;

2.1.15 Considerando que o recurso de alta disponibilidade permite que um dos equipamentos fique em estado passivo, sincronizando informações com o equipamento em estado ativo e que caso haja problema nesse equipamento ativo, o equipamento passivo assume todas as funções, de forma transparente ao usuário;

2.1.16 Considerando que a padronização da marca para todos os ativos de rede (switches e roteadores) e de segurança de rede (Firewall, IPS, VPN, e outros), utilizando a mesma plataforma e os mesmos comandos dos equipamentos de rede da marca já existentes no Datacenter, e a presença de um console de gerenciamento único e centralizado com interface gráfica (GUI) repleta de funcionalidades:

- Agilizam o aprendizado;
- Aumentam a produtividade;
- Facilitam o gerenciamento e configuração da rede e regras de segurança;
- Geram economia no valor gasto com mão de obra, pois necessitará de um perfil profissional único para a solução de equipamentos de rede e segurança;
- Evitam incompatibilidade na integração dos equipamentos de rede e de segurança e também os erros de ligações de componentes físicos, como GBIC's, de uma marca em equipamento de outra marca, que poderão causar danos físicos nos componentes, ocasionando perda da garantia, bem como a interrupção geral da rede do Datacenter Nacional, com consequentes paradas nos sistemas críticos do DPRF (Sistema de Multas, Boletim de Acidente de Trânsito, Sistema de consulta à indivíduos, Sistema de apreensão e liberação de documentos e veículos, Sistema de Ocorrência Policial, entre outros);
- Mantém um único canal para acionamento do suporte e da garantia de todos os equipamentos de rede e segurança;

2.1.17 Considerando que não há duplicidade de investimentos em relação às soluções anteriores de segurança que o DPRF tenha adquirido;

2.1.18 Considerando que a solução a ser adquirida não apresenta impacto nas metas de software livre já estabelecidas, uma vez que se trata de uma nova implantação;

2.1.19 Considerando que o Estudo Técnico abrange a definição e especificação das necessidades do negócio, analisando as soluções correspondentes, seus benefícios para a Administração e adequação ao ambiente tecnológico do órgão, tornando viável a execução contratual.

2.1.20 Considerando que a conclusão norteadora do Estudo Técnico foi no esquepe da imperiosa necessidade de se adquirir uma solução de roteamento e segurança compatível, totalmente, com os hardwares e softwares *Junos Space, marca Juniper, modelo JA 1500*, responsável pelo gerenciamento de todos os dispositivos de rede, já em utilização na Central Nacional de Dados da Polícia Rodoviária Federal, sob pena de:

- a) Interromper as atividades da Polícia Rodoviária Federal em todo o território nacional;
- b) Perder a garantia dos equipamentos instalados no Data Center Nacional;
- c) Incompatibilidade com as *features* do *Junos Space* e *switches Juniper* já existentes no parque computacional do CND da PRF;
- d) Problemas na contratação de mão de obra especializada para prestar suporte a diferentes tipos de soluções;

2.1.21 Considerando que os componentes estarão vinculados e conectados, para garantir a prestação de serviços de qualidade, alinhados com as modernas práticas de gestão em TI, visando a segurança de rede e dados da Polícia Rodoviária Federal;

2.1.22 Considerando que a indicação das especificações do objeto deve-se a necessidade da completa compatibilidade com o parque tecnológico da contratante, posto que a aquisição dos componentes está sendo motivada pela premência de uma solução que se destina a integrar o ambiente do Datacenter Nacional, uma vez que as atribuições desenvolvidas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal são efetivadas em sistemas informatizados, principalmente aquelas executadas na atividade-fim, com registro de informações em banco de dados que, associados a suporte de ativos de rede, visam à segurança do processamento e armazenamento dessas informações.

2.1.23 Considerando que o funcionamento ininterrupto e uma maior estabilidade, gerados pela integração irrestrita desses componentes, ampliaria a eficiência dos sistemas, no tocante ao emprego de todas as funcionalidades e disponibilidade de utilização, consequentemente, reduziria os eventuais riscos na contratação.

2.1.24 Considerando que a reunião, em lote único, para aquisição de produtos e a prestação de serviços, em uma mesma contratação por grupo se torna viável, pelos seguintes aspectos:

a) a simplificação da coordenação das atividades;

b) a minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços;

c) a possibilidade de adoção de níveis mínimos de serviço e de indicadores chave de desempenho que garantam de forma global a qualidade dos serviços prestados, permitindo uma gestão contratual em conformidade com o interesse público;

d) Caso fosse adotado como critério de julgamento e de adjudicação o de menor preço global por item, não haveria como garantir que as soluções relativas a cada item fossem compatíveis entre si;

e) Os bens, as licenças, a garantia, a instalação e o suporte técnico a serem adquiridos possuem “natureza não divisível”, pois fazem parte de um pacote integrado de segurança e infraestrutura de rede, obrigando a sua aquisição por Grupo e, portanto, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto (todos os Itens que compõem o Grupo). Se os Itens forem licitados separadamente, prejudicarão o resultado esperado pela Administração, devido a possíveis problemas de incompatibilidade.

2.1.25 Considerando que o agrupamento dos itens em um único grupo se deu por razões técnicas (busca pela total compatibilidade das soluções relativas a cada Item), bem como pelo ganho de escala, sem prejuízo da ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer as soluções na forma em que estarão agrupadas.

2.1.26 Considerando que a adequação a Infraestrutura de Tecnologia utilizada, bem como a plena compatibilização dos objetos licitados entre si e, principalmente, com os equipamentos em uso no ambiente tecnológico consiste em uma necessidade no atendimento aos padrões de segurança, logo, minimizando os riscos de instabilidade do sistema, com consequente garantia da continuidade do serviço.

2.1.27 Considerando a diminuição de tempos de backup pela LAN, a minimização da complexidade na administração da solução e maior proteção ao ambiente com a habilitação de funcionalidades de segurança.

2.1.28 Considerando que os serviços de suporte foram caracterizados como contínuos em razão de sua natureza e de sua imprescindibilidade, haja vista a importância do objeto da contratação para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão quando considerado a total utilização dos tantos recursos hoje disponíveis. Tais serviços são tidos como auxiliares, necessários ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal para o desempenho de suas funções, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.1.29 Considerando que a contratação correspondente aos itens de garantia, licenciamentos e softwares torna-se mais vantajosa pelo prazo de 36 meses, do que a contratação por 12 meses, tendo em vista que para utilização do sistema de processamento, os fornecedores disponibilizam licenças de uso, com cotação dos valores fixados com base em moeda estrangeira, logo, a cada 12 meses a Administração terá que adquirir novas licenças com um custo mais elevado, conforme planilha de custo anual, contida no ANEXO VI.

2.1.30 Considerando que a quantidade de cada equipamento a ser cotada baseia-se na necessidade de redundância no sistema. Trata-se de um aglomerado, os 2 (dois) equipamentos de roteamento trabalham em conjunto, com réplica do processamento, visando evitar a descontinuidade do serviço na hipótese de ocorrência de falha do servidor ativo.

2.1.31 Com fulcro no exposto, não cabe olvidar que a solução que se coaduna com as necessidades expostas nos itens acima, sendo de vital relevância para a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, e que a solução em segurança e roteamento de rede seja padronizada na marca Juniper (conforme previsto no Inciso I, Art. 15, da Lei 8.666/93), a contratação da Garantia e Licenciamento da Solução seja pelo prazo de 36 meses (nos moldes do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93), com vistas a garantir preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, em comparação ao prazo de 12 meses, bem como a contratação do objeto a ser licitado ocorra por menor preço global, em lote único.

2.2 JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS

2.2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

2.2.1.1 A Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, vaticina que as licitações e contratações dos entes sujeitos ao seu comando normativo fomentem a competitividade e a livre iniciativa, culminando na regra que as contratações sejam por item.

2.2.1.2 Não obstante, essa regra da contratação por item é mitigada toda vez que a mesma causar prejuízos técnicos (Incompatibilidade técnica) e/ou econômicos (Perda da economia de escala), como no caso em epígrafe.

2.2.1.3 Nesse espeque, o posicionamento do Tribunal de Contas da União, TCU, na Súmula 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

2.2.1.4 Na contratação em lote único, da solução de roteamento e segurança pela mesma empresa que prestará os serviços de suporte evitará prejuízos de ordem técnica, assim como ganho em escala, uma vez que :

- Caso fosse adotado como critério de julgamento e de adjudicação o de menor preço global por item, não haveria como garantir que as soluções relativas a cada item fossem compatíveis entre si;
- Os bens, as licenças, a garantia, a instalação e o suporte técnico a serem adquiridos possuem “natureza não divisível”, pois fazem parte de um pacote integrado de segurança e infraestrutura de rede, obrigando a sua aquisição por Grupo e, portanto, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto (todos os Itens que compõem o Grupo). Se os Itens forem licitados separadamente, prejudicarão o resultado esperado pela Administração, devido a possíveis problemas de incompatibilidade;
- Há possibilidade de adoção de níveis mínimos de serviço e de indicadores chave de desempenho que garantam de forma global a qualidade dos serviços prestados, permitindo uma gestão contratual em conformidade com o interesse público;
- A simplificação da coordenação das atividades;
- A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços;

2.2.1.5 Além das justificativas supra mencionadas, insta acrescentar que a Aquisição da Solução de Roteamento e Segurança para o Datacenter da PRF só é viável tecnicamente com a contratação do serviço de suporte pela mesma empresa vencedora dos demais itens, uma vez que:

- O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concluíram pela padronização da marca, com fulcro no Inciso I, do artigo 15, da Lei 8.666/93, não do modelo. As especificações do objeto a ser adquirido são as Mínimas, não sendo possível de antemão definir o modelo vencedor, portanto não teria como aferir se todas as empresas terão habilitação técnica para prestar o aludido suporte no modelo fornecido pela empresa vencedora;
- O perfeito funcionamento da solução de roteamento e segurança exige alterações periódicas nas configurações dos módulos de Firewall, IPS, Roteamento, VPN, AS- BGP. As aludidas programações demandam elevado nível técnico, além do risco de parar todos os serviços de informática do DPRF, na hipótese de configuração equivocada, uma vez que as novas configurações inseridas na solução não estão abrangidas pela garantia, mas pelo suporte, no qual uma das atribuições é garantir o sucesso das novas alterações. Havendo falhas, primeiramente, será acionado o Suporte Técnico, nos moldes previsto no Item 6.9 do Termo de Referência em análise, de modo a garantir que o erro não seja na programação. A garantia somente será acionada após a não detecção de erros nas configurações. A contratação de empresas distintas para prestar os serviços de Garantia e de Suporte culminará em maior tempo de resposta para identificar, diagnosticar e sanar a crise e por conseguinte em restabelecer os sistemas sensíveis do DPRF, motivo pelo qual é imperioso contratar no mesmo grupo a aquisição de bens e a prestação de serviços, evitando-se assim a transferência de responsabilidade entre as mesmas no tocante à correção dos problemas a fim de restabelecer o perfeito funcionamento da solução.

2.2.1.6 Outro fator decisivo para a adjudicação do serviço junto ao fornecimento de equipamentos reside na manutenção dos critérios de garantia de fábrica a serem contratados. Conforme apresentado pelo termo de referência, a contratação pretende adquirir garantia da solução por 36 meses (item 2). Caso fosse considerado que outra empresa fornecesse os serviços de manutenção, pode ocorrer perda da garantia a ser fornecida de fábrica.

2.2.1.7 Entretanto, mesmo impedido que outra empresa que não aquela que fornece a garantia realize a manutenção da solução, não há de se considerar a duplicidade de serviços, uma vez que o Termo de Referência caracteriza, de forma inequívoca, estes dois serviços e sua devida diferenciação.

2.2.1.8 Assim, mesmo polêmica, a adjudicação por menor preço global encontra justificativas técnicas, bem como amparo na jurisprudência vigente:

a) Acórdão 86/2004 “É cediço que o parcelamento previsto no § 1º do art. 23 é a regra, desde que não implique perda de economia de escala”. Plenário, Processo nº 004.440/2001-4, Ministro Relator Benjamin Zymler, Sessão de 11 de fevereiro de 2004, Brasília

b) Decisão 1071/2001: O § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 deixa evidente que o parcelamento do objeto de uma licitação não constitui uma medida obrigatória inafastável, mas dependente de prévias avaliações técnica e econômica de sua adoção. Dessa forma, se essas avaliações levarem a administração a concluir que o parcelamento do objeto de uma licitação implicará a perda de economia de escala, deverá a administração descartar essa hipótese, ainda que com isso fique prejudicada a ampliação da competitividade. Plenário, Processo nº 001.660/2001-4, Ministro Relator Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 11 de dezembro de 2001, Brasília.

c) Acórdão nº 2.743/2015 – Plenário - Assunto: AQUISIÇÕES. DOU de 06.11.2015, S. 1, p. 114. Ementa: recomendação ao TJDF para que avalie a conveniência e a oportunidade de (com vistas à melhoria dos controles internos da organização) incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares: (...) h) avaliação se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas (É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?); (...) (item 9.1.21, TC-017.635/2014-4)

2.2.1.9 A Solução de Roteamento e Segurança a ser adquirida só possui utilidade para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal se for adquirido com o suporte, pois inexistente nos quadros da DITEL servidor habilitado para dar o suporte nos moldes exigidos no Termo de Referência.

2.2.1.10 Nesse diapasão, o TCU, Tribunal de Contas Da União, no Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2015:

“O item 12, serviços de suporte técnico on-site, caracterizam-se pela prestação de serviços continuados de assistência em caso de problemas ou de retirada de dúvidas, além da operação da solução a ser adquirida. Por se tratar de ferramenta crítica de sustentação do ambiente computacional e de extrema importância para que as informações do TCU se mantenham disponíveis, é de suma importância que a plataforma de virtualização se mantenha estável e com o mínimo de indisponibilidade possível.” (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip; Diretoria de Licitações, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015)

2.2.1.11 No mesmo sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Edital 08/2013:

“Optou-se, dessa forma, pela aquisição em um único lote, o que levará a um vencedor único, em virtude da necessidade da PGFN de manter requisitos técnicos padronizados e obrigatórios para interconexões entre os switches, com o intuito de se chegar a uma arquitetura padrão, modificando-se a mistura de soluções e a falta de consistência técnica que hoje existe. (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Coordenação Geral de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, Edital 08/2013).

2.2.1.12 Corroborando o posicionamento supra mencionado, pela viabilidade técnica e econômica da contratação em lote único da solução em TI, a UNB, Universidade de Brasília:

A regra é que as licitações sejam por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição.

Contudo ocorre que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade. Segundo Acórdão n.º 1167/2012-

Plenário “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”.

No caso em tela a aquisição de todos os equipamentos em um único Grupo é tecnicamente necessária uma vez que os equipamentos em questão farão parte de um mesmo ambiente, pois serão conectados e m uma mesma rede. Caso ocorra a necessidade de acionar a garantia para uma eventual manutenção ocorrerão divergências entre os fornecedores uma vez que um item vendido pela empresa “A” estará conectado ao item vendido pela empresa “B” e o primeiro poderá se recusar a executar a manutenção visto que isto implica em ter remover e avaliar aquele item vendido por outro. A ocorrência de tais fatos tornaria inviável e prejudicial ao bom desempenho do sistema e por outro lado à aquisição desses ativos em um único lote/grupo pode gerar benefícios como a redução do valor final do contrato. Além disso, esse modelo elimina o problema de ter de gerenciar múltiplos fornecedores.

2.2.1.13 Por derradeiro, mister salientar que a contratação de uma empresa sem know how para prestar o Suporte Técnico na solução Roteamento e Segurança pode acarretar danos aos sistemas da instituição, em especial:

- BR-BRASIL: Registro de Acidentes de Trânsito;
- BR-CRIME: Registro de Ilícitos Penais;
- E-DAT: Declaração de Acidente de Trânsito Eletrônica;
- E-MAIL: Serviço de Mensageria e Correio Eletrônico;
- SILVER: Recolhimento e Liberação de Veículos;
- PRF MÓVEL: Serviço de Mensageria e Correio Eletrônico;
- ALERTA BRASIL: Monitoramento e Fiscalização Eletrônica de Veículos;
- PROCESSO ELETRÔNICO-SEI: (Sistema Eletrônico de Informação);

- PDI: Parte Diária Informatizada;
- SIPAC: Patrimônio, Administração e Contratos;
- SISCON: Registro de Auto de Infração;
- SIGER: Sistema de Informações Gerenciais;
- SISCOR: Sistema da Corregedoria;
- SRH: Sistema de Recursos Humanos;

2.2.1.14 Portanto, em face do exposto, não cabe olvidar que a aquisição, em lote único, da solução em roteamento e segurança e da prestação de serviço de manutenção está em consonância com a legislação pátria, assim como o procedimento adotado pelo TCU, Tribunal de Contas da União, uma vez que o agrupamento dos itens em um único grupo se deu por razões técnicas (busca pela total compatibilidade das soluções relativas a cada Item), bem como pelo ganho de escala, sem prejuízo da ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer as soluções na forma em que estarão agrupadas.

2.2.2 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MARCA

2.2.2.1 A Lei 8.666/93, em seu inciso I, do artigo 15, consagra o Princípio da Padronização, de modo a garantir uma contratação mais econômica e vantajosa tecnicamente para a administração pública.

“Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.”

2.2.2.2 Acrescente-se as precisas lições de Marçal Justen Filho:

“instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. 10a ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 144)

2.2.2.3 O Estudo Técnico presente na contratação em análise foi no esboço da imperiosa necessidade de se adquirir uma solução de roteamento e segurança compatível, totalmente, com os hardwares e softwares Junos Space, marca Juniper JA 1500, responsável pelo gerenciamento de todos os dispositivos de rede, já em utilização na Central Nacional de Dados da Polícia Rodoviária Federal, sob pena de:

- Interromper as atividades da Polícia Rodoviária Federal em todo o território nacional;
- Perder a garantia dos equipamentos instalados no Data Center Nacional;
- Incompatibilidade com as *features* do Junos Space e *switches* Juniper já existentes no parque computacional da Central Nacional de Dados da PRF;
- Problemas na contratação de mão de obra especializada para prestar suporte a diferentes tipos de soluções, uma vez que a PRF possui um quadro de servidores escasso e que já possuem treinamento e experiência com os equipamentos que já instalados;

2.2.2.4 A tabela abaixo mostra o quantitativo de equipamentos Juniper atualmente em uso no Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal:

Equipamento	Quantidade
Switch Ethernet Juniper EX8216	2
Switch Ethernet EX3300	4
Switch Ethernet EX4200	3
Switch Ethernet QFX3500	4
Appliance de Gerenciamento Junos Space JA1500	1
Gerencia de Resposta a Ameças de Segurança STRM 500	1

2.2.2.5 Corroborando a viabilidade da utilização do Princípio da Padronização no presente processo administrativo, o entendimento do Professor Eduardo Azeredo Rodriguez, Procurador do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

“Uma das principais vantagens que a padronização pode proporcionar; sob os aspectos técnico e econômico, é o aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos – tendo por paradigma as experiências anteriores – bem como o uso dos mesmos insumos que passarão a atender não só aos antigos equipamentos como a todos os novos, padronizados.

2.2.2.6 Nesse diapasão, a FUB, Fundação Universidade de Brasília, no Processo Administrativo N.º: 23106.016548/2013-11, Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2014, adquiriu hardwares de marca já existente em seu Data Center, com fulcro no Princípio da Padronização:

“É imperativo que a expansão de qualquer elemento de switches de rede seja da marca Enterasys Networks® para que sejam mantidas as mesmas funcionalidades existentes, não sendo possível omitir tal referência para fins de contratação da expansão da rede, com vistas à preservação dos investimentos outrora realizados. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta, devidamente alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, entre outros, são:

- Crescimento ordenado do parque tecnológico de ativos de rede;
- Melhoria e agilidade na execução dos serviços;
- Economia com racionalização dos recursos de TI; d) Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;
- Gerenciamento eficiente da infraestrutura de TI;
- Ampliar o número de switches de core de rede para atender a necessidade de expansão da camada central da rede;
- Ampliar o número de portas de rede na camada de acesso;
- Implantar a solução de NAC – Network Access Control diretamente nas portas dos switches existentes com total integração com as estações de trabalho dos usuários, incluindo a validação da estação de trabalho frente à política de segurança da UNB;
- Preservar os investimentos já realizados, onde a melhor forma de dar continuidade a esta preservação é a ampliação da rede com produtos 100 % compatíveis com os existentes. Esta expansão contempla o reaproveitamento de todos os produtos em uso, agregando novas funcionalidades e permitindo obter melhores resultados de desempenho com baixos custos, garantindo a proteção dos investimentos já realizados.
- Manter a uniformidade da solução de infraestrutura de rede, pois como a massiva predominância dos switches são da marca Enterasys, assim manter - se - à compatibilização de hardware, software e funcionalidades entre todos os elementos dos ativos de rede;
- Aproveitar o conhecimento técnico já existente, pois o uso de equipamentos de rede prevê um conhecimento específico da tecnologia e a equipe técnica do CPD já possuem conhecimento técnico das soluções Enterasys atualmente em uso.”

Por fim, concluímos com base nas razões técnicas apresentadas que a manutenção da marca Enterasys é a alternativa mais recomendada tanto nos aspectos legais, econômicos e técnicos, sendo é essencial para o bom desempenho de sistemas e parque tecnológico. Como a marca Enterasys não é comercializada com exclusividade por nenhum fornecedor iremos selecionar uma empresa que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e que ofereça esta solução pelo menor preço por meio de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônica.

2.2.2.7 Não obstante a Padronização na escolha da marca Juniper, a licitação é viável, uma vez que existe pluralidade de fornecedores, não havendo fornecedor exclusivo.

“a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que implique na escolha de marca, muito embora possa ser constatada excepcionalmente a inviabilidade de competição, a ensejar a inexigibilidade de licitação, em razão da mesma”.

2.2.2.8 Na contratação em comento, não cabe olvidar, com fulcro no detalhado Estudo Técnico presente nos autos, bem como nos esclarecimentos aqui prestados, que inexistem violações aos Princípios da igualdade, competitividade ou direcionamento na contratação pela escolha da marca, uma vez que a escolha da mesma se deu, exclusivamente, com o fito de salvaguardar os interesses e a atividade fim da Polícia Rodoviária Federal que exerce atividade típica de Estado, não sendo possível a descontinuidade do serviço público prestado pela instituição.

2.2.3 JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE CONTRATADA

2.2.3.1 No concernente a quantidade da presente contratação, esta coaduna-se com o Princípio da Eficiência e do uso racional das verbas públicas, uma vez que a solução de roteamento e segurança é imprescindível para a eficiente prestação dos serviços de tecnologia da informação prestados pelo Centro Nacional de Dados, CND, da Polícia Rodoviária Federal, em especial a chegada de todas as conexões das redes internas e externas (internet).

2.2.3.2 A aquisição dos equipamentos de roteamento e segurança tem o escopo de tornar a solução redundante a falhas, assim como prevenir e reduzir o tempo das indisponibilidades da rede, pois na eventualidade, não muito remota, de um dos equipamentos apresentar falhas, o outro hardware desempenhará a função, sem descontinuidade do serviço público prestado, bem como oferecerá alternativas à indisponibilidade dos serviços e minimizará os prejuízos nos casos de manutenções preventivas ou corretivas.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Equipamento de roteamento e segurança de rede	2 Unidades
2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento	2 Unidades
3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede	2 Unidades
4	Instalação e configuração da solução (em cluster).	1 Unidades
5	Gerência Security Director para o Junos Space	1 Unidades
6	Gerência Log Director para o Junos Space	1 Unidades
7	Suporte técnico da solução, por 36 meses, pago mensalmente.	36 Meses

2.2.3.3 O ITEM 1, Equipamento de roteamento e segurança de rede, é imprescindível para o Data Center Nacional da PRF, uma vez que é responsável por receber todas as conexões das redes internas e externas (internet) da instituição, motivo pelo qual justifica a redundância.

2.2.3.4 O ITEM 2, Garantia da solução pelo período de 36 meses, para cada equipamento, refere-se ao serviço de substituição total do equipamento, hardwares e/ou softwares, danificados na hipótese de vícios, além do prazo da garantia legal, em consonância com os níveis mínimos de serviço exigidos.

2.2.3.5 O ITEM 3, Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede, consiste na aquisição das licenças necessárias ao funcionamento de todas as recursos disponíveis necessário para o pleno cumprimento das exigências e funcionalidades da solução previstas no Termo de Referência.

2.2.3.6 O ITEM 4, Instalação e configuração da solução, com redundância (em cluster), consiste na instalação e configuração da solução adquirida no ambiente de TIC da Polícia Rodoviária Federal.

2.2.3.7 O ITEM 5, Gerência Security Director para o Junos Space, consiste em um módulo de software, que deve ser licenciado para que a gerência central (Junos Space), licenciado e em uso pelo DPRF, gerencie, de forma centralizada, as funcionalidades de segurança dos equipamentos da Juniper.

2.2.3.8 O ITEM 6, Gerência Log Director para o Junos Space, é a solução para armazenamento central dos logs (todas as informações recebidas) dos equipamentos que estão sendo adquiridos, fazendo análise inicial das informações de forma automatizada, replicando as informações mais importantes para outro centralizador de logs (STRM, em uso pelo DPRF), fazendo com que esse segundo equipamento receba, somente, as informações mais relevantes, evitando assim o desperdício com o processamento de informações irrelevantes.

2.2.3.9 O ITEM 7, Suporte técnico da solução mensal, refere-se aos serviços de suporte técnico *on-site*, consistente na prestação de serviços continuados de assistência nas hipóteses de problemas técnicos e/ou retirada de dúvidas, além da operação da solução a ser adquirida por um período de 36 meses. Saliente-se a que é um equipamento crítico, de extrema importância, pois é responsável pela sustentação do ambiente computacional da Polícia Rodoviária Federal, mantendo-o disponível, motivo pelo qual a solução de roteamento e segurança deve ser estável e com o mínimo de indisponibilidade possível.

2.2.3.10 Portanto, a não aquisição da solução na quantidade supra mencionada e prevista no Termo de Referência acarretará à Polícia Rodoviária Federal perda da continuidade na prestação dos serviços públicos indisponíveis, afetos à suas atribuições, atingindo todos os seus servidores, assim como a sociedade, em geral, que se vale do avançado sistema da instituição para consultas e serviços, além de gerar instabilidade para todo o ambiente de rede.

2.2.4 INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE GASTOS

2.2.4.1 Na contratação em tela inexistem duplicidade de gastos para a execução dos serviços concernentes à garantia e ao suporte, uma vez que possuem escopos distintos, conforme detalhado abaixo:

2.2.4.1.1 A garantia refere-se ao serviço de substituição total do equipamento, hardwares e/ou softwares, danificados na hipótese de vícios, além do prazo da garantia legal, em consonância com os níveis mínimos de serviço exigidos, ao passo que o Suporte Técnico da solução, refere-se aos serviços de suporte técnico *on-site* e pela prestação de serviços continuados de assistência nas hipóteses de problemas técnicos e/ou retirada de dúvidas, além da operação da solução a ser adquirida, após o Termo de Recebimento Definitivo.

2.2.4.2 Insta acrescentar que os serviços de manutenção corretiva e preventiva estão inclusos no suporte técnico da solução a ser contratada de acordo com os níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência em comento, pois a garantia legal prevista na legislação pátria, §§ 1º e 2º, do Art. 18, da Lei 8078/90, não ampara a substituição e/ou reparo em tempo hábil exigido para a continuidade dos serviços ofertados pelo DataCenter da Polícia Rodoviária Federal.

3. OBJETIVOS E NECESSIDADES

3.1 O objeto do Termo de Referência em epígrafe está lastreado no PDTI/2013-2015/PRF/MJ, tendo em vista os objetivos e as necessidades que se pretende alcançar e suprir com a presente contratação;

3.1.1 OBJETIVOS:

- 3.1.1.1 Adquirir e instalar IPS, Firewall, VPN e Roteamento dinâmico em Appliance Físico;
- 3.1.1.2 Adquirir suporte e garantia ao equipamento de roteamento e segurança de rede;
- 3.1.1.3 Prover redundância de link sem alteração de DNS;
- 3.1.1.4 Implementar monitoramento e gerência de todos os ativos de rede de forma simples e centralizada;
- 3.1.1.5 Prover redundância de Equipamento de modo Ativo-Ativo ou Ativo-Passivo;
- 3.1.1.6 Aumentar a Segurança da Rede;
- 3.1.1.7 Implantar Autonomous System - AS-BGP;
- 3.1.1.8 Publicar endereços IPv4 e IPv6 na rede WAN;
- 3.1.1.9 Aprimorar o monitoramento dos links de internet;
- 3.1.1.10 Aumentar a disponibilidade das aplicações críticas publicadas na internet e intranet;
- 3.1.1.11 Permitir o controle, auditoria e validação das alterações de regras de redes, segurança e roteamento viabilizando backup e rollback das configurações;

3.1.2 NECESSIDADES:

- 3.1.2.1 Promover a governança de TIC baseada em boas práticas;
- 3.1.2.2 Buscar excelência, inovação e criatividade na gestão;
- 3.1.2.3 Garantir que as propostas orçamentárias de TIC sejam elaboradas com base em planejamentos e alinhadas com os objetivos de negócio;
- 3.1.2.4 Garantir a disponibilidade e integridade da informação;
- 3.1.2.5 Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos;
- 3.1.2.6 Investir no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TIC;
- 3.1.2.7 Promover a melhoria dos sistemas de informação;
- 3.1.2.8 Buscar a integração entre os sistemas de gestão governamental;
- 3.1.2.9 Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TIC;
- 3.1.2.10 Manter os processos internos de TI mapeados, formalizados, mensurados e otimizados;
- 3.1.2.11 Implantar uma gestão transparente e participativa;
- 3.1.2.12 Promover a governança de TIC baseada em boas práticas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (REQUISITOS MÍNIMOS DO NEGÓCIO)

4.1 A presente licitação para contratação do objeto (Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ), será composta por 7 (sete) itens, reunidos em um único grupo, conforme tabela constante no subitem 1.1.1.

4.2 A proposta deve ser apresentada considerando cada item da tabela do subitem 1.1.1 que descreve os objetos a serem licitados, embora o julgamento terá por base o menor preço global.

4.3 SUPORTE TÉCNICO

4.3.1 O suporte técnico não caracteriza dedicação de mão-de-obra exclusiva, trata-se de um serviço auxiliar para manutenção das funcionalidades do equipamento, consistente em prestação de natureza contínua, haja vista que a interrupção do suporte pode comprometer a continuidade das atividades.

4.3.2 A atividade desenvolvida consiste em efetuar a manutenção do sistema, identificando eventuais falhas no processamento, operando a atualização de softwares, realizando o monitoramento dos ativos e as correções de todos os eventos que possam interferir no funcionamento da solução.

4.4 LICENÇAS E GARANTIAS

4.4.1 A aquisição de licenças confere a Administração a autorização para executar e manter a utilização do software da solução que são disponibilizados mediante a concessão dessas licenças de uso.

4.4.2 A garantia incide sobre o equipamento e softwares adquiridos, com o compromisso de manutenção de pleno funcionamento e conseqüente segurança de continuidade do serviço, essencial para o desenvolvimento dos diversos sistemas operados pelo DPRF.

4.4.3 Insta acrescentar que a garantia legal prevista na legislação pátria, §§ 1º e 2º, do Art. 18, da Lei 8078/90, não ampara a substituição e/ou reparo em tempo hábil exigido para a continuidade dos serviços ofertados pelo DataCenter da Polícia Rodoviária Federal, conforme acordo de nível de serviço infra especificado.

4.4.4 Para facilitar o dimensionamento da proposta e o esclarecimento das licitantes quanto aos produtos e serviços objeto do presente certame, seguem, um rol de requisitos, mínimos, a serem observados:

4.5 A SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE, A SER ADQUIRIDA, DEVERÁ:

- a) Prover à PRF maior disponibilidade dos serviços que dependem da rede de dados;
- b) Implementar os serviços de roteamento dinâmico, Firewall, IPS e VPN IPsec, aplicando as melhores técnicas de segurança de rede de dados;
- c) Integrar ao Junos Space, equipamento da marca Juniper e modelo JA 1500, já existente no datacenter nacional (CND) da CONTRATANTE, mantendo uma plataforma única de gerência e monitoramento dos equipamentos relacionados à rede e segurança, oferecendo melhor controle de mudança, backup e rollback, de forma centralizada;
- d) Implantar o Autonomous System (AS-BGP) no ambiente da CONTRATANTE de forma a obter maior disponibilidade dos sistemas mantidos no datacenter nacional e, em caso de falha nos links fornecidos pelas operadoras, as aplicações críticas poderão ser migradas para outro link de forma transparente e automatizada.
- e) Potencializar a segurança da rede de dados do datacenter nacional utilizando uma solução profissional.

4.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO DA SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE, A SER ADQUIRIDO, DEVERÁ:

- a) Conter memória(s) flash interna(s) para armazenar cópias do sistema operacional, configurações, arquivos de recuperação rápida do sistema/equipamento, além de logs gerados pelo sistema operacional e informações de atividades de resolução de problemas como debugs e core dump;
- b) Conter, pelo menos, uma porta USB e por meio dessa ser possível carregar e instalar o sistema operacional;
- c) Possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;
- d) Possuir fonte redundante hot-swappable, onde a falha de uma fonte não implique na parada de nenhuma função do chassi;
- e) Possuir porta de console padrão serial RS-232, com conector RJ-45 ou DB-9, ou padrão USB;
- f) Conter, pelo menos, uma porta de tecnologia Ethernet para uso exclusivo de gerência de rede fora-de-banda (out-of-band);
- g) O software e o hardware do equipamento em questão deverão ser de um único e mesmo fabricante;
- h) Possuir gabinete e arquitetura do tipo chassi;
- i) O equipamento deverá ter a capacidade de armazenar localmente a configuração atual do sistema operacional e pelo menos a configuração lógica anterior à atual, de forma que o operador do equipamento, a seu critério, possa recarregá-la e ativá-la novamente;
- j) Durante o processo de atualização do sistema operacional, deverá ser possível salvar localmente no equipamento o sistema operacional em uso, de forma a recuperá-lo no caso de uma emergência (rollback do sistema operacional);
- k) Suportar Graceful Restart para os protocolos BGP, OSPF e LDP;
- l) Suportar Bidirectional Forwarding Detection protocol (BFD);
- m) Implementar agregação de links em modo dinâmico referente ao 802.3ad (LACP);
- n) Implementar Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP) para IPv4;
- o) Implementar VRRPv3 para IPv6;
- p) Possuir sistema operacional modular, com a clara separação entre plano de controle e de encaminhamento (forwarding), sendo este último desempenhado por hardware dedicado e distribuído;
- q) Implementar firewall dual stack para IPv4/IPv6;
- r) Interceptar, analisar, alocar recursos e definir políticas dinâmicas para os seguintes tráfegos e aplicações específicas: DNS, FTP, TFTP, H.323, MGCP, SIP, SQL e marcar o DSCP do SIP, H.323 e MGCP;
- s) Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças habilitadas para tal, sem perda de conexões em caso de falha de um dos nós, sincronizando, de forma automática, as configurações e sessões para firewall e IPsec VPN;
- t) Suportar autenticação de usuário e controle de acesso através de base de usuários locais e RADIUS;
- u) Monitorar segmentos de rede em modo transparente (Bridge) e operar na camada 7 do modelo OSI com políticas de controle com granularidade para aplicação, de modo a permitir ou negar tráfego com base no nome do aplicativo dinamicamente, bem como ter a capacidade de priorizar tráfego e limitar a largura de banda, com base em informações de aplicação;
- v) Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil;

w) Integrar-se, completamente, e ser gerenciado pelo appliance de gerenciamento único de ativos de rede da marca Juniper, modelo JA 1500(Junos Space), já existente no Datacenter Nacional da CONTRATANTE;

x) Deverá ter dimensão máxima de 3U;

y) Deverá ocorrer o repasse de conhecimento pela CONTRATADA, sem custos adicionais, relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização do equipamento, para no mínimo 5(cinco) participantes, a ser realizado em local fora das dependências da CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 40 horas/aula, ministrado por instrutor certificado na solução pelo fabricante;

4.7 PERFORMANCE E INTERFACES

a) Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces físicas, e no caso da SFP e XFP todas as interfaces deverão vir acompanhadas das GBICS:

b) 6 (seis) interfaces 10x100x1000 em Cobre (UTP);

c) 3 (três) interfaces 10 GbE em Fibra (XFP), acompanhada com GBIC 10GBASE-SR;

d) 19 (dezenove) interfaces 1 GbE em Fibra (SFP), acompanhadas das seguintes GBICS: 5 (cinco) 1000Base-SX, 5 (cinco) 1000Base-LX e 9 (nove) 10GBASE-SR;

e) Suportar, pelo menos, 56 instâncias de BGP;

f) Suportar, pelo menos, 56 instâncias de OSPF;

g) Possuir suporte à SBR (Source-Based Routing);

h) Possuir suporte à PBR (Policy-Based Routing);

i) Possuir suporte à ECMP (Equal-cost multipath);

j) Possuir suporte à RPF (Reverse path forwarding);

k) Ter capacidade de virtualização de Roteadores, com suporte e com licenciamento para, pelo menos, 128 (cento e vinte e oito) roteadores;

l) Ter capacidade para trabalhar com, pelo menos, 96 (noventa e seis) zonas de segurança (security zones);

m) Suportar, pelo menos, 3.900 (três mil e novecentas) VLANs;

n) Suportar, pelo menos, 2.000 (dois mil) túneis Ipsec;

o) Possuir funcionalidade Firewall com capacidade de processamento (throughput) de, no mínimo, 10 (dez) Gbps;

p) Ter capacidade para responder a 70.000 (setenta mil) requisições de conexões por segundo (CPS);

q) Suportar, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) conexões concorrentes;

r) Possuir capacidade de detecção de ataques de, pelo menos, 3(três) Gbps de performance;

s) Possuir capacidade de processamento de VPN de, pelo menos, 4 (quatro) Gbps;

4.8 LICENCIAMENTO

a) Incluir licenciamento completo para atualização de firmware e SO, e para todas as funcionalidades suportadas pelo equipamento, independentemente de estarem especificadas neste documento, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

b) Fornecer atualização, automática, das bases de dados e assinaturas de todas as funcionalidades da solução de segurança integrada, independentemente de estarem especificadas neste documento, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

c) Fornecer a gerência Security Director, bem como todas as licenças necessárias, para efetuar a gerência dos serviços do equipamento especificado, do Junos Space, modelo JA-1500, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

d) Fornecer a gerência Log Director, bem como todas as licenças necessárias, para efetuar a gerência dos logs do equipamento especificado, do Junos Space, modelo JA-1500, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

4.9 PADRONIZAÇÃO

a) Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

b) Implementar IEEE 802.1w (rapid reconfiguration of Spanning Tree Protocol);

c) Implementar IEEE 802.1s;

d) Implementar IEEE 802.1Q;

e) Suportar IEEE 802.1p (CoS);

f) Implementar IEEE 802.1ad;

g) Implementar Virtual Private Vlan Services (VPLS);

h) Implementar roteamento estático IPv4;

i) Implementar RIPv1 de acordo com a RFC 1058 e RIPv2 de acordo com a RFC 2453;

j) Implementar RIPv2 com autenticação MD5 de acordo com a RFC 2082;

- k) Implementar RIPng para IPv6 de acordo RFC 2080 e RFC 2081;
- l) Implementar OSPFv2 de acordo com a RFC 2328;
- m) Implementar RFC 3101 - The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;
- n) Implementar RFC 3137 - OSPF Stub Router Advertisement;
- o) Implementar RFC 3630 - Traffic Engineering (TE) Extensions to OSPF Version 2;
- p) Implementar RFC 3623 - Graceful OSPF Restart;
- q) Implementar RFC 4271 - A Border Gateway Protocol 4 (BGP-4);
- r) Implementar FC 1997 - BGP Communities Attribute;
- s) Implementar RFC 2439 - BGP Route Flap Damping;
- t) Implementar RFC 4360 - BGP Extended Communities Attribute;
- u) Implementar RFC 2918 - Route Refresh Capability for BGP-4;
- v) Implementar RFC 4893 - BGP Support for Four-octet AS Number Space;
- w) Implementar RFC 5396 - Textual Representation of Autonomous System (AS) Numbers (formato asplain);
- x) Implementar RFC 4724 - Graceful Restart Mechanism for BGP;
- y) Implementar RFC 4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;
- z) Implementar IS-IS de acordo com a RFC 1195;
- aa) Implementar RFC 3031 - Multiprotocol Label Switching Architecture;
- bb) Implementar RFC 3032 - MPLS Label Stack Encoding;
- cc) Implementar RFC 3270 - Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services;
- dd) Implementar RFC 3478 - Graceful Restart Mechanism for Label Distribution Protocol;
- ee) Implementar RFC4364 - BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs);
- ff) Implementar RFC 3209 - RSVP-TE Extensions to RSVP for LSP Tunnels;
- gg) Implementar RFC 4090 - Fast Re-route Extensions to RSVP-TE for LSP Tunnels;
- hh) Implementar configuração de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation);
- ii) Implementar Multicast IPv4;
- jj) Implementar RFC 4601 - Protocol Independent Multicast - Sparse Mode (PIM-SM);
- kk) Implementar RFC 3973 - Protocol Independent Multicast - Dense Mode (PIM-DM);
- ll) Implementar RFC 3569 - An Overview of Source-Specific Multicast (SSM);
- mm) Implementar RFC 1112 - Host extensions for IP multicasting;
- nn) Implementar RFC 2236 - Internet Group Management Protocol version 2;
- oo) Implementar RFC 3376 - Internet Group Management Protocol version 3;
- pp) Implementar RFC 3618 - Multicast Source Discovery Protocol (MSDP);
- qq) Implementar Multicast IPv6;
- rr) Implementar RFC4601 - Protocol Independent Multicast - Sparse Mode (PIM-SM): Protocol Specification (Revised);
- ss) Implementar RFC 3569 - An Overview of Source-Specific Multicast (SSM);
- tt) Implementar RFC 2710 - Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6;
- uu) Implementar RFC 3810 - Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) para IPv6 implementar IP Multicast no ambiente multi-Protocol Label Switching (MPLS);

4.10 CAPACIDADE DE SEGURANÇA

- a) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia no campo IP Options do cabeçalho IP e geração de log de eventos;
- b) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia de fragmentação no pacote IP;
- c) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia de SYN no pacote IP;
- d) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia ICMP flood, SYN flood e UDP flood;
- e) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio anti-spoof para endereço IP;
- f) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio tipo endereço IP sweep, TCP sweep e UDP sweep;
- g) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia port scan;

- h) Suportar protocolos VOIP, pelo menos, H.323, SIP, MGCP e SCCP;
- i) Suportar protocolo GPRS e política de inspeção em protocolos GTP;
- j) Suportar o bloqueio de conteúdo Active-X e Applets Java;
- k) Suportar o controle de aplicações Multimídia como por exemplo voz sobre IP, áudio e vídeo stream;
- l) Suportar a utilização de regras baseadas em usuários reconhecidos pelo AD (Active Directory);

4.11 FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSOS (IPS).

- a) Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura, com atualização automática;
- b) Possuir capacidade para bloquear, pelo menos, 7.000 (sete mil) tipos de ataques;
- c) Suportar a criação de assinaturas customizadas;
- d) As assinaturas deverão ter inspeção stateful "Stateful signatures inspections";
- e) Possuir proteção a Worms, Spywares, adwares e keylogs;
- f) Possuir mecanismo para proteção a ataques de negação de serviço;
- g) Possuir capacidade para detecção e proteção contra ataques compostos por ataques e anomalias de protocolos são explorados simultaneamente;
- h) Ter proteção a ataques em protocolos do tipo stream;
- i) Ter capacidade para bloquear ataques do dia 0 (zero day);
- j) Possuir capacidade de remontagem, normalização e decodificação dos protocolos;
- k) Permitir definição de regras de política (rules) para coincidir com uma seção de tráfego com base em uma zona, rede, aplicativo e, em seguida, tomar ativo ou passivo, ações preventivas para o tráfego;
- l) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) na camada de aplicação para proteção de servidores, como por exemplo DNS ou HTTP;
- m) Possuir a capacidade de assegurar que nas sessões SSL (Secure Sockets Layer) que se utiliza RSA como algoritmo de criptografia para se obter uma chave o armazenamento desta não seja como texto puro ou um formato facilmente compreensível;
- n) Implementar classe de serviço (CoS) baseado na remarcação do DSCP (Differentiated Services codepoint) da seguinte forma:
 - o) Remarcar DSCP nas interfaces de saída;
 - p) Remarcar o DSCP de acordo com as políticas;
 - q) Ter a funcionalidade de configurar a função de IPS como modo passivo para monitoramento;
 - r) Ter a funcionalidade de inspecionar o tráfego HTTP criptografado em sessões SSL em qualquer porta com o suporte com os seguintes protocolos: SSLv2, SSLv3 e TLS.

4.12 FUNCIONALIDADES DA CAMADA DE APLICAÇÕES (CAMADA 7 DO MODELO OSI).

- a) Trabalhar com regras baseadas em usuários autenticados no AD, de forma nativa, isto é, sem a necessidade de utilização de agentes;
- b) Permitir análise detalhada do volume aplicação pelo throughput da rede baseado em bytes, pacotes e sessões para identificar aplicações de alto risco;
- c) Permitir políticas de controle com granularidade para aplicação para permitir ou negar tráfego com base no nome do aplicativo dinamicamente;
- d) Permitir a capacidade de priorizar tráfego, bem como limite e largura de banda com base em informações de aplicação;
- e) Evitar interrupções de serviço devido a ataques direcionados a aplicações de filtros e bloqueio de tráfego malicioso permitindo o tráfego legítimo;
- f) Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção para tráfego HTTP criptografado em SSL sobre porta UDP e TCP;
- g) Reconhecer e aplicar políticas aos seguintes protocolos LDAP, Yahoo Message, Yahoo Chat, Yahoo Voice, Yahoo Mail, Google Drive, Google Message, Gmail, Whatsapp, Microsoft Office365, Microsoft Netbios, NTP, RPC, Protocolos SCADA (DNP3, ICCP, IEC104, MODBUS), SOCKS 4 e 5;
- h) Trabalhar com regras para grupo de aplicações possuindo, pelo menos, os seguintes tipos de agrupamentos:
 - Jogos
 - Database
 - Criptografia
 - Servidores de Arquivos
 - Monitoramento
 - VOIP
 - Comunicação Instantânea (Instant Message)
 - Comunicação Ponto-a-Ponto (P2P)

- Mail
- Multimídia
- Acesso Remoto

Anonymizers.

4.13 FUNCIONALIDADES DE NAT (NETWORK ADDRESS TRANSLATION)

- a) Permitir DNAT (Destination NAT) com PAT (Port Address Translation);
- b) Permitir DNAT dentro da mesma subrede na interface IP de entrada;
- c) Permitir endereços e números de portas de destino para um único endereço e uma específica porta (M:1P);
- d) Permitir endereços de destino para um único endereço (M:1);
- e) Permitir endereços de destino para outro range de enderços (M:M);
- f) Permitir o endereço estático de origem NAT com PAT e DIP (Dynamic Internet Protocol) para IP Shifting;
- g) Permitir o endereço estático de origem NAT com PAT e port translated;
- h) Permitir o endereço estático de origem NAT sem PAT com porta fixa;
- i) Permitir o endereço estático de origem NAT com endereço IP persistente.

4.14 PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (QOS)

- a) Implementar classificação, marcação, policiamento e priorização de tráfego;
- b) Implementar, no mínimo, oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- c) Implementar limitação de taxa (rate limit) bidirecional (ingresso e egresso) com granularidade de 1 Mbps (incrementos múltiplos de 1 Mbps) em todas as suas interfaces simultaneamente incluindo limitação diferenciada por classes de serviço até o limite máximo de velocidade da interface;
- d) Implementar WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queueing) ou SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin);
- e) Implementar WRED - Weighted Random Early Detection;
- f) Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego com garantia de banda por classe de serviço;
- g) Implementar RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers;
- h) Implementar RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
- i) Implementar RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
- j) Implementar RFC 2698, A Two Rate Three Color Marker.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1 Os bens e serviços especificados no presente instrumento são de natureza comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, tendo em vista contratar bens e serviços amplamente difundidos no mercado, perfeitamente caracterizados neste termo de referência, e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações regulamentadas por legislação vigente e usuais do mercado.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, haja vista os impedimentos legais e contratuais, bem como a natureza da contratação em tela que tem como fundamento a prestação de serviços por resultados.

6. ENTREGA, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de hardwares, licenças de software da solução e a garantia na sede da CONTRATANTE, conforme especificações do Item 4 deste Termo (Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta (Requisitos Mínimos do Negócio)), no SPO, Quadra 03, Lote 05, Brasília/DF, CEP. 70.610-509, no prazo de 40 (quarenta) dias, úteis, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União;

6.2 A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, no momento do recebimento dos itens necessários à instalação e configuração da solução, entregando para a CONTRATADA o **Modelo de Projeto de Instalação**;

6.3 As embalagens, caixas e volumes referentes aos itens da solução entregues pela CONTRATADA só poderão ser abertos e conferidos na presença do FISCAL DO CONTRATO ou da COMISSÃO FISCALIZADORA e do representante da CONTRATADA. Se porventura, durante a vistoria, a FISCALIZADORA constatar algum defeito, incorreção nos equipamentos ou inadequações ao instrumento convocatório, devolverá, concedendo-se prazo compatível, de até 5 (cinco) dias úteis, da data da comunicação de irregularidade, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

6.4 No prazo de 30 (trinta) dias, úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (previsto no subitem 6.2), a CONTRATADA realizará a instalação e configuração conforme o **Modelo de Projeto de Instalação** disponibilizado pela CONTRATANTE;

6.5 O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido, no prazo de 10 dias, úteis, a partir da Conclusão da Instalação e Passagem de conhecimento, nos moldes do presente Termo de Referência, constando todos os itens recebidos e testados.

6.6 A emissão do termo de recebimento definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras, bem como pela responsabilidade em relação aos vícios e defeitos;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 A empresa LICITANTE vencedora do certame licitatório prestará os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, na sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DPRF, situado no SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, Cep: 70610-509, Brasília/DF.

6.9 DO SUPORTE

a) Durante o período de vigência do contrato, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (conforme o item 6.5), a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, aplicar as últimas atualizações fornecidas pelo fabricante, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos;

b) O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução de Roteamento, descritas no Termo de Referência e no Edital, incluindo-se os equipamentos Juniper em uso no Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal, item 2.2.2.4, bem como as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

c) A manutenção corretiva será realizada em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, após solicitação da CONTRATANTE;

d) Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, o tempo de atendimento para suporte técnico corretivo deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Procedimento de abertura
1	Alto impacto na operação da CONTRATANTE. Ex: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico.	Abertura através do sistema <i>deticket</i> online ou e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da CONTRATANTE. Ex: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	Abertura através do sistema <i>deticket</i> online ou e-mail ou ligação telefônica
3	Impacto mínimo na operação da CONTRATANTE. Ex: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.	Abertura através do sistema <i>deticket</i> online ou e-mail ou ligação telefônica

e) A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento de suporte para cada nível de criticidade:

Criticidade	Resposta da Contratada
1	Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Necessita o restabelecimento dos serviços parados no Datacenter, ainda que provisoriamente, em até 6 horas após o acionamento; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento;
2	Necessita atenção da CONTRATADA em até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento;
3	Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.

- f) Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento da equipe da CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão;
- g) Para esclarecimentos de dúvidas, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 dia útil, contadas da abertura do chamado;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, todos os dados necessários para o acionamento de suporte e garantia, tanto quanto para o registro de incidentes, tais como, os números de série dos equipamentos, chaves das licenças de software, números de telefone e fax, e-mails etc;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, à CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação das manutenções e incidentes registrados no mês anterior, saúde dos itens da solução e comprovar que as versões dos itens de hardwares/software da solução estão atualizadas de acordo com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante. Tanto no caso de incidente quanto no caso de manutenção, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos;
- j) A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, do suporte técnico, após a entrega do relatório supra mencionado e validação por parte da comissão fiscalizadora;
- k) O não cumprimento da entrega do relatório especificado acima acarretará em fixação de glosa no Nível Mínimo de Serviço;
- l) A CONTRATADA deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização dos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta, no máximo em 45 dias após a atualização ser disponibilizada oficialmente pelo fabricante;
- m) A CONTRATADA poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, em consonância com as necessidades da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas;
- n) A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, atualizações de assinaturas dos itens de segurança, responsabilizando-se por qualquer configuração adicional que for identificada após a contratação que impeçam o funcionamento efetivo da solução adquirida;
- o) A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução e de abertura de chamado técnico, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período de suporte técnico;
- p) A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento. O nível de criticidade poderá ser modificada após o início do atendimento, com a anuência da CONTRATANTE, caso o problema indicado não esteja de acordo com a definição inicial;
- q) A CONTRATADA deverá fornecer acesso à CONTRATANTE ao sistema de controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite da CONTRATANTE;
- r) No caso de suporte técnico presencial, o mesmo será realizado nas instalações da CONTRATANTE, em Brasília, no SPO, Quadra 03, Lote 05, Sede da PRF, CEP. 70.610-509;
- s) Os contatos do serviço de suporte técnico serão realizados em português, sendo aceito contato com especialistas estrangeiros, desde que haja uma interlocução em português por parte da CONTRATADA;
- t) Caso os serviços executados não atendam os requisitos e a qualidades esperadas, a CONTRATANTE determinará novo prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas e cabíveis;
- u) A contratação do suporte terá vigência pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, de modo a tutelar o erário público, em especial o ganho em escala, conforme comprovado nos orçamentos em anexo.

6.9.1 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DOS SISTEMAS

- a) Prover garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde a substituição dos itens danificados até a substituição completa do equipamento, sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- b) Prover garantia da instalação da solução;
- c) Prover garantia aos sistemas (softwares, incluindo a gerência security director para Juno Space e gerência log director para o Juno Space) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde a restauração de versão até substituição de softwares, sem ônus adicional a CONTRATANTE;
- d) Caso seja necessária a substituição de um ou ambos equipamentos do cluster ou de seus componentes, ela deverá ocorrer no máximo em até 5 dias úteis, após identificada a necessidade de substituição;
- e) Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, o tempo de atendimento para os acionamentos da garantia deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Procedimento de abertura
1	Alto impacto na operação da CONTRATANTE. Exemplos: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da CONTRATANTE. Exemplos: Degradação de serviço, perda de uma	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica

	funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	
3	Impacto mínimo na operação da CONTRATANTE. Exemplos: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica

f) A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento da garantia para cada nível de criticidade:

Criticidade	Resposta da Contratada
1	Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento;
2	Necessita atenção da CONTRATADA em até 6 (seis) horas. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento;
3	Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas. Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.

g) Não decorrerá custo adicional para a CONTRATANTE das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço, correndo, portanto, exclusivamente por conta da CONTRATADA;

h) A CONTRATADA deverá dispor de serviço de abertura de chamado técnico relativos à garantia, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período da garantia e do Suporte Técnico;

i) A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, à CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação dos incidentes e correções registrados no mês anterior. Tanto no caso de incidente quanto no caso de manutenção, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos

j) A contratação da garantia será pelo período de 36 meses, imprescindível para que os objetos do contrato atendam aos fins da aquisição;

6.9.2 INSTALAÇÃO

6.9.2.1 Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, segundo modelo que será disponibilizado pela CONTRATANTE, indicando as atividades que serão realizadas, com o acompanhamento de um ou mais profissionais indicado(s) pela CONTRATANTE para conhecimento das políticas e configurações implementadas pela CONTRATADA, incluindo:

a) Desembalar e fazer a verificação e conferência dos componentes da Solução;

b) Realizar os procedimentos e melhores práticas de instalação;

c) Realizar configuração de acordo com as recomendações do fabricante;

d) Realizar a montagem física e instalação básica do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante, ligação física dos cabos e/ou fibras da rede lógica e da rede elétrica, se for o caso;

e) Instalação física de todos os componentes e módulos ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;

f) Realizar a configuração e instalação de Módulos/Software no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da CONTRATANTE para que o mesmo consiga efetuar configurações, monitoramento dos serviços e logs da solução;

g) Realizar a configuração do appliance de análise de log (Juniper STRM) da CONTRATANTE para que o mesmo reconheça e faça correlações dos logs da solução, gerando alertas e relatórios relativo à rede e segurança;

h) Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto da solução em questão;

i) Configurar, de forma completa, a solução, atendendo a necessidade da Contratante, ativando todas as suas funcionalidades para o adequado funcionamento;

j) Observar, fielmente, todas as políticas de segurança e configurações de rede, roteamento, e VPN "site to site"[\[1\]](#), migrando do ambiente atual (Shorewall/Openvpn) para o novo ambiente;

k) Adequar as regras e configurações para o funcionamento dos dois equipamentos configurados em modo de redundância, cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, a ser definido pela CONTRATANTE, no momento da execução;

- l) Ativar e implementar a configuração do AS-BGP da CONTRATANTE, provendo redundância de links e de hardwares, automaticamente, através de divulgação de rotas BGP, sendo utilizado modo cluster Ativo-Ativo ou Ativo Passivo, a ser indicado pela CONTRATANTE no momento da instalação;
- m) Migrar todas as aplicações do Datacenter para o novo ambiente, bem como a adequação da comunicação entre as redes e a internet;
- n) Ativar e configurar as funcionalidades de controle de aplicação, QoS, VPN e IPS, dentre outras, para o seu pleno funcionamento sem impacto nas aplicações e serviços prestados pela CONTRATANTE;
- o) Realizar testes de funcionamento do equipamento ao término da instalação;
- p) Fornecer, ao final da instalação, no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da CONTRATANTE todas as informações decorrentes da instalação e configuração da solução, de forma organizada;
- q) Entregar, ao término da instalação e configuração da solução, a documentação do serviço executado, constando todos os itens relativos às instalações, configurações e regras executadas, bem como disponibilizar uma sessão de perguntas e respostas na sede da CONTRATANTE em Brasília, com o objetivo de serem abordados os pontos principais de funcionalidades e chaves dos produtos instalados.

7. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO ACEITÁVEL

7.1 Caso a Contratante verifique que os serviços demandados não foram executados conforme o previsto neste termo de referência, edital de licitação e/ou contrato administrativo, deverão ser efetivados descontos no pagamento a ser feito à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas, sempre obedecendo o nível de serviço previsto e aos princípios administrativos e constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

7.2 As glosas aplicadas em razão do nível mínimo de serviço devem ser feitas em razão do disposto abaixo:

NR	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados sem a devida autorização da Contratante.	Por Ocorrência	2
2	Deixar de zelar pelas instalações e bens da Contratante	Por Ocorrência	1
3	Deixar de efetuar a reposição de perfis faltosos	Por Dia	2
4	Deixar, sem justificativa aceita, de cumprir prazo previsto de entrega de serviço autorizado por ordem de serviço em período superior a 20% do prazo estipulado na ordem de serviço	Por Ocorrência	2
5	Entregar as faturas dos serviços prestados após 30 (trinta) dias corridos da entrega dos serviços	Por Ocorrência	1
6	Deixar de prestar em tempo hábil informações solicitadas pela comissão de fiscalização ou representante da Contratante	Por Dia	1
7	Deixar de entregar relatório especificado no item 6, subitem 6.9, letra "i" e 6.9.2, Letra "q".	Por mês	12

7.3 A aplicação das glosas em razão do nível mínimo de serviços, terá por base o somatório de graus conforme relacionados na tabela a seguir, observando-se que os graus não são cumulativos mês a mês:

GRAUS	PAGAMENTOS (%) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS FATURADOS MENSALMENTE
ENTRE 3 E 10	<u>Pagamento de 99% da fatura</u>
ENTRE 11 E 15	<u>Pagamento de 98% da fatura</u>
ENTRE 15 E 20	<u>Pagamento de 96% da fatura</u>
ACIMA DE 20	Configura inexecução parcial do contrato, estando a contratada sujeita às sanções previstas neste TR

7.4 Para efeito de soma dos graus para a efetivação de desconto na fatura correspondente aos serviços prestados serão considerados períodos mensais.

7.5 Se o problema identificado em nível de criticidade alta (1) não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato, estando a contratada sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência;

7.6 Se o problema identificado em nível de criticidade média (2) persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, segundo as características técnicas e de desempenho iguais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens recebidos, instalados, bem como dos serviços prestados objeto do presente certame licitatório, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, das obrigações da CONTRATADA e demais cláusulas deste Termo, do Edital e do Contrato, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.7 Liquidar o Empenho e efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, assim como da prestação dos serviços no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que atendidas todas as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;

8.1.8 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.1.10 Emitir e aprovar, nos casos de SUPORTE, as Ordens de Serviços, encaminhando, formalmente, à CONTRATADA a demanda com definição clara e objetiva dos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros dos serviços a serem prestados;

8.1.11 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.12 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este TR e seus anexos;

8.1.13 Transmitir formalmente à CONTRATADA e prestar esclarecimentos de todas as informações necessárias à execução dos serviços;

8.1.14 Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

8.1.15 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

8.1.16 Aferir a regularidade da situação da CONTRATADA com a consulta ao SICAF, CADIN E TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;

8.1.17 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

8.1.18 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.1.19 Nomear Comissão de Fiscalização, composta pelo Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 04/2014 – SLTI/MPOG;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, código – fonte de aplicação, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao DPRF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e ciclo de vida (end of life)*;

a) Os equipamentos do objeto devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês;

9.1.2 Os equipamentos e respectivos acessórios devem ser novos, de primeiro uso, não descontinuados e não remanufaturados, devendo os mesmos serem entregues em suas embalagens originais;

9.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, itens do objeto com falhas, defeitos, irregularidades ou avarias;

- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de serviços previstos no objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (em cumprimento às normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho) e quando for o caso:
- 9.1.8.1 A vestimenta e apresentação pessoal dos prestadores de serviços devem estar de acordo com a norma aplicada aos servidores da CONTRATANTE. A norma a ser considerada é a Instrução Normativa DG/DPRF/MJ nº 09, de 09 de maio de 2012 que regulamenta a apresentação de pessoal, o uso de uniformes e trajes sociais no âmbito da Polícia Rodoviária Federa, a qual retrata que no caso de prestadores de serviço o uso deve ser de traje social.
- 9.1.9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, bem como o contato telefônico dos mesmos;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus técnicos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.1.12 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.14 Responsabilizar-se para que seus funcionários conheçam e cumpram as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI da PRF;
- 9.1.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.16 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, devendo arcar com todas as despesas relativas: à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos e encargos sociais; à responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato; à responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; ao pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.
- 9.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas em razão da licitação;
- 9.1.20 Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, independentemente do suporte em papel ou digital, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus sócios, empregados, interlocutores ou subcontratados;
- 9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.22 Designar 01 (um) profissional para atuar como Preposto junto a CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias, úteis, após a publicação do contrato, por meio de ofício para:
- 9.1.23 Gerenciar de forma geral o papel da CONTRATADA no contrato administrativo, com visão de todas as atividades relacionadas à garantia e suporte técnico, com o objetivo de garantir a boa execução e a entrega dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.24 Responder e informar perante a CONTRATANTE, sobre o andamento das execuções técnicas dos chamados de suporte técnico e garantia;
- 9.1.25 Atender, prontamente, quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.1.26 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.1.27 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária
- 9.1.28 Manter, durante toda a execução e vigência do contrato: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, conforme requisitos estabelecidos neste TR; a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante toda a execução do contrato.
- 9.1.29 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à CONTRATADA;
- 9.1.30 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 9.1.31 Obedecer e respeitar o Código de Ética da CONTRATANTE;
- 9.1.32 Utilizar normas e padrões definidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.33 A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei n. 8.666/1993, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 9.1.34 Informar sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

- 9.1.35 Assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo previsto em ANEXO deste Termo de Referência, para cada empregado ou prestador de serviço;
- 9.1.36 Responder, com seus agentes empregados e prepostos no caso de violação do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, arcando com indenizações de natureza civil, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais;
- 9.1.37 Vedar a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 9.1.38 Apresentar a Nota Fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para possibilitar o pagamento, fazendo constar em anexo, relatório técnico escrito (conforme especificado no item 6 e seus subitens), assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados;
- 9.1.39 Cumprir fielmente os prazos previstos no item 6 e seus subitens, para o nível de criticidade 1 (Alto impacto na operação da CONTRATANTE);

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11. CONSÓRCIO

- 11.1 Será admitida a participação de empresas consorciadas, mediante o atendimento das determinações contidas nos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, e ainda aos seguintes requisitos:
- a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) Indicação da empresa-líder do consórcio, que, no caso de o consórcio ser o vencedor daquele item, será a responsável pelo(s) contrato(s) com o DPRF;
 - c) Apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação por parte de cada empresa consorciada. Caso alguma empresa consorciada não atenda a qualquer das exigências, será a mesma considerada inabilitada, sem prejuízo do consórcio. Em ocorrendo a hipótese acima com a empresa-líder, estará caracterizada a desqualificação do consórcio, sendo o mesmo considerado inabilitado.
- 11.2 O(s) consórcio(s) compromissado(s) deverá(ão) observar ainda as seguintes normas:
- a) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - b) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - c) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 11.3 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única PROPOSTA individual ou com uma única PROPOSTA em consórcio.
- 11.4 Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens, da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, nos seguintes termos:
- a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.2 A Administração deverá nomear uma Comissão de Fiscalização, em conformidade com o previsto na IN 04/2014, da SLTI/MPOG, com gestor do contrato, fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, que, juntos, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante sua vigência;
- 13.3 Todas as ações contratuais, desde a iniciação do contrato até o término, deverão ser acompanhadas e documentadas por comissão de fiscalização da CONTRATANTE criada para tal finalidade;
- 13.4 A Comissão designada para a fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme previsto no presente instrumento;
- 13.5 A CONTRATANTE deve alocar servidores capacitados para fazerem o acompanhamento contratual, bem como para gerir os problemas advindos da prestação dos serviços;
- 13.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 13.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.7.1 Mensalmente, até o 5º dia útil, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de relatório de discriminação dos serviços realizados (conforme especificado no item 6 e seus subitens, em especial 6.9 “i” e 6.9.1 “i”), assinado pelo Responsável Técnico. O recebimento da nota fiscal será realizado seguindo a metodologia abaixo:

a) provisoriamente, pela Comissão de Fiscalização, para posterior análise do relatório dos serviços prestados e das Ordens de Serviço emitidas.

b) definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, úteis, após atestada a adequação dos serviços prestados com o disposto na Nota Fiscal.

13.8 Caso ocorram inconformidades na nota fiscal, o prazo para a CONTRATANTE emitir o termo de recebimento definitivo começará a contar a partir da entrega do documento devidamente regularizado;

13.9 A emissão do termo de recebimento definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras, bem como pela responsabilidade em relação aos vícios e defeitos.

13.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da CGPLAM//DPRF ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos moldes previstos no presente Termo de Referência e no Plano de Fiscalização, em anexo..

14.2 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

14.2.1 Em caso de não aceitação do preposto ou mesmo de sua devolução pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo improrrogável de 05 dias úteis contados da não aceitação ou devolução;

14.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular da CGPLAM ou pelo representante da CONTRATANTE, designado para esse fim.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

a) inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta;

g) convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória conforme descrito abaixo:

I – Até o quinto dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

II – Do sexto ao décimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,3% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

III – Do décimo primeiro ao vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento.

c) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Em razão da complexidade do objeto, na qual decorre a necessidade de tutelar a administração em relação à sua execução, haja vista a essencialidade da contratação para a Polícia Rodoviária Federal e os riscos inerentes à natureza do contrato, Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter da Polícia Rodoviária Federal, será exigida da CONTRATADA, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato, com validade de 12 (doze) meses, em favor da União, representada pela CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93, art. 19, inciso XIX da IN 002/2008, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária, onde deverá constar expressamente no respectivo instrumento de fiança a renúncia do fiador ao benefício de ordem prevista no art. 827, ambos do Código Civil (Lei 10.406/02);
- d) A garantia ofertada pelo licitante, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato;

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

16.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 15.2.

16.4 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 12 (doze) meses, e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

16.5 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

16.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

16.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

16.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.9 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

16.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas em lei;

16.12 A garantia prevista neste item somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação para a execução do objeto da presente contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento de verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 – SLTI/MP.

16.13 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contrarrecibo.

16.14 Na hipótese de prorrogação contratual para os serviços continuados, respeitado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a Garantia Contratual deverá ser prorrogada nos mesmos moldes elencados no item em comento.

16.15 A CONTRATADA deve, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no presente item.

17. TERMO CONTRATUAL

17.1 Previamente à emissão do empenho, deverá ser procedida consulta ao SICAF, CADIN, CNDT E CEIS, para verificação da regularidade da empresa vencedora;

17.2 A emissão da nota de empenho constitui condição obrigatória à celebração do contrato.

17.3 O Contrato Administrativo deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 10 dias, úteis, a contar da data de recebimento da cientificação da emissão da nota de empenho, feita pela CONTRATANTE.

17.4 O termo inicial para o cumprimento do objeto do presente contrato para:

- a) Bens Adquiridos: É a publicação no Contrato no Diário Oficial da União;
- b) Prestação dos Serviços de Instalação: É a assinatura do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Prestação do Serviços de Suporte Técnico: É a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

17.5 Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

17.6 O prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço de Suporte Técnico será de 36 (meses) meses contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2 Para os itens que envolvem o fornecimento de equipamentos e licenças (itens 1-6), o pagamento será realizado em uma única parcela, após recebimento definitivo nos termos do presente Termo de Referência, em especial no Item 6 e sub itens, além do Item 13, Controle da Execução;

18.3 O item que envolve o suporte técnico (Item 7 – Suporte Técnico) será pago mensalmente durante a vigência do contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos no presente Termo de Referência, em especial os Itens 6 (e sub itens) e no Item 13 – Controle da Execução.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CADIN e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

18.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. VALOR ESTIMADO

- 19.1 Em prévia pesquisa realizada pela DIVISÃO DE TELEMÁTICA, identificou-se o menor valor de R\$ 1.811.340,00, detalhado em planilha anexa a este Termo de Referência;
- 19.2 O valor estimado foi encontrado com base em orçamentos realizados por empresas do ramo;
- 19.3 O preço máximo admissível será definido por meio de pesquisa de mercado a ser realizada pelo Núcleo de Compras – NUCOMP/DICON.
- 19.4 A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo apresentado no ANEXO ao Termo de Referência.
- 19.5 Os recursos necessários para a realização da presente despesa junto à Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DIPLAM são: Código de Controle (PTRES 89983), o código para Custeio (RF 9990A3TIS), bem como o de Investimento (RF 9990A3TIM) .

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Para a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do termo de referência e do Edital de Licitação, as seguintes comprovações:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão ou empresa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens similares aos apresentados no item 1, no percentual mínimo de 30% do quantitativo estimado para órgãos gerenciador e participante.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- II – Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- VI - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- VII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- VIII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- IX – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- X – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- XI - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- XII – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 21.2 A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

22. DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília- DF- Justiça Federal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALEXANDRE SCHMITT SOARES
Matrícula: 1780278
Integrante Requisitante

JOÃO BATISTA QUEIROZ NETO
Matrícula: 1542834
Integrante Técnico

LUÍS GUILHERME GOMES DE SA
Matrícula: 1935551
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ARLAN PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Policial Rodoviário Federal**, em 23/02/2016, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SCHMITT SOARES, Chefe da Divisão de Telemática**, em 23/02/2016, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA QUEIROZ NETO, Chefe da Divisão de Telemática Substituto(a)**, em 25/02/2016, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ, Servidor(a) Administrativo**, em 01/03/2016, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MUNIZ DE SOUZA, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Modernização**, em 07/03/2016, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0225000** e o código CRC**1503B33D**.

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO

OS / OFB:		Data de Emissão:		Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante da Solução:					
Nome do Projeto:				Sigla:	
Contratada:				Contrato Nº:	

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
2				R\$
3				R\$

...			R\$
TOTAL =			R\$

2 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

3 – CRONOGRAMA

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

4 – DOCUMENTOS ENTREGUES

() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____

5 – DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de ___ de 20__	___ de ___ de 20__	___ (_____) dias

CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato

_____ Matrícula:	_____ Matrícula:
CONTRATADA	
Preposto	
_____ _____	

_____, _____ de _____ de 20____

Matrícula:

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 04, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias, úteis, a contar da data de publicação do contrato no DOU, ter-se-á assinado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. No prazo de 30 (trinta) dias, úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório realizar-se-a a Instalação e configuração. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido no prazo de 10 dias, úteis, a partir da Conclusão da Instalação e Passagem de conhecimento, nos moldes do Termo de Referência, constando todos os itens recebidos e testados.

De Acordo;

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ _____	_____ _____

Matrícula:	
-------------------	--

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

<u>PRAZO DE EXECUÇÃO:</u> 40 (quarenta) dias, úteis, a contar da data de publicação do contrato no DOU, ter-se-á assinado o <u>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.</u>

De Acordo;

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ Matrícula:	_____

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IV

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 OBJETO

Contratação de **Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ**, de forma a satisfazer necessidades específicas da Administração.

2 LISTA DE FISCALIZAÇÃO

Deverão os fiscais requisitante, técnico e administrativo, durante os procedimentos regularidades de fiscalização, avaliar os quesitos apresentados abaixo, devendo seu relatório de fiscalização ser elaborado como fruto dos itens observados.

Sugere-se que esta lista figure como anexo ao relatório mensal de fiscalização.

2.1 FISCAL REQUISITANTE

ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	SIM	NÃO
1	Os Planos de Trabalho pertinentes as ordens de serviço apresentaram as informações necessárias e previstas no TR.		
2	Foram apresentados responsáveis para cada ordem de serviço.		
3	As execuções das ordens de serviços cumpriram os respectivos cronogramas.		
4	A execução dos serviços e a entrega dos bens foram nos moldes preconizados no Termo de Referência.		
5	Após a realização de cada serviço, a contratada encaminhou o trabalho produzido conforme previsto no Termo de Referência.		
6	Os produtos resultantes das execuções das ordens de serviço se adequaram ao que foi demandado.		

2.2 FISCAL TÉCNICO

ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	SIM	NÃO
1	Os bens adquiridos estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato Administrativo.		
2	A instalação dos bens adquiridos está de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.		
3	A passagem de conhecimento atende ao previsto no Termo de Referência e Contrato Administrativo.		
4	Os perfis que executaram as ordens de serviço estão de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato Administrativo.		
5	Há Subcontratação.		
6	O Nível Mínimo de Serviços foi devidamente cumprido.		

2.3 FISCAL ADMINISTRATIVO

ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	SIM	NÃO
1	Consulta ao SICAF, CADIN e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.		
2	Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, existe documentação que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.		
3	O preposto da empresa que atuou na execução está regularmente constituído pela contratada.		

4	Foram mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas.		
5	Foi utilizado qualquer servidor da PRF na execução dos serviços contratados.		
6	A garantia Contratual está atualizada e vigente.		

ANEXO V**PLANO DE VERIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****1-OBJETO**

Contratação de **Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ**

2- ROTINAS DE EXECUÇÃO

A aquisição da Solução se dará no seguinte quantitativo:

GRUPO	ÍTEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SER COMP
1	1	Equipamento de roteamento e segurança de rede.	Unidade	2
1	2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento.	Unidade	2
1	3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede.	Unidade	2
1	4	Instalação e configuração da solução por equipamento.	Unidade	2
1	5	Gerência Security Director para o Junos Space.	Unidade	1
1	6	Gerência Log Director para o Junos Space.	Unidade	1
1	7	Suporte técnico da solução, por 36 meses, pago mensalmente.	Unidade	36

A entrega, montagem, configuração, passagem de conhecimento será na forma presencial. A prestação do serviço de suporte será de forma presencial ou remota, conforme opção feita pela Contratante, conforme preconizado no Termo de Referência e no Plano de Fiscalização.

Quando feita de forma presencial, os serviços serão prestados nas instalações do Prédio sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, SPO, S/N, Lote 05, CEP 70610-909, Brasília/DF, ficando esta, responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como, por exemplo, as instalações físicas do ambiente, os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares), exceto aqueles utilizados pela CONTRATADA no desempenho de suas atribuições.

2.1 DA ENTREGA, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVOS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de hardwares, licenças de software da solução e a garantia na sede da CONTRATANTE, conforme especificações do Item 4 deste Termo (Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta (Requisitos Mínimos do Negócio)), no SPO, Lote 05, Brasília/DF, CEP. 70.610-909, no prazo de 40 (quarenta) dias, úteis, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União;

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, no momento do recebimento dos itens necessários à instalação e configuração da solução, entregando para a CONTRATADA o **Modelo de Projeto de Instalação**;

As embalagens, caixas e volumes referentes aos itens da solução entregues pela CONTRATADA só poderão ser abertos e conferidos na presença do FISCAL DO CONTRATO ou da COMISSÃO FISCALIZADORA e do representante da CONTRATADA. Se porventura, durante a vistoria, a FISCALIZADORA constatar algum defeito, incorreção nos equipamentos ou inadequações ao instrumento convocatório, devolverá, concedendo-se prazo compatível, de até 5(cinco) dias úteis, da data da comunicação de irregularidade, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

No prazo de 30 (trinta) dias, úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (previsto no subitem 6.2), a CONTRATADA realizará a instalação e configuração conforme o **Modelo de Projeto de Instalação** disponibilizado pela CONTRATANTE;

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido, no prazo de 10 dias, úteis, a partir da Conclusão da Instalação e Passagem de conhecimento, nos moldes do presente Termo de Referência, constando todos os itens recebidos e testados.

A emissão do termo de recebimento definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras, bem como pela responsabilidade em relação aos vícios e defeitos;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A empresa LICITANTE vencedora do certame licitatório prestará os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, na sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DPRF, situado no SPO, Lote 5, Complexo Sede da PRF, Cep: 70610-909, Brasília/DF.

2.2 DO SUPORTE

Durante o período de vigência do contrato, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (conforme o item 6.5), a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, aplicar as últimas atualizações fornecidas pelo fabricante, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos;

O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução de Roteamento, descritas no Termo de Referência e no Edital, incluindo-se os equipamentos Juniper em uso no Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal, item 2.2.2.4, do Termo de Referência, bem como as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

A manutenção corretiva será realizada em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, após solicitação da CONTRATANTE;

Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, o tempo de atendimento para suporte técnico corretivo deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento de suporte para cada nível de criticidade:

CRITICIDADE	RESPOSTA DA CONTRATADA
1	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado.</p> <p>Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;</p> <p>Necessita o restabelecimento dos serviços parados no Datacenter, ainda que provisoriamente, em até 6 horas após o acionamento;</p> <p>Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento</p>
2	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado.</p> <p>Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;</p> <p>Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento</p>
3	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.</p> <p>Necessita de esforços não contínuos para análise do problema</p>

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento da equipe da CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão;

Para esclarecimentos de dúvidas, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 dia útil, contadas da abertura do chamado;

A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, todos os dados necessários para o acionamento de suporte e garantia, tanto quanto para o registro de incidentes, tais como, os números de série dos equipamentos, chaves das licenças de software, números de telefone e fax, e-mails etc;

A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, à CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação das manutenções e incidentes registrados no mês anterior, saúde dos itens da solução e comprovar que as versões dos itens de hardwares/software da solução estão atualizadas de acordo com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante. Tanto no caso de incidente quanto no caso de manutenção, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos;

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, do suporte técnico, após a entrega do relatório supra mencionado e validação por parte da comissão fiscalizadora;

O não cumprimento da entrega do relatório especificado acima acarretará em fixação de glosa no Nível Mínimo de Serviço;

A CONTRATADA deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização dos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta, no máximo em 45 dias após a atualização ser disponibilizada oficialmente pelo fabricante;

A CONTRATADA poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, em consonância com as necessidades da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas;

A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, atualizações de assinaturas dos itens de segurança, responsabilizando-se por qualquer configuração adicional que for identificada após a contratação que impeçam o funcionamento efetivo da solução adquirida;

A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução e de abertura de chamado técnico, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período de suporte técnico;

A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento. O nível de criticidade poderá ser modificada após o início do atendimento, com a anuência da CONTRATANTE, caso o problema indicado não esteja de acordo com a definição inicial;

A CONTRATADA deverá fornecer acesso à CONTRATANTE ao sistema de controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite da CONTRATANTE;

No caso de suporte técnico presencial, o mesmo será realizado nas instalações da CONTRATANTE, em Brasília, no SPO, Lote 05, Sede da PRF, CEP. 70.610-909;

Os contatos do serviço de suporte técnico serão realizados em português, sendo aceito contato com especialistas estrangeiros, desde que haja uma interlocução em português por parte da CONTRATADA;

Caso os serviços executados não atendam os requisitos e a qualidades esperadas, a CONTRATANTE determinará novo prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas e cabíveis;

A contratação do suporte terá vigência pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, de modo a tutelar o erário público, em especial o ganho em escala, conforme comprovado nos orçamentos em anexo.

O PLANO DE TRABALHO deverá apresentar, entre outras informações:

- a) O grau de complexidade do serviço solicitado, de acordo com o definido no Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- b) Relação dos riscos à execução
- c) O detalhamento das atividades que serão executadas e dos produtos que serão gerados;
- d) Proposta de cronograma para a execução do objeto da Ordem de Serviço;
- e) Pessoal a ser empregado na execução dos serviços correspondentes ao Plano de Trabalho apresentado;
- f) Quaisquer outras informações consideradas importantes para a aprovação pela PRF do Plano de Trabalho

Ao receber o PLANO DE TRABALHO, a CONTRATANTE por meio do demandante dos serviços deverá:

- a) Analisar e rejeitar ou aprovar o plano de trabalho proposto em até 5 (cinco) dias úteis;
- b) solicitar mais informações, se for o caso;
- c) propor alterações para melhor atender o objeto contratual e o interesse público, para os casos de rejeição do PLANO DE TRABALHO proposto.

Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações propostas pela PRF, haverá negociação, em que as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos fatores de complexidade e na justa remuneração dos serviços, com respeito absoluto ao interesse público, cabendo a decisão final sempre à CONTRATANTE por meio do gestor do contrato designado na portaria de implantação da equipe de fiscalização.

Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA manterá disponível a base de dados histórica de todas as solicitações de serviços, planos de trabalho, ordens de serviços, atividades, produtos e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital, formato de arquivo de texto ou outro previamente acordado entre as partes.

Para todo chamado aberto, a CONTRATADA designará um profissional para atuar como responsável por ela, com as seguintes responsabilidades:

- a) Gerenciar a execução da ordem de serviço com o objetivo de garantir a execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade; e
- b) Atuar, com o representante da PRF, na solução de qualquer dúvida, conflito ou desvio.

Na execução dos serviços deverão ser adotadas, obrigatoriamente, as melhores práticas de gestão e qualidade, **bem como aderência aos padrões preconizados pela TI Verde**, no que couber.

A CONTRATADA deverá empreender em seus processos as melhores práticas de mercado referente à governança de TIC, alinhadas às mais recentes versões das metodologias e técnicas.

Caso haja incompatibilidade entre o solicitado e o apresentado, cabe à contratada adequar seu serviço ao solicitado, sob pena de não atesto e não computação para pagamento.

2.3 DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DOS SISTEMAS

a) Prover garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde a substituição dos itens danificados até a substituição completa do equipamento, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

b) Prover garantia da instalação da solução;

c) Prover garantia aos sistemas (softwares, incluindo a gerência security director para Juno Space e gerência log director para o Juno Space) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde a restauração de versão até substituição de softwares, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

d) Caso seja necessária a substituição de um ou ambos equipamentos do cluster ou de seus componentes, ela deverá ocorrer no máximo em até 5 dias úteis, após identificada a necessidade de substituição;

e) Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, o tempo de atendimento para os acionamentos da garantia deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO DE ABERTURA
1	Alto impacto na operação da CONTRATANTE. Exemplos: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da CONTRATANTE. Exemplos: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica
3	Impacto mínimo na operação da CONTRATANTE. Exemplos: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica

f) A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento da garantia para cada nível de criticidade:

CRITICIDADE	RESPOSTA DA CONTRATADA
1	Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento.
2	Necessita atenção da CONTRATADA em até 6 (seis) horas. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento
3	Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado. Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.

g) Não decorrerá custo adicional para a CONTRATANTE das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço, correndo, portanto, exclusivamente por conta da CONTRATADA;

h) A CONTRATADA deverá dispor de serviço de abertura de chamado técnico relativos à garantia, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período da garantia e do Suporte Técnico;

i) A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, à CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação dos incidentes e correções registrados no mês anterior. Tanto no caso de incidente quanto no caso de manutenção, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos

j) A contratação da garantia será pelo período de 36 meses, imprescindível para que os objetos do contrato atendam aos fins da aquisição;

2.4 DA INSTALAÇÃO

a) Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, segundo modelo que será disponibilizado pela CONTRATANTE, indicando as atividades que serão realizadas, com o acompanhamento de um ou mais profissional (ais) indicado(s) pela CONTRATANTE para conhecimento das políticas e configurações implementadas pela CONTRATADA, incluindo:

b) Desembalar e fazer a verificação e conferência dos componentes da Solução;

c) Realizar os procedimentos e melhores práticas de instalação;

d) Realizar configuração de acordo com as recomendações do fabricante;

e) Realizar a montagem física e instalação básica do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante, ligação física dos cabos e/ou fibras da rede lógica e da rede elétrica, se for o caso;

f) Instalação física de todos os componentes e módulos ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;

g) Realizar a configuração e instalação de Módulos/Software no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da CONTRATANTE para que o mesmo consiga efetuar configurações, monitoramento dos serviços e logs da solução;

h) Realizar a configuração do appliance de análise de log (Juniper STRM) da CONTRATANTE para que o mesmo reconheça e faça correlações dos logs da solução, gerando alertas e relatórios relativo à rede e segurança;

i) Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto da solução em questão;

j) Configurar, de forma completa, a solução, atendendo a necessidade da Contratante, ativando todas as suas funcionalidades para o adequado funcionamento;

l) Observar, fielmente, todas as políticas de segurança e configurações de rede, roteamento, e VPN "site to site", migrando do ambiente atual (Shorewall/Openvpn) para o novo ambiente;

m) Adequar as regras e configurações para o funcionamento dos dois equipamentos configurados em modo de redundância, cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, a ser definido pela CONTRATANTE, no momento da execução;

n) Ativar e implementar a configuração do AS-BGP da CONTRATANTE, provendo redundância de links e de hardwares, automaticamente, através de divulgação de rotas BGP, sendo utilizado modo cluster Ativo-Ativo ou Ativo Passivo, a ser indicado pela CONTRATANTE no momento da instalação;

o) Migrar todas as aplicações do Datacenter para o novo ambiente, bem como a adequação da comunicação entre as redes e a internet;

p) Ativar e configurar as funcionalidades de controle de aplicação, QoS, VPN e IPS, dentre outras, para o seu pleno funcionamento sem impacto nas aplicações e serviços prestados pela CONTRATANTE;

q) Realizar testes de funcionamento do equipamento ao término da instalação;

r) Fornecer, ao final da instalação, no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da CONTRATANTE todas as informações decorrentes da instalação e configuração da solução, de forma organizada;

s) Entregar, ao término da instalação e configuração da solução, a documentação do serviço executado, constando todos os itens relativos às instalações, configurações e regras executadas, bem como disponibilizar uma sessão de perguntas e respostas na sede da CONTRATANTE em Brasília, com o objetivo de serem abordados os pontos principais de funcionalidades e chaves dos produtos instalados.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, bem como as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens recebidos, instalados, bem como dos serviços prestados objeto do presente certame licitatório, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- f) Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, das obrigações da CONTRATADA e demais cláusulas deste Termo, do Edital e do Contrato, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Liquidar o Empenho e efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, assim como da prestação dos serviços no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que atendidas todas as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- h) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- j) Emitir e aprovar, nos casos de SUPORTE, as Ordens de Serviços, encaminhando, formalmente, à CONTRATADA a demanda com definição clara e objetiva dos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros dos serviços a serem prestados;
- k) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- l) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este TR e seus anexos;
- m) Transmitir formalmente à CONTRATADA e prestar esclarecimentos de todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- n) Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- o) Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- p) Aferir a regularidade da situação da CONTRATADA com a consulta ao SICAF, CADIN E TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- q) Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- r) Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- s) Nomear Comissão de Fiscalização, composta pelo Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 04/2014 – SLTI/MPOG;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- u) Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, código – fonte de aplicação, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao DPRF.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e ciclo de vida (end of life)*;
- b) Os equipamentos do objeto devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês;
- c) Os equipamentos e respectivos acessórios devem ser novos, de primeiro uso, não descontinuados e não remanufaturados, devendo os mesmos serem entregues em suas embalagens originais;
- d) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, itens do objeto com falhas, defeitos, irregularidades ou avarias;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de serviços previstos no objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (em cumprimento às normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho) e quando for o caso:
- i) A vestimenta e apresentação pessoal dos prestadores de serviços devem estar de acordo com a norma aplicada aos servidores da CONTRATANTE. A norma a ser considerada é a Instrução Normativa DG/DPRF/MJ nº 09, de 09 de maio de 2012 que regulamenta a apresentação de pessoal, o uso de uniformes e trajes sociais no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, a qual retrata que no caso de prestadores de serviço o uso deve ser de traje social.
- j) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, bem como o contato telefônico dos mesmos;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações trabalhistas estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus técnicos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.
- m) Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- o) Responsabilizar-se para que seus funcionários conheçam e cumpram as diretrizes da Política de Segurança da Informação - PSI da PRF;
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- q) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, devendo arcar com todas as despesas relativas: à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos e encargos sociais; à responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato; à responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; ao pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas em razão da licitação;
- u) Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, independentemente do suporte em papel ou digital, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus sócios, empregados, interlocutores ou subcontratados;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- x) Designar 01 (um) profissional para atuar como Preposto junto a CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias, úteis, após a publicação do contrato, por meio de ofício para:
- z) Gerenciar de forma geral o papel da CONTRATADA no contrato administrativo, com visão de todas as atividades relacionadas à garantia e suporte técnico, com o objetivo de garantir a boa execução e a entrega dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- aa) Responder e informar perante a CONTRATANTE, sobre o andamento das execuções técnicas dos chamados de suporte técnico e garantia;
- bb) Atender, prontamente, quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- cc) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- dd) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária
- ee) Manter, durante toda a execução e vigência do contrato: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, conforme requisitos estabelecidos neste TR; a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TI durante toda a execução do contrato.
- ff) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à CONTRATADA;
- gg) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- hh) Obedecer e respeitar o Código de Ética da CONTRATANTE;
- ii) Utilizar normas e padrões definidos pela CONTRATANTE;
- jj) A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei n. 8.666/1993, sob pena de imediata rescisão contratual;
- kk) Informar sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- ll) Assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo previsto em ANEXO deste Termo de Referência, para cada empregado ou prestador de serviço;

mm) Responder, com seus agentes empregados e prepostos no caso de violação do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, arcando com indenizações de natureza civil, quando for o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais;

nn) Vedar a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

oo) Apresentar a Nota Fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para possibilitar o pagamento, fazendo constar em anexo, relatório técnico escrito (conforme especificado no item 6 e seus subitens), assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados;

pp) Cumprir fielmente os prazos previstos no item 6, do Termo de Referência, e seus subitens, para o nível de criticidade 1 (Alto impacto na operação da CONTRATANTE);

5 QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO	ÍTEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SER COMP
1	1	Equipamento de roteamento e segurança de rede.	Unidade	2
1	2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento.	Unidade	2
1	3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede.	Unidade	2
1	4	Instalação e configuração da solução por equipamento.	Unidade	2
1	5	Gerência Security Director para o Junos Space.	Unidade	1
1	6	Gerência Log Director para o Junos Space.	Unidade	1
1	7	Suporte técnico da solução, por 36 meses, pago mensalmente.	Unidade	36

6 DEFINIÇÃO DE MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação oficial entre contratante e contratada será feita mediante Ofício ou e-mail. O endereço de e-mail utilizado pela contratante será _____, enquanto a contratada utilizará o _____.

Qualquer comunicação feita pessoalmente ou por meio de telefone deverá posteriormente ser formalizada por meio dos mecanismos apresentados acima, como condição de validade para o que foi acordado.

7 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Para os itens que envolvem o fornecimento de equipamentos e licenças (itens 1-6), o pagamento será realizado em uma única parcela, após recebimento definitivo nos termos do presente Termo de Referência, em especial no Item 6 e sub itens, além do Item 13, Controle da Execução;

O item que envolve o suporte técnico (Item 7 – Suporte Técnico) será pago mensalmente durante a vigência do contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos no presente Termo de Referência, em especial os Itens 6 (e sub itens) e no Item 13 – Controle da Execução.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, CADIN e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{(6/100)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

A Polícia Rodoviária Federal, sediada em Brasília, Distrito Federal, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, sediada em XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre

as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional esob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitarem prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre quesolicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, Justiça Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, ____ de ____ de 201__.

de Acordo :

C O N T R A T A N T E

< N o m e >

Mat/SIAPE:

C O N T R A T A D A

< N o m e >

< Q u a l i f i c a ç ã o >

T e s t e m u n h a s:

T e s t e m u n h a 1

< N o m e >

< Q u a l i f i c a ç ã o >

T e s t e m u n h a 2

< N o m e >

< Q u a l i f i c a ç ã o >

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO	
OBJETO	
GESTOR DO CONTRATO/MAT. SIAPE	
CONTRATADA/CNPJ	
PREPOSTO DA EMPRESA/CPF.	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília/DF, ____ de ____ de 201__.

Ciência C O N T R A T A D A :

F u n c i o n á r i o s

< N o m e >

M a t r í c u l a : < M a t r . >

< N o m e >

M a t r í c u l a : < M a t r . >

< N o m e >

M a t r í c u l a : < M a t r . >

< N o m e >

M a t r í c u l a : < M a t r . >

< N o m e >

M a t r í c u l a : < M a t r . >

ANEXO VIII**PROVA DE CONCEITO****OBJETIVOS DA POC:**

- Demonstrar funcionamento do AS com funcionamento simultâneo de dois links distintos;
- Demonstração da Alta-Disponibilidade dos links;
- Demonstrar a capacidade de limitação de tráfego por aplicação;
- Demonstrar funcionalidades de roteamento;
- Demonstrar funcionalidade de segurança (Firewall e IPS);
- Demonstrar integração com a solução em uso, atualmente (Junos Space e STRM);
- Demonstrar funcionamento de monitoramento de rede;
- Demonstrar funcionalidades de IPSEC site-to-site sendo utilizado vários Sistemas Operacionais;
- Demonstração da funcionalidade de cluster e balanceamento de carga;

CADERNO DE TESTES:

1 Conjunto de Testes	Atingiu Objetivo	Outras Informações
Mostrar o funcionamento simultâneo pelos dois links;	Sim /Não	
Remover um dos links de comunicação e testar o acesso externo à aplicação de teste;	Sim /Não	
Demonstrar o funcionamento de Rate Limiter;	Sim /Não	
Demonstrar Roteamento(SNAT, DNAT e Roteamento por origem com mais de uma tabela de roteamento);	Sim /Não	
Demonstrar o funcionamento das regras de controle de aplicação;	Sim /Não	
Demonstrar o funcionamento das regras de QoS de aplicação;	Sim /Não	
Demonstrar o funcionamento do sistema de proteção (IPS/Antivírus) através de assinaturas;	Sim /Não	
Demonstrar a integração entre a Gerência (Junos Space / Junos Security Director) e o STRM;	Sim /Não	
Demonstrar facilidade em gerar relatórios do firewall, switches, e outros via STRM;	Sim /Não	
Demonstrar Monitoramento de rede (Uso de banda por aplicação, e por IP, e por interface), além de Net Flow e SNMP;	Sim /Não	
Demonstrar o IPSEC site-site com clientes com SO Windows, Linux e appliance de outro fabricante;	Sim /Não	
Demonstrar a redundância de hardware em cluster desligando uma caixa e outra assumindo todos os serviços da solução de forma automática;	Sim /Não	

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul , Brasília / DF , CEP 70610-909 Telefone: - E-mail: ditel@prf.gov.br

	
Referência: Processo nº 08650.005061/2014-24	SEI nº 0225000

Criado por alexandre.schmitt, versão 34 por arlan.pinheiro em 22/02/2016 11:51:24.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUSA MACHADO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 16/05/2016, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **1350626** e o código CRC **680F135B**.



Referência: Processo nº 08650.005061/2014-24



SEI nº 1350626



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 08650.005061/2014-24

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Data center Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

2.1. NECESSIDADES DO NEGÓCIO

Necessidades alinhadas ao PDTI 2013-2015: Ações A32 - Projeto Segurança Web e A39 - Processo Sustentação da Infraestrutura Nacional de TIC:

- 2.1.1. Adquirir e instalar IPS, Firewall, VPN e Roteamento dinâmico em Appliance Físico;
- 2.1.2. Adquirir suporte e garantia ao equipamento de roteamento e segurança de rede;
- 2.1.3. Prover redundância de link sem alteração de DNS;
- 2.1.4. Implementar monitoramento e gerência de todos os ativos de rede de forma simples e centralizada;
- 2.1.5. Prover redundância de Equipamento de modo Ativo-Ativo ou Ativo-Passivo;
- 2.1.6. Aumentar a Segurança da Rede;
- 2.1.7. Implantar Autonomous System - AS-BGP;
- 2.1.8. Publicar endereços IPv4 e IPv6 na rede WAN;
- 2.1.9. Aprimorar o monitoramento dos links de internet;
- 2.1.10. Aumentar a disponibilidade das aplicações críticas publicadas na internet e intranet;
- 2.1.11. Permitir o controle, auditoria e validação das alterações de regras de redes, segurança e roteamento viabilizando backup e rollback das configurações;
- 2.1.12. Promover a melhoria da imagem da TIC no âmbito da PRF.

2.2. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E DE SEGURANÇA DE REDE:

2.2.1. REQUISITOS DO NEGÓCIO

2.2.1.1	<p>A SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE, A SER ADQUIRIDA, DEVERÁ:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Prover à PRF maior disponibilidade dos serviços que dependem da rede de dados; — Implementar os serviços de roteamento dinâmico, Firewall, IPS e VPNIPsec, aplicando as melhores técnicas de segurança de rede de dados;
---------	--

- Integrar ao Junos Space, equipamento da marca Juniper e modelo JA 1500, já existente no datacenter nacional (CND) da CONTRATANTE, mantendo uma plataforma única de gerência e monitoramento dos equipamentos relacionados à rede, oferecendo melhor controle de mudança, backup e rollback, de forma centralizada;
- Implantar o Autonomous System (AS-BGP) no ambiente da CONTRATANTE de forma a obter maior disponibilidade dos sistemas mantidos no datacenter nacional e, em caso de falha nos links fornecidos pelas operadoras, as aplicações críticas poderão ser migradas para outro link de forma automatizada.
- Potencializar a segurança da rede de dados do datacenter nacional utilizando uma solução profissional.

2.2.1.2

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO DA SOLUÇÃO DE ROTEAMENTO E SEGURANÇA DE REDE, A SER ADQUIRIDO, DEVERÁ:

- Conter memória(s) flash interna(s) para armazenar cópias do sistema operacional, configurações, arquivos de recuperação rápida do sistema/equipamento, além de logs gerados pelo sistema operacional e informações de atividades de resolução de problemas como debugs e core dump;
- Conter, pelo menos, uma porta USB e por meio dessa ser possível carregar e instalar o sistema operacional;
- Possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;
- Possuir fonte redundante hot-swappable, onde a falha de uma fonte não implique na parada de nenhuma função do chassi;
- Possuir porta de console padrão serial RS-232, com conector RJ-45 ou DB-9, ou padrão USB;
- Conter, pelo menos, uma porta de tecnologia Ethernet para uso exclusivo de gerência de rede fora-de-banda (out-of-band);
- O software e o hardware do equipamento em questão deverão ser de um único e mesmo fabricante;
- Possuir gabinete e arquitetura do tipo chassi;
- O equipamento deverá ter a capacidade de armazenar localmente a configuração atual do sistema operacional e pelo menos a configuração lógica anterior à atual, de forma que o operador do equipamento, a seu critério, possa recarregá-la e ativá-la novamente;
- Durante o processo de atualização do sistema operacional, deverá ser possível salvar localmente no equipamento o sistema operacional em uso, de forma a recuperá-lo no caso de uma emergência (rollback do sistema operacional);
- Suportar Graceful Restart para os protocolos BGP, OSPF e LDP;
- Suportar Bidirectional Forwarding Detection protocol (BFD);

- Implementar agregação de links em modo dinâmico referente ao 802.3ad (LACP);
- Implementar Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP) para IPv4;
- Implementar VRRPv3 para IPv6;
- Possuir sistema operacional modular, com a clara separação entre plano de controle e de encaminhamento (forwarding), sendo este último desempenhado por hardware dedicado e distribuído;
- Implementar firewall dual stack para IPv4/IPv6;
- Interceptar, analisar, alocar recursos e definir políticas dinâmicas para os seguintes tráfegos e aplicações específicas: DNS, FTP, TFTP, H.323, MGCP, SIP, SQL e marcar o DSCP do SIP, H.323 e MGCP;
- Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças habilitadas para tal, sem perda de conexões em caso de falha de um dos nós, sincronizando, de forma automática, as configurações e sessões para firewall e IPsec VPN;
- Suportar autenticação de usuário e controle de acesso através de base de usuários locais e RADIUS;
- Monitorar segmentos de rede em modo transparente (Bridge) e operar na camada 7 do modelo OSI com políticas de controle com granularidade para aplicação, de modo a permitir ou negar tráfego com base no nome do aplicativo dinamicamente, bem como ter a capacidade de priorizar tráfego e limitar a largura de banda, com base em informações de aplicação;
- Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil;
- Integrar-se, completamente, e ser gerenciado pelo appliance de gerenciamento único de ativos de rede da marca Juniper, modelo JA 1500(Junos Space), já existente no Datacenter Nacional da CONTRATANTE;
- Deverá ter dimensão máxima de 3U;
- Deverá ocorrer o repasse de conhecimento pela CONTRATADA, sem custos adicionais, relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização do equipamento, para no mínimo 5(cinco) participantes, a ser realizado em local fora das dependências da CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 40 horas/aula, ministrado por instrutor certificado na solução pelo fabricante.

2.2.1.3 PERFORMANCE E INTERFACES

- Possuir, no mínimo, as seguintes interfaces físicas, e no caso da SFP e XFP todas as interfaces deverão vir acompanhadas de GBICS:
- 6 (seis) interfaces 10x100x1000 em Cobre (UTP);
- 3 (três) interfaces 10 GbE em Fibra (XFP), acompanhada com GBICS 10GBASE-SR;

- 19 (dezenove) interfaces 1 GbE em Fibra (SFP), acompanhadas das seguintes GBICS: 5 (cinco) 1000Base-SX, 5 (cinco) 1000Base-LX e 9 (nove) 10GBASE-SR;
- Suportar, pelo menos, 56 instâncias de BGP;
- Suportar, pelo menos, 56 instâncias de OSPF;
- Possuir suporte à SBR (Source-Based Routing);
- Possuir suporte à PBR (Policy-Based Routing);
- Possuir suporte à ECMP (Equal-cost multipath);
- Possuir suporte à RPF (Reverse path forwarding);
- Ter capacidade de virtualização de Roteadores, com suporte e com licenciamento para, pelo menos, 128 (cento e vinte e oito) roteadores;
- Ter capacidade para trabalhar com, pelo menos, 96 (noventa e seis) zonas de segurança (security zones);
- Suportar, pelo menos, 3.900 (três mil e novecentas) VLANs;
- Suportar, pelo menos, 2.000 (dois mil) túneis Ipsec;
- Possuir funcionalidade Firewall com capacidade de processamento (throughput) de, no mínimo, 10 (dez) Gbps;
- Ter capacidade para responder a 70.000 (setenta mil) requisições de conexões por segundo (CPS);
- Suportar, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) conexões concorrentes;
- Possuir capacidade de detecção de ataques de, pelo menos, 3(três) Gbps de performance;
- Possuir capacidade de processamento de VPN de, pelo menos, 4 (quatro)Gbps;

LICENCIAMENTO

2.2.1.4

- Incluir licenciamento completo para atualização de firmware e SO, e para todas as funcionalidades suportadas pelo equipamento, independentemente de estarem especificadas neste documento, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;
- Fornecer atualização, automática, das bases de dados e assinaturas de todas as funcionalidades da solução de segurança integrada, independentemente de estarem especificadas neste documento, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;
- Fornecer a gerência Security Director, bem como todas as licenças necessárias, para efetuar a gerência dos serviços do equipamento especificado, do Junos Space, modelo JA-1500, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;
- Fornecer a gerência Log Director, bem como todas as licenças necessárias, para efetuar a gerência dos logs do equipamento especificado, do JunosSpace, modelo JA-1500, pelo período de 36 meses, em regime 24x7x365;

2.2.1.5 PADRONIZAÇÃO

- Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Implementar IEEE 802.1w (rapid reconfiguration of Spanning Tree Protocol);
- Implementar IEEE 802.1s;
- Implementar IEEE 802.1Q;
- Suportar IEEE 802.1p (CoS);
- Implementar IEEE 802.1ad;
- Implementar Virtual Private Vlan Services (VPLS);
- Implementar roteamento estático IPv4;
- Implementar RIPv1 de acordo com a RFC 1058 e RIPv2 de acordo com a RFC 2453;
- Implementar RIPv2 com autenticação MD5 de acordo com a RFC 2082;
- Implementar RIPv6 para IPv6 de acordo RFC 2080 e RFC 2081;
- Implementar OSPFv2 de acordo com a RFC 2328;
- Implementar RFC 3101 - The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option;
- Implementar RFC 3137 - OSPF Stub Router Advertisement;
- Implementar RFC 3630 - Traffic Engineering (TE) Extensions to OSPF Version 2;
- Implementar RFC 3623 - Graceful OSPF Restart;
- Implementar RFC 4271 - A Border Gateway Protocol 4 (BGP-4);
- Implementar RFC 1997 - BGP Communities Attribute;
- Implementar RFC 2439 - BGP Route Flap Damping;
- Implementar RFC 4360 - BGP Extended Communities Attribute;
- Implementar RFC 2918 - Route Refresh Capability for BGP-4;
- Implementar RFC 4893 - BGP Support for Four-octet AS Number Space;
- Implementar RFC 5396 - Textual Representation of Autonomous System (AS) Numbers (formato asplain);
- Implementar RFC 4724 - Graceful Restart Mechanism for BGP;
- Implementar RFC 4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;
- Implementar IS-IS de acordo com a RFC 1195;

- Implementar RFC 3031 - Multiprotocol Label Switching Architecture;
- Implementar RFC 3032 - MPLS Label Stack Encoding;
- Implementar RFC 3270 - Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services;
- Implementar RFC 3478 - Graceful Restart Mechanism for Label Distribution Protocol;
- Implementar RFC 4364 - BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs);
- Implementar RFC 3209 - RSVP-TE Extensions to RSVP for LSP Tunnels;
- Implementar RFC 4090 - Fast Re-route Extensions to RSVP-TE for LSP Tunnels;
- Implementar configuração de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation);
- Implementar Multicast IPv4;
- Implementar RFC 4601 - Protocol Independent Multicast - Sparse Mode (PIM-SM);
- Implementar RFC 3973 - Protocol Independent Multicast - Dense Mode (PIM-DM);
- Implementar RFC 3569 - An Overview of Source-Specific Multicast (SSM);
- Implementar RFC 1112 - Host extensions for IP multicasting;
- Implementar RFC 2236 - Internet Group Management Protocol version 2;
- Implementar RFC 3376 - Internet Group Management Protocol version 3;
- Implementar RFC 3618 - Multicast Source Discovery Protocol (MSDP);
- Implementar Multicast IPv6;
- Implementar RFC 4601 - Protocol Independent Multicast - Sparse Mode (PIM-SM): Protocol Specification (Revised);
- Implementar RFC 3569 - An Overview of Source-Specific Multicast (SSM);
- Implementar RFC 2710 - Multicast Listener Discovery (MLD) for IPv6;
- Implementar RFC 3810 - Multicast Listener Discovery Version 2 (MLDv2) para IPv6 e implementar IP Multicast no ambiente Multi-Protocol Label Switching (MPLS);

2.2.1.6

CAPACIDADE DE SEGURANÇA

- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia no campo IP Options do cabeçalho IP e geração de log de eventos;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia de fragmentação no pacote IP;

- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia de SYN no pacote IP;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia ICMP flood, SYN flood e UDP flood;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio anti-spoof para endereço IP;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio tipo endereço IP sweep, TCP sweep e UDP sweep;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalia port scan;
- Suportar protocolos VOIP, pelo menos, H.323, SIP, MGCP e SCCP;
- Suportar protocolo GPRS e política de inspeção em protocolos GTP;
- Suportar o bloqueio de conteúdo Active-X e Applets Java;
- Suportar o controle de aplicações Multimídia como por exemplo voz sobre IP, áudio e vídeo stream;
- Suportar a utilização de regras baseadas em usuários reconhecidos pelo AD (Active Directory);

2.2.1.7 FUNCIONALIDADES DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSOS (IPS)

- Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura, com atualização automática;
- Possuir capacidade para bloquear, pelo menos, 7.000 (sete mil) tipos de ataques;
- Suportar a criação de assinaturas customizadas;
- As assinaturas deverão ter inspeção stateful "Stateful signaturesinspections";
- Possuir proteção a Worms, Spywares, adwares e keylogs;
- Possuir mecanismo para proteção a ataques de negação de serviço;
- Possuir capacidade para detecção e proteção contra ataques compostos por ataques e anomalias de protocolos são explorados simultaneamente;
- Ter proteção a ataques em protocolos do tipo stream;
- Ter capacidade para bloquear ataques do dia 0 (zero day);
- Possuir capacidade de remontagem, normalização e decodificação dos protocolos;
- Permitir definição de regras de política (rules) para coincidir com uma seção de tráfego com base em uma zona, rede, aplicativo e, em seguida, tomar ativo ou passivo, ações preventivas para o tráfego;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) na camada de aplicação para proteção de servidores,

	<p>como por exemplo DNS ou HTTP;</p> <ul style="list-style-type: none"> – Possuir a capacidade de assegurar que nas sessões SSL (Secure SocketsLayer) que se utiliza RSA como algoritimo de criptografia para se obter uma chave o armazenamento desta não seja como texto puro ou um formato facilmente compreensível; – Implementar classe de serviço (CoS) baseado na remarcação do DSCP (Differentiated Services codepoint) da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> – Remarcar DSCP nas interfaces de saída; – Remarcar o DSCP de acordo com as políticas; – Ter a funcionalidade de configurar a função de IPS como modo passivo para monitoramento; – Ter a funcionalidade de inspecionar o tráfego HTTP criptografado em sessões SSL em qualquer porta com o suporte com os seguintes protocolos: SSLv2, SSLv3 e TLS;
2.2.1.8	<p>FUNCIONALIDADES DE VPN</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ser compatível com o padrão IpSec; – Suportar “pre-shared-keys” com opção para criação da chave manual ou automática; – Suportar a implantação de VPN nos modos “site-to-site”, “full-meshed” e “hub and spoke”; – Suportar os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bit), Grupo 2 (1024 bit), Grupo 5 (1536 bit), Grupo 14 (2048 bit), Grupo 19 (256-bit ECP), Grupo 20 (384-bit ECP); – Suportar os protocolos MD5, SHA1 para autenticação; – Suportar os seguintes protocolos de criptografia: <ul style="list-style-type: none"> – DES e 3DES – AES-128, AES-192 e AES-256 – Suportar VPN MPLS; – Suportar SCEP; – Suportar PKCS10; – Ter funcionalidade de buscar CRL via protocolos HTTP e LDAP; – Suportar NAT-T (NAT Traversal); – Suportar L2TP;
2.2.1.9	<p>FUNCIONALIDADES DA CAMADA DE APLICAÇÕES (CAMADA 7 DO MODELO OSI)</p>

- Trabalhar com regras baseadas em usuários autenticados no AD, de forma nativa, isto é, sem a necessidade de utilização de agentes;
- Permitir análise detalhada do volume aplicação pelo throughput da rede baseado em bytes, pacotes e sessões para identificar aplicações de alto risco;
- Permitir políticas de controle com granularidade para aplicação para permitir ou negar tráfego com base no nome do aplicativo dinamicamente;
- Permitir a capacidade de priorizar tráfego, bem como limite e largura de banda com base em informações de aplicação;
- Evitar interrupções de serviço devido a ataques direcionados a aplicações de filtros e bloqueio de tráfego malicioso permitindo o tráfego legítimo;
- Possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção para tráfego HTTP criptografado em SSL sobre porta UDP e TCP;
- Reconhecer e aplicar políticas aos seguintes protocolos LDAP, YahooMessage, Yahoo Chat, Yahoo Voice, Yahoo Mail, Google Drive, GoogleMessage, Gmail, Whatsapp, Microsoft Office365, Microsoft Netbios, NTP, RPC, Protocolos SCADA (DNP3, ICCP, IEC104, MODBUS), SOCKS 4 e 5;
- Trabalhar com regras para grupo de aplicações possuindo, pelo menos, os seguintes tipos de agrupamentos:
 - Jogos
 - Database
 - Criptografia
 - Servidores de Arquivos
 - Monitoramento
 - VOIP
 - Comunicação Instantânea (Instant Message)
 - Comunicação Ponto-a-Ponto (P2P)
 - Mail
 - Multimídia
 - Acesso Remoto
 - Anonymizers

2.2.1.10 FUNCIONALIDADES DE NAT (NETWORK ADDRESS TRANSLATION)

- Permitir DNAT (Destination NAT) com PAT (Port Address Translation);
- Permitir DNAT dentro da mesma subrede na interface IP de entrada;

	<ul style="list-style-type: none"> - Permitir endereços e números de portas de destino para um único endereço e uma específica porta (M:1P); - Permitir endereços de destino para um único endereço (M:1); - Permitir endereços de destino para outro range de endereços (M:M); - Permitir o endereço estático de origem NAT com PAT e DIP (DynamicInternet Protocol) para IP Shifting; - Permitir o endereço estático de origem NAT com PAT e port translated; - Permitir o endereço estático de origem NAT sem PAT com porta fixa; - Permitir o endereço estático de origem NAT com endereço IP persistente;
2.2.1.11	<p>PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (QOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implementar classificação, marcação, policiamento e priorização de tráfego; - Implementar, no mínimo, oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta; - Implementar limitação de taxa (rate limit) bidirecional (ingresso e egresso) com granularidade de 1 Mbps (incrementos múltiplos de 1 Mbps) em todas as suas interfaces simultaneamente incluindo limitação diferenciada por classes de serviço até o limite máximo de velocidade da interface; - Implementar WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted FairQueueing) ou SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin); - Implementar WRED - Weighted Random Early Detection; - Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego com garantia de banda por classe de serviço; - Implementar RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field in the IPv4 and IPv6 Headers; - Implementar RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group; - Implementar RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB; - Implementar RFC 2698, A Two Rate Three Color Marker;
2.2.1.12	<p>SUPORTE</p> <p>Durante o período de vigência do contrato, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, aplicar as últimas atualizações fornecidas pelo fabricante, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos;</p> <p>O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução de Roteamento, descritas no Termo de Referência e no Edital, incluindo-se os</p>

equipamentos Juniper em uso no Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal, bem como as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software;

A manutenção corretiva será realizada em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, após solicitação da CONTRATANTE;

Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, o tempo de atendimento para suporte técnico corretivo deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Procedimento de abertura
1	Alto impacto na operação da contratante. Ex: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da contratante. Ex: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica
3	Impacto mínimo na operação da contratante. Ex: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica

A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento de suporte para cada nível de criticidade:

Criticidade	Resposta da Contratada
1	Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas.

	<p>Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;</p> <p>Necessita o restabelecimento dos serviços parados no Datacenter, ainda que provisoriamente, em até 6 horas após o acionamento;</p> <p>Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento;</p>
2	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 6 (seis) horas.</p> <p>Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;</p> <p>Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento;</p>
3	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p>Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.</p>

Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento da equipe da CONTRATANTE, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão;

Para esclarecimentos de dúvidas, o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 dia útil, contadas da abertura do chamado;

A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, todos os dados necessários para o acionamento de suporte e garantia, tanto quanto para o registro de incidentes, tais como, os números de série dos equipamentos, chaves das licenças de software, números de telefone e fax, e-mails etc;

A CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, à CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, um relatório contendo a relação de manutenções e incidentes registrados no mês anterior, saúde dos itens da solução e comprovar que as versões dos itens de hardwares/software da solução estão atualizadas de acordo com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante. No caso de manutenção e incidente, deverá ser informado o seu número, se o atendimento foi remoto ou presencial, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos;

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, do suporte técnico, após a entrega do relatório supra mencionado e validação por parte da comissão fiscalizadora;

O não cumprimento da entrega do relatório especificado acima acarretará em fixação de glosa no Acordo de Nível de Serviço, a ser tratado no Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou

nos equipamentos da solução proposta, no máximo em 45 dias após a atualização ser disponibilizada oficialmente pelo fabricante;

A CONTRATADA poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, em consonância com as necessidades da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas;

A CONTRATADA deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, atualizações de assinaturas dos itens de segurança, responsabilizando-se por qualquer configuração adicional que for identificado após a contratação que impeçam o funcionamento efetivo da solução adquirida;

A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização da solução e de abertura de chamado técnico, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período de suporte técnico;

A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um código identificador único para acompanhamento. O nível de criticidade poderá ser modificada após o início do atendimento, com a anuência da CONTRATANTE, caso o problema indicado não esteja de acordo com a definição inicial;

A CONTRATADA deverá fornecer acesso à CONTRATANTE ao sistema de controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite da CONTRATANTE;

No caso de suporte técnico presencial, o mesmo será realizado nas instalações da CONTRATANTE, em Brasília, no SPO, Quadra 03, Lote 05, Sede da PRF, CEP. 70.610-509;

Os contatos do serviço de suporte técnico serão realizados em português, sendo aceito contato com especialistas estrangeiros, desde que haja uma interlocução em português por parte da CONTRATADA;

Caso os serviços executados não atendam os requisitos e a qualidades esperadas, a CONTRATANTE determinará novo prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas e cabíveis;

A contratação do suporte terá vigência de 36 meses, pagos mensalmente, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2.1.13 GARANTIA

Prover garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde a substituição dos itens danificados até a substituição completa do equipamento, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

Prover garantia aos sistemas (software) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde a restauração de versão até substituição de softwares, sem ônus adicional a CONTRATANTE;

Caso seja necessária a substituição de um ou ambos equipamentos do cluster ou de seus componentes, ela deverá ocorrer no máximo em até 5 dias úteis, após identificada a necessidade de substituição;

Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, o tempo de atendimento para os acionamentos da garantia deverá ser baseado na criticidade do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Procedimento de abertura
1	Alto impacto na operação da contratante. Exemplos: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da contratante. Exemplos: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica
3	Impacto mínimo na operação da contratante. Exemplos: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica.	Abertura através do sistema de ticket online ou e-mail ou ligação telefônica

A tabela abaixo descreve o tempo e características do atendimento da garantia para cada nível de criticidade:

Criticidade	Resposta da Contratada
1	Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas. Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema; Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 24 horas após o acionamento;

2	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 6 (seis) horas.</p> <p>Necessita esforços contínuos até a resolução final do problema;</p> <p>Em caso de não haver necessidade de substituição de componentes ou equipamentos, a resolução final do problema deverá ocorrer em até 48 horas após o acionamento;</p>
3	<p>Necessita atenção da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas.</p> <p>Necessita de esforços não contínuos para análise do problema.</p>

Não decorrerá custo adicional para a CONTRATANTE das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço, correndo, portanto, exclusivamente por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dispor de serviço de abertura de chamado técnico relativos à garantia, por meio eficiente de comunicação, durante todo o período de suporte técnico;

A contratação da garantia será pelo período de 36 meses.

2.2.1.14 INSTALAÇÃO

Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, segundo modelo que será disponibilizado pela CONTRATANTE, indicando as atividades que serão realizadas, com o acompanhamento de um ou mais profissionais indicado(s) pela CONTRATANTE para conhecimento das políticas e configurações implementadas pela contratada, incluindo:

- Desembalar e fazer a verificação e conferência dos componentes da Solução;
- Realizar os procedimentos e melhores práticas de instalação;
- Realizar configuração de acordo com as recomendações do fabricante;
- Realizar a montagem física e instalação básica do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante, ligação física dos cabos e/ou fibras da rede lógica e da rede elétrica, se for o caso;
- Instalação física de todos os componentes e módulos ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
- Realizar a configuração e instalação de Módulos/Software no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da CONTRATANTE para que o mesmo consiga efetuar configurações, monitoramento dos serviços e logs da solução;

- Realizar a configuração do appliance de análise de log (Juniper STRM) da CONTRATANTE para que o mesmo reconheça e faça correlações dos logs da solução, gerando alertas e relatórios relativo à rede e segurança;
- Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto da solução em questão;
- Configurar, de forma completa, a solução, atendendo a necessidade da Contratante, ativando todas as suas funcionalidades para o adequado funcionamento;
- Observar, fielmente, todas as políticas de segurança e configurações de rede, roteamento, e VPN “site to site”, migrando do ambiente atual (Shorewall/Openvpn) para o novo ambiente;
- Adequar as regras e configurações para o funcionamento dos dois equipamentos configurados em modo de redundância, cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, a ser definido pela CONTRATANTE, no momento da execução;
- Ativar e implementar a configuração do AS-BGP da CONTRATANTE, provendo redundância de links e de hardwares, automaticamente, através de divulgação de rotas BGP, sendo utilizado modo cluster Ativo-Ativo ou Ativo Passivo, a ser indicado pela CONTRATANTE no momento da instalação;
- Migrar todas as aplicações do Datacenter para o novo ambiente, bem como a adequação da comunicação entre as redes e a internet;
- Ativar e configurar as funcionalidades de controle de aplicação, QoS, VPN e IPS, dentre outras, para o seu pleno funcionamento sem impacto nas aplicações e serviços prestados pela contratante;
- Realizar testes de funcionamento do equipamento ao término da instalação;
- Fornecer, ao final da instalação, no appliance de gerenciamento único de ativos de rede (Juniper Junos Space) da CONTRATANTE todas as informações decorrentes da instalação e configuração da solução, de forma organizada;
- Entregar, ao término da instalação e configuração da solução, a documentação do serviço executado, constando todos os itens relativos às instalações, configurações e regras executadas, bem como disponibilizar uma sessão de perguntas e respostas na sede da CONTRATANTE em Brasília, com o objetivo de serem abordados os pontos principais de funcionalidades e chaves dos produtos instalados;

2.2.1.15 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de hardwares, licenças de software da solução e a garantia na sede da CONTRATANTE, conforme especificações do Item 4 do Termo (Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta (Requisitos Mínimos do Negócio)), no SPO, Quadra 03, Lote 05, Brasília/DF, CEP. 70.610-509, no prazo de 40 (quarenta) dias, úteis, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União;

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, no momento do recebimento dos itens necessários à instalação e configuração da solução, entregando para a CONTRATADA o **Modelo de Projeto de Instalação**;

As embalagens, caixas e volumes referentes aos itens da solução entregues pela CONTRATADA só poderão ser abertos e conferidos na presença do FISCAL DO

CONTRATO ou da COMISSÃO FISCALIZADORA e do representante da CONTRATADA. Se porventura, durante a vistoria, a FISCALIZADORA constatar algum defeito, incorreção nos equipamentos ou inadequações ao instrumento convocatório, devolverá, concedendo-se prazo compatível, de até 5(cinco) dias úteis, da data da comunicação de irregularidade, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

No prazo de 30 (trinta) dias, úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (previsto no subitem 6.2 do Termo de Referência), a CONTRATADA realizará a instalação e configuração conforme o **Modelo de Projeto de Instalação** disponibilizado pela CONTRATANTE;

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido, no prazo de 10 dias, úteis, a partir da Conclusão da Instalação e Passagem de conhecimento, nos moldes do presente Termo de Referência, constando todos os itens recebidos e testados.

A emissão do termo de recebimento definitivo pelos produtos entregues ou serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras, bem como pela responsabilidade em relação aos vícios e defeitos;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A empresa LICITANTE vencedora do certame licitatório prestará os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência, na sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DPRF, situado no SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, Cep: 70610-509, Brasília/DF.

2.2.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

	Requisito
2.2.2.1	A complexidade da arquitetura tecnológica presente no ambiente.

2.2.3. REQUISITOS NORMATIVOS

	Requisito
2.2.3.1	A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes.

2.2.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

	Requisito
2.2.4.1	A CONTRATADA designará 01 (um) profissional para atuar como Preposto junto a CONTRATANTE,

	<p>no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do contrato, por meio de ofício, com a finalidade de:</p> <p>a) Gerenciar de forma geral o papel da CONTRATADA no contrato administrativo, com visão de todas as atividades relacionadas à garantia e suporte técnico, com o objetivo de garantir a boa execução e a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;</p> <p>b) Responder e informar perante a CONTRATANTE, sobre o andamento das execuções técnicas dos chamados de suporte técnico e garantia;</p>
2.2.4.2	<p>GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>Em razão da complexidade do objeto, na qual decorre a necessidade de tutelar a administração em relação a execução do objeto, haja vista a essencialidade da contratação para a Polícia Rodoviária Federal e os riscos inerentes à natureza do contrato, Solução de Roteamento e Segurança de Rede para Data center da Polícia Rodoviária Federal, será exigida da CONTRATADA, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato, com validade de 12 (doze) meses, em favor da União, representada pela CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93, art. 19, inciso XIX da IN 002/2008, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, numa das seguintes modalidades:</p> <p>a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>b) Seguro-garantia;</p> <p>c) Fiança bancária, onde deverá constar expressamente no respectivo instrumento de fiança a renúncia do fiador ao benefício de ordem prevista no art. 827, ambos do Código Civil (Lei 10.406/02);</p> <p>d) A garantia ofertada pelo licitante, deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;</p>

	<p>A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de 12 (doze) meses, e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.</p> <p>A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.</p> <p>Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.</p> <p>A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.</p> <p>Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contrarrecibo.</p>
2.2.4.3	<p>A visita técnica a sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em Brasília/DF, objetivando tomar conhecimento dos equipamentos e do ambiente operacional, poderá ser marcada previamente, caso a licitante entenda que seja necessário, com a Divisão de Telemática/DITEL, por meio do telefone (0**61) 2025-6840, e poderá ser realizada com antecedência mínima de um dia útil à data estabelecida para abertura da licitação.</p>

2.2.5. REQUISITOS TEMPORAIS

	Requisito

2.2.5.1	O Contrato Administrativo deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis a contar da data de recebimento da cientificação oficial da emissão da nota de empenho, feita pela CONTRATANTE.
2.2.5.2	O início da prestação dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial da União.
2.2.5.3	Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

2.2.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração do fabricante (JUNIPER), autorizando a comercialização, prestação de suporte técnico e garantia no território nacional, da solução supracitada.

3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

No espeque das diretrizes do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação - 2013/2015), para atender o Projeto de Segurança Web (A32) e o Processo de Sustentação da Infraestrutura Nacional de TIC (A39) e considerando que a Polícia Rodoviária Federal não dispõe de uma solução profissional de segurança e roteamento no CND, serviços de firewall, roteador e VPN, estando estes sendo realizados no ambiente de software livre, vislumbra-se, como única alternativa, a aquisição de uma solução de Roteamento e Segurança de Rede, em appliance, provendo a PRF maior estabilidade dos serviços que dependem de rede.

Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?		X	
A Solução é um software livre ou software público?		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING,e-MAG?		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)		X	

A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e ARQ Brasil?			X
--	--	--	---

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 JUSTIFICATIVAS GERAIS

- 4.1.1 Considerando que a Polícia Rodoviária Federal presta serviços de grande relevância para a segurança pública nacional, tais como: prevenção, sinalização e atendimento de vítimas de acidentes de trânsito, policiamento ostensivo nas rodovias federais e prevenção da criminalidade, dentre outras;
- 4.1.2 Considerando que o sistema de TI (informática e afins) é fundamental para o perfeito funcionamento de todas as atividades policiais;
- 4.1.3 Considerando a necessidade de atender os novos serviços de VPN (Virtual Private Networks) do Data center Nacional;
- 4.1.4 Considerando que o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF - vem investindo em seu ambiente tecnológico, visando assegurar a qualidade dos diversos serviços prestados e manter atualizada sua infraestrutura de tecnologia de rede, implementando políticas de gerenciamento adequadas, assegurando o controle efetivo da rede, com o fito de garantir o funcionamento estável e seguro para auxiliar a tomada de decisão do suporte;
- 4.1.5 Considerando que o DPRF possui um ambiente computacional bastante complexo, caracterizado por possuir interligações com diversas outras redes, apresentando diversos pontos críticos suscetíveis a falhas e vulnerabilidades, tornando extremamente complexa a tarefa de manter o nível desejável de segurança do ambiente;
- 4.1.6 Considerando que, além de proporcionar a conectividade entre as unidades remotas, é necessário garantir a segurança em nível lógico dos dados que trafegam pela rede governamental;
- 4.1.7 Considerando que a utilização de ferramentas como Firewall, inspeção de conteúdo dos acessos à Internet, Sistemas de Detecção de Intrusão, Controle de Aplicação, entre outros, visam garantir a proteção do ambiente corporativo;
- 4.1.8 Considerando que os equipamentos de Firewall, IPS e VPN são os elementos base para a implantação da segurança da rede corporativa, vistoriando a entrada e saída de dados da rede do Datacenter Nacional e que, atualmente, o DPRF faz uso de Firewall e VPN, em software livre, baseado em Kernel Linux, e sem redundância, que gera um índice fora do padrão de indisponibilidade aceitável;
- 4.1.9 Considerando que a padronização e aquisição de solução profissional de rede e segurança é requisitada em virtude da grande quantidade de aplicações hospedadas no Datacenter Nacional (aproximadamente 80), bem como do elevado número de Unidades Operacionais, e pelo fato de suas necessidades serem atendidas, de forma precária, em caráter temporário, por solução em linux (software livre), a qual apresenta limitações que impedem a excelência na gerência dos serviços relacionados, até mesmo em virtude da criticidade envolvida nos vários sistemas que precisam ser mantidos, a fim de que os trabalhos de fiscalização e policiamento não parem. São algumas dessas limitações:
- O gerenciamento não centralizado das soluções de rede e segurança do Datacenter Nacional, o que potencializa a complexidade da manutenção, aplicação de regras e integração das soluções, tornando o ambiente suscetível a erros;
 - O uso de ferramentas não profissionais para realizar o contingenciamento de links, aumentando o tempo de resposta à possível indisponibilidade;
 - A impossibilidade de implementação de alta disponibilidade de hardwares na arquitetura atual, culminando na diminuição dos índices de disponibilidade e continuidade dos serviços prestados pelo Data center Nacional;

- A falta de suporte e garantia da solução baseada em software livre, deixando o DPRF vulnerável quanto a atualizações e correções de falhas, pois a comunidade não possui acordo de nível de serviço.

4.1.10 Considerando que a evolução da tecnologia gerou novos conceitos de aplicações, como a “Web 2.0”, e diferentes tipos de aplicativos, para os mais variados fins, rodando numa mesma arquitetura web e encapsulados em um mesmo protocolo “http” ou “https”, e que aplicativos exploits se encontram disseminados pela rede, tornando essencial que a necessidade de segurança organizacional acompanhe a atualização tecnológica;

4.1.11 Considerando que soluções em que o hardware é projetado e customizado com foco nas funcionalidades que o equipamento executará (appliance) e dedicadas à execução de apenas um tipo de atividade, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços e usufruem de toda a sua capacidade de processamento;

4.1.12 Considerando que soluções baseadas em software são consideradas menos seguras do que aquelas baseadas em hardware especializado;

4.1.13 Considerando que soluções de VPN baseadas em software, por exemplo, OpenVPN, são instaladas em servidores de uso geral e que esses equipamentos não possuem hardware especializado de criptografia, podendo afetar o desempenho geral da solução;

4.1.14 Considerando que quando configurada em cluster, a solução, além de prover alta disponibilidade e tolerância a falhas, pode proporcionar balanceamento de carga, o que resultará em melhor desempenho geral da solução;

4.1.15 Considerando que o recurso de alta disponibilidade permite que um dos equipamentos fique em estado passivo, sincronizando informações com o equipamento em estado ativo e que caso haja problema nesse equipamento ativo, o equipamento passivo assume todas as funções, de forma transparente ao usuário;

4.1.16 Considerando que a padronização da marca para todos os ativos de rede (switches e roteadores) e de segurança de rede (Firewall, IPS, VPN, e outros), utilizando a mesma plataforma e os mesmos comandos dos equipamentos de rede da marca já existentes no Datacenter, e a presença de um console de gerenciamento único e centralizado com interface gráfica (GUI) repleta de funcionalidades:

- Agilizam o aprendizado;
- Aumentam a produtividade;
- Facilitam o gerenciamento e configuração da rede e regras de segurança;
- Geram economia no valor gasto com mão de obra, pois necessitará de um perfil profissional único para a solução de equipamentos de rede e segurança;
- Evitam incompatibilidade na integração dos equipamentos de rede e de segurança e também os erros de ligações de componentes físicos, como GBIC's, de uma marca em equipamento de outra marca, que poderão causar danos físicos nos componentes, ocasionando perda da garantia, bem como a interrupção geral da rede do Datacenter Nacional, com consequentes paradas nos sistemas críticos do DPRF (Sistema de Multas, Boletim de Acidente de Trânsito, Sistema de consulta à indivíduos, Sistema de apreensão e liberação de documentos e veículos, Sistema de Ocorrência Policial, entre outros);
- Mantêm um único canal para acionamento do suporte e da garantia de todos os equipamentos de rede e segurança;

4.1.17 Considerando que não há duplicidade de investimentos em relação às soluções anteriores de segurança que o DPRF tenha adquirido;

4.1.18 Considerando que a solução a ser adquirida não apresenta impacto nas metas de software livre já estabelecidas, uma vez que se trata de uma nova implantação;

4.1.19 Considerando que o Estudo Técnico abrange a definição e especificação das necessidades do negócio, analisando as soluções correspondentes, seus benefícios para a Administração e adequação ao ambiente tecnológico do órgão, tornando viável a execução contratual.

4.1.20 Considerando que a conclusão norteadora do Estudo Técnico foi no espeque da imperiosa necessidade de se adquirir uma solução de roteamento e segurança compatível, totalmente, com os hardwares e softwares *Junos Space, marca Juniper, modelo JA 1500*, responsável pelo gerenciamento de todos os dispositivos de rede, já em utilização na Central Nacional de Dados da Polícia Rodoviária Federal, sob pena de:

- a) Interromper as atividades da Polícia Rodoviária Federal em todo o território nacional;
- b) Perder a garantia dos equipamentos instalados no Data Center Nacional;
- c) Incompatibilidade com as *features* do *Junos Space* e *switches Juniper* já existentes no parque computacional do CND da PRF;
- d) Problemas na contratação de mão de obra especializada para prestar suporte a diferentes tipos de soluções;

4.1.21 Considerando que os componentes estarão vinculados e conectados, para garantir a prestação de serviços de qualidade, alinhados com as modernas práticas de gestão em TI, visando a segurança de rede e dados da Polícia Rodoviária Federal;

4.1.22 Considerando que a indicação das especificações do objeto deve-se a necessidade da completa compatibilidade com o parque tecnológico da contratante, posto que a aquisição dos componentes está sendo motivada pela premência de uma solução que se destina a integrar o ambiente do Data center Nacional, uma vez que as atribuições desenvolvidas pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal são efetivadas em sistemas informatizados, principalmente aquelas executadas na atividade-fim, com registro de informações em banco de dados que, associados a suporte de ativos de rede, visam à segurança do processamento e armazenamento dessas informações.

4.1.23 Considerando que o funcionamento ininterrupto e uma maior estabilidade, gerados pela integração irrestrita desses componentes, ampliaria a eficiência dos sistemas, no tocante ao emprego de todas as funcionalidades e disponibilidade de utilização, conseqüentemente, reduziria os eventuais riscos na contratação.

4.1.24 Considerando que a reunião, em lote único, para aquisição de produtos e a prestação de serviços, em uma mesma contratação por grupo se torna viável, pelos seguintes aspectos:

- a) a simplificação da coordenação das atividades;
- b) a minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços;
- c) a possibilidade de adoção de níveis mínimos de serviço e de indicadores chave de desempenho que garantam de forma global a qualidade dos serviços prestados, permitindo uma gestão contratual em conformidade com o interesse público;
- d) Caso fosse adotado como critério de julgamento e de adjudicação o de menor preço global por item, não haveria como garantir que as soluções relativas a cada item fossem compatíveis entre si;
- e) Os bens, as licenças, a garantia, a instalação e o suporte técnico a serem adquiridos possuem “natureza não divisível”, pois fazem parte de um pacote integrado de segurança e infraestrutura de rede, obrigando a sua aquisição por Grupo e, portanto, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto (todos os Itens que compõem o Grupo). Se os Itens forem licitados separadamente, prejudicarão o resultado esperado pela Administração, devido a possíveis problemas de incompatibilidade.

4.1.25 Considerando que o agrupamento dos itens em um único grupo se deu por razões técnicas (busca pela total compatibilidade das soluções relativas a cada Item), bem como pelo ganho de escala, sem prejuízo da

ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer as soluções na forma em que estarão agrupadas.

4.1.26 Considerando que a adequação a Infraestrutura de Tecnologia utilizada, bem como a plena compatibilização dos objetos licitados entre si e, principalmente, com os equipamentos em uso no ambiente tecnológico consiste em uma necessidade no atendimento aos padrões de segurança, logo, minimizando os riscos de instabilidade do sistema, com conseqüente garantia da continuidade do serviço.

4.1.27 Considerando a diminuição de tempos de backup pela LAN, a minimização da complexidade na administração da solução e maior proteção ao ambiente com a habilitação de funcionalidades de segurança.

4.1.28 Considerando que os serviços de suporte foram caracterizados como contínuos em razão de sua natureza e de sua imprescindibilidade, haja vista a importância do objeto da contratação para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão quando considerado a total utilização dos tantos recursos hoje disponíveis. Tais serviços são tidos como auxiliares, necessários ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal para o desempenho de suas funções, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.1.29 Considerando que a contratação correspondente aos itens de garantia, licenciamentos e softwares torna-se mais vantajosa pelo prazo de 36 meses, do que a contratação por 12 meses, tendo em vista que para utilização do sistema de processamento, os fornecedores disponibilizam licenças de uso, com cotação dos valores fixados com base em moeda estrangeira, logo, a cada 12 meses a Administração terá que adquirir novas licenças com um custo mais elevado, conforme planilha de custo anual, contida no ANEXO VI.

4.1.30 Considerando que a quantidade de cada equipamento a ser cotada baseia-se na necessidade de redundância no sistema. Trata-se de um aglomerado, os 2 (dois) equipamentos de roteamento trabalham em conjunto, com réplica do processamento, visando evitar a descontinuidade do serviço na hipótese de ocorrência de falha do servidor ativo.

4.1.31 Com fulcro no exposto, não cabe olvidar que a solução que se coaduna com as necessidades expostas nos itens acima, sendo de vital relevância para a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, e que a solução em segurança e roteamento de rede seja padronizada na marca Juniper (conforme previsto no Inciso I, Art. 15, da Lei 8.666/93), a contratação da Garantia e Licenciamento da Solução seja pelo prazo de 36 meses (nos moldes do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93), com vistas a garantir preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, em comparação ao prazo de 12 meses, bem como a contratação do objeto a ser licitado ocorra por menor preço global, em lote único.

4.2 JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS

4.2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

4.2.1.1 A Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, vaticina que as licitações e contratações dos entes sujeitos ao seu comando normativo fomenta a competitividade e a livre iniciativa, culminando na regra que as contratações sejam por item.

4.2.1.2 Não obstante, essa regra da contratação por item é mitigada toda vez que a mesma causar prejuízos técnicos (Incompatibilidade técnica) e/ou econômicos (Perda da economia de escala), como no caso em epígrafe.

4.2.1.3 Nesse espeque, o posicionamento do Tribunal de Contas da União, TCU, na Súmula 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4.2.1.4 Na contratação em tela, lote único, da solução de roteamento e segurança pela mesma empresa que prestará os serviços de suporte evitará prejuízos de ordem técnica, assim como ganho em escala, uma vez que :

- Caso fosse adotado como critério de julgamento e de adjudicação o de menor preço global por item, não haveria como garantir que as soluções relativas a cada item fossem compatíveis entre si;
- Os bens, as licenças, a garantia, a instalação e o suporte técnico a serem adquiridos possuem “natureza não divisível”, pois fazem parte de um pacote integrado de segurança e infraestrutura de rede, obrigando a sua aquisição por Grupo e, portanto, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto (todos os Itens que compõem o Grupo). Se os Itens forem licitados separadamente, prejudicarão o resultado esperado pela Administração, devido a possíveis problemas de incompatibilidade;
- Há possibilidade de adoção de níveis mínimos de serviço e de indicadores chave de desempenho que garantam de forma global a qualidade dos serviços prestados, permitindo uma gestão contratual em conformidade com o interesse público;
- A simplificação da coordenação das atividades;
- A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços;

4.2.1.5 Além das justificativas supra mencionadas, insta acrescentar que a Aquisição da Solução de Roteamento e Segurança para o Datacenter da PRF só é viável tecnicamente com a contratação do serviço de suporte pela mesma empresa vencedora dos demais itens, uma vez que:

- O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência concluíram pela padronização da marca, com fulcro no Inciso I, do artigo 15, da Lei 8.666/93, não do modelo. As especificações do objeto a ser adquirido são as Mínimas, não sendo possível de antemão definir o modelo vencedor, portanto não teria como aferir se todas as empresas terão habilitação técnica para prestar o aludido suporte no modelo fornecido pela empresa vencedora;
- O perfeito funcionamento da solução de roteamento e segurança exige alterações periódicas nas configurações dos módulos de Firewall, IPS, Roteamento, VPN, AS- BGP. As aludidas programações demandam elevado nível técnico, além do risco de parar todos os serviços de informática do DPRF, na hipótese de configuração equivocada, uma vez que as novas configurações inseridas na solução não estão abrangidas pela garantia, mas pelo suporte, no qual uma das atribuições é garantir o sucesso das novas alterações. Havendo falhas, primeiramente, será acionado o Suporte Técnico, nos moldes previsto no Item 6.9 do Termo de Referência em análise, de modo a garantir que o erro não seja na programação. A garantia somente será acionada após a não detecção de erros nas configurações. A contratação de empresas distintas para prestar os serviços de Garantia e de Suporte culminará em maior tempo de resposta para identificar, diagnosticar e sanar a crise e por conseguinte em restabelecer os sistemas sensíveis do DPRF, motivo pelo qual é imperioso contratar no mesmo grupo a aquisição de bens e a prestação de serviços, evitando-se assim a transferência de responsabilidade entre as mesmas no tocante à correção dos problemas a fim de restabelecer o perfeito funcionamento da solução.

4.2.1.6 Outro fator decisivo para a adjudicação do serviço junto ao fornecimento de equipamentos reside na manutenção dos critérios de garantia de fábrica a serem contratados. Conforme apresentado pelo termo de referência, a contratação pretende adquirir garantia da solução por 36 meses (item 2). Caso fosse considerado que outra empresa fornecesse os serviços de manutenção, pode ocorrer perda da garantia a ser fornecida de fábrica.

4.2.1.7 Entretanto, mesmo impedido que outra empresa que não aquela que fornece a garantia realize a manutenção da solução, não há de se considerar a duplicidade de serviços, uma vez que o Termo de Referência caracteriza, de forma inequívoca, estes dois serviços e sua devida diferenciação.

4.2.1.8 Assim, mesmo polêmica, a adjudicação por menor preço global encontra justificativas técnicas, bem como amparo na jurisprudência vigente:

a) Acórdão 86/2004 “É cediço que o parcelamento previsto no § 1º do art. 23 é a regra, desde que não implique perda de economia de escala”. Plenário, Processo nº 004.440/2001-4, Ministro Relator Benjamin Zymler, Sessão de 11 de fevereiro de 2004, Brasília

b) Decisão 1071/2001: O § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 deixa evidente que o parcelamento do objeto de uma licitação não constitui uma medida obrigatória inafastável, mas dependente de prévias avaliações técnica e econômica de sua adoção. Dessa forma, se essas avaliações levarem a administração a concluir que o parcelamento do objeto de uma licitação implicará a perda de economia de escala, deverá a administração descartar essa hipótese, ainda que com isso fique prejudicada a ampliação da competitividade. Plenário, Processo nº 001.660/2001-4, Ministro Relator Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 11 de dezembro de 2001, Brasília.

c) Acórdão nº 2.743/2015 – Plenário - Assunto: AQUISIÇÕES. DOU de 06.11.2015, S. 1, p. 114. Ementa: recomendação ao TJDF para que avalie a conveniência e a oportunidade de (com vistas à melhoria dos controles internos da organização) incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares: (...) h) avaliação se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas (É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?); (...) (item 9.1.21, TC-017.635/2014-4)

4.2.1.9 A Solução de Roteamento e Segurança a ser adquirida só possui utilidade para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal se for adquirido com o suporte, pois inexistente nos quadros da DITEL servidor habilitado para dar o suporte nos moldes exigidos no Termo de Referência.

4.2.1.10 Nesse diapasão, o TCU, Tribunal de Contas Da União, no Edital do Pregão Eletrônico n. 002/2015:

“O item 12, serviços de suporte técnico on-site, caracterizam-se pela prestação de serviços continuados de assistência em caso de problemas ou de retirada de dúvidas, além da operação da solução a ser adquirida. Por se tratar de ferramenta crítica de sustentação do ambiente computacional e de extrema importância para que as informações do TCU se mantenham disponíveis, é de suma importância que a plataforma de virtualização se mantenha estável e com o mínimo de indisponibilidade possível.” (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip; Diretoria de Licitações, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015)

4.2.1.11 No mesmo sentido, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Edital 08/2013:

“Optou-se, dessa forma, pela aquisição em um único lote, o que levará a um vencedor único, em virtude da necessidade da PGFN de manter requisitos técnicos padronizados e obrigatórios para interconexões entre os switches, com o intuito de se chegar a uma arquitetura padrão, modificando-se a mistura de soluções e a falta de consistência técnica que hoje existe. (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PGFN, Coordenação Geral de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, Edital 08/2013).

4.2.1.12 Corroborando o posicionamento supra mencionado, pela viabilidade técnica e econômica da contratação em lote único da solução em TI, a UNB, Universidade de Brasília:

A regra é que as licitações sejam por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição.

Contudo ocorre que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade. Segundo Acórdão nº 1167/2012-

Plenário “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”.

No caso em tela a aquisição de todos os equipamentos em um único Grupo é tecnicamente necessária uma vez que os equipamentos em questão farão parte de um mesmo ambiente, pois serão conectados e em uma mesma rede. Caso ocorra a necessidade de acionar a garantia para uma eventual manutenção ocorrerão divergências entre os fornecedores uma vez que um item vendido pela empresa “A” estará conectado ao item vendido pela empresa “B” e o primeiro poderá se recusar a executar a manutenção visto que isto implica em ter remover e avaliar aquele item vendido por outro. A ocorrência de tais fatos tornaria inviável e prejudicial ao bom desempenho do sistema e por outro lado à aquisição desses ativos em um único lote/grupo pode

gerar benefícios como a redução do valor final do contrato. Além disso, esse modelo elimina o problema de ter de gerenciar múltiplos fornecedores.

4.2.1.13 Por derradeiro, mister salientar que a contratação de uma empresa sem know how para prestar o Suporte Técnico na solução Roteamento e Segurança pode acarretar danos aos sistemas da instituição, em especial:

- BR-BRASIL: Registro de Acidentes de Trânsito;
- BR-CRIME: Registro de Ilícitos Penais;
- E-DAT: Declaração de Acidente de Trânsito Eletrônica;
- E-MAIL: Serviço de Mensageria e Correio Eletrônico;
- SILVER: Recolhimento e Liberação de Veículos;
- PRF MÓVEL: Serviço de Mensageria e Correio Eletrônico;
- ALERTA BRASIL: Monitoramento e Fiscalização Eletrônica de Veículos;
- PROCESSO ELETRÔNICO-SEI: (Sistema Eletrônico de Informação);
- PDI: Parte Diária Informatizada;
- SIPAC: Patrimônio, Administração e Contratos;
- SISCON: Registro de Auto de Infração;
- SIGER: Sistema de Informações Gerenciais;
- SISCOR: Sistema da Corregedoria;

- SRH: Sistema de Recursos Humanos;

4.2.1.14 Portanto, em face do exposto, não cabe olvidar que a aquisição, em lote único, da solução em roteamento e segurança e da prestação de serviço de manutenção está em consonância com a legislação pátria, assim como o procedimento adotado pelo TCU, Tribunal de Contas da União, uma vez que o agrupamento dos itens em um único grupo se deu por razões técnicas (busca pela total compatibilidade das soluções relativas a cada Item), bem como pelo ganho de escala, sem prejuízo da ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer as soluções na forma em que estarão agrupadas.

4.2.2 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MARCA

4.2.2.1 A Lei 8.666/93, em seu inciso I, do artigo 15, consagra o Princípio da Padronização, de modo a garantir uma contratação mais econômica e vantajosa tecnicamente para a administração pública.

“Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.”

4.2.2.2 Acrescente-se as precisas lições de Marçal Justen Filho:

“instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, etc” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. 10a ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 144)

4.2.2.3 O Estudo Técnico presente na contratação em análise foi no espeque da imperiosa necessidade de se adquirir uma solução de roteamento e segurança compatível, totalmente, com os hardwares e softwares Junos Space, marca Juniper JA 1500, responsável pelo gerenciamento de todos os dispositivos de rede, já em utilização na Central Nacional de Dados da Polícia Rodoviária Federal, sob pena de:

- a) Interromper as atividades da Polícia Rodoviária Federal em todo o território nacional;
- b) Perder a garantia dos equipamentos instalados no Data Center Nacional;

c) Incompatibilidade com as *features* do *Junos Space* e *switches Juniper* já existentes no parque computacional da Central Nacional de Dados da PRF;

d) Problemas na contratação de mão de obra especializada para prestar suporte a diferentes tipos de soluções, uma vez que a PRF possui um quadro de servidores escasso e que já possuem treinamento e experiência com os equipamentos que já instalados;

4.2.2.4 A tabela abaixo mostra o quantitativo de equipamentos Juniper atualmente em uso no Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal:

Equipamento	Quantidade
Switch Ethernet Juniper EX8216	2
Switch Ethernet EX3300	4
Switch Ethernet EX4200	3
Switch Ethernet QFX3500	4
Appliance de Gerenciamento Junos Space JA1500	1
Gerencia de Resposta a Ameças de Segurança STRM 500	1

4.2.2.5 Corroborando a viabilidade da utilização do Princípio da Padronização no presente processo administrativo, o entendimento do Professor Eduardo Azeredo Rodriguez, Procurador do Trinunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

“Uma das principais vantagens que a padronização pode proporcionar, sob os aspectos técnico e econômico, é o aproveitamento do know-how utilizado na manutenção e conservação dos novos produtos – tendo por paradigma as experiências anteriores – bem como o uso dos mesmos insumos que passarão a atender não só aos antigos equipamentos como a todos os novos, padronizados.

4.2.2.6 Nesse diapasão, a FUB, Fundação Universidade de Brasília, no Processo Administrativo N.º: 23106.016548/2013-11, Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2014, adquiriu hardwares de marca já existente em seu Data Center, com fulcro no Princípio da Padronização:

“É imperativo que a expansão de qualquer elemento de switches de rede seja da marca Enterasys Networks® para que sejam mantidas as mesmas funcionalidades existentes, não sendo possível omitir tal referência para fins de contratação da expansão da rede, com vistas à preservação dos investimentos outrora realizados.

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta, devidamente alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, entre outros, são:

- a) Crescimento ordenado do parque tecnológico de ativos de rede;*
- b) Melhoria e agilidade na execução dos serviços;*
- c) Economia com racionalização dos recursos de TI;*
- d) Maior facilidade de intercâmbio de informações intra e interinstitucionais;*
- e) Gerenciamento eficiente da infraestrutura de TI;*
- f) Ampliar o número de switches de core de rede para atender a necessidade de expansão da camada central da rede;*
- g) Ampliar o número de portas de rede na camada de acesso;*
- h) Implantar a solução de NAC – Network Access Control diretamente nas portas dos switches existentes com total integração com as estações de trabalho dos usuários, incluindo a validação da estação de trabalho frente à política de segurança da UNB;*
- i) Preservar os investimentos já realizados, onde a melhor forma de dar continuidade a esta preservação é a ampliação da rede com produtos 100 % compatíveis com os existentes. Esta expansão contempla o reaproveitamento de todos os produtos em uso, agregando novas funcionalidades e permitindo obter melhores resultados de 29 desempenho com baixos custos, garantindo a proteção dos investimentos já realizados.*
- j) Manter a uniformidade da solução de infraestrutura de rede, pois como a massiva predominância dos switches são da marca Enterasys, assim manter - se - á a compatibilização de hardware, software e funcionalidades entre todos os elementos dos ativos de*

rede;

k) *Aproveitar o conhecimento técnico já existente, pois o uso de equipamentos de rede prevê um conhecimento específico da tecnologia e a equipe técnica do CPD já possuem conhecimento técnico das soluções Enterasys atualmente em uso.*”

Por fim, concluímos com base nas razões técnicas apresentadas que a manutenção da marca Enterasys é a alternativa mais recomendada tanto nos aspectos legais, econômicos e técnicos, sendo é essencial para o bom desempenho de sistemas e parque tecnológico. Como a marca Enterasys não é comercializada com exclusividade por nenhum fornecedor iremos selecionar uma empresa que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e que oferte esta solução pelo menor preço por meio de um certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônica.

4.2.2.7 Não obstante a Padronização na escolha da marca Juniper, a licitação é viável, uma vez que existe pluralidade de fornecedores, não havendo fornecedor exclusivo.

“a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que implique na escolha de marca, muito embora possa ser constatada excepcionalmente a inviabilidade de competição, a ensejar a inexigibilidade de licitação, em razão da mesma”.

4.2.2.8 Na contratação em comento, não cabe olvidar, com fulcro no detalhado Estudo Técnico presente nos autos, bem como nos esclarecimento aqui prestados, que inexistente violação aos Princípios da igualdade, competitividade ou direcionamento na contratação pela escolha da marca, uma vez que a escolha da dessa se deu, exclusivamente, com o fito de salvaguardar os interesses e a atividade fim da Polícia Rodoviária Federal que exerce atividade típica de Estado, não sendo possível a descontinuidade do serviço público prestado pela instituição.

4.2.3 JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE CONTRATADA

4.2.3.1 No concernente a quantidade da presente contratação, esta coaduna-se com o Princípio da Eficiência e do uso racional das verbas públicas , uma vez que a solução de roteamento e segurança é imprescindível para a eficiente prestação dos serviços de tecnologia da informação prestados pelo Centro Nacional de Dados, CND, da Polícia Rodoviária Federal, em especial a chegada de todas as conexões das redes internas e externas (internet).

4.2.3.2 A aquisição dos equipamentos de roteamento e segurança tem o escopo de tornar a solução redundante a falhas, assim como prevenir e reduzir o tempo das indisponibilidades da rede, pois na eventualidade, não muito remota, de um dos equipamentos apresentar falhas, o outro hardware desempenhará a função, sem descontinuidade do serviço público prestado, bem como oferecerá alternativas à indisponibilidade dos serviços e minimizará os prejuízos nos casos de manutenções preventivas ou corretivas.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Equipamento de roteamento e segurança de rede	2 Unidades
2	Garantia da solução por 36 meses por equipamento	2 Unidades
3	Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede	2 Unidades
4	Instalação e configuração da solução (em cluster).	1 Unidades
5	Gerência Security Director para o Junos Space	1 Unidades

6	Gerência Log Director para o Junos Space	1 Unidades
7	Suporte técnico da solução, por 36 meses, pago mensalmente.	36 Meses

4.2.3.3 O ITEM 1, Equipamento de roteamento e segurança de rede, é imprescindível para o Data Center Nacional da PRF, uma vez que é responsável por receber todas as conexões das redes internas e externas (internet) da instituição, motivo pelo qual justifica a redundância.

4.2.3.4 O ITEM 2, Garantia da solução pelo período de 36 meses, para cada equipamento, refere-se ao serviço de substituição total do equipamento, hardwares e/ou softwares, danificados na hipótese de vícios, além do prazo da garantia legal, em consonância com os níveis mínimos de serviço exigidos.

4.2.3.5 O ITEM 3, Licenças e softwares por equipamento de roteamento e segurança de rede, consiste na aquisição das licenças necessárias ao funcionamento de todas os recursos disponíveis necessário para o pleno cumprimento das exigências e funcionalidades da solução previstas no Termo de Referência.

4.2.3.6 O ITEM 4, Instalação e configuração da solução, com redundância (em cluster), consiste na instalação e configuração da solução adquirida no ambiente de TIC da Polícia Rodoviária Federal.

4.2.3.7 O ITEM 5, Gerência Security Director para o Junos Space, consiste em um módulo de software, que deve ser licenciado para que a gerência central (Junos Space), licenciado e em uso pelo DPRF, gerencie, de forma centralizada, as funcionalidades de segurança dos equipamentos da Juniper.

2.2.3.8 O ITEM 6, Gerência Log Director para o Junos Space, é a solução para armazenamento central dos logs (todas as informações recebidas) dos equipamentos que estão sendo adquiridos, fazendo análise inicial das informações de forma automatizada, replicando as informações mais importantes para outro centralizador de logs (STRM, em uso pelo DPRF), fazendo com que esse segundo equipamento receba, somente, as informações mais relevantes, evitando assim o desperdício com o processamento de informações irrelevantes.

4.2.3.9 O ITEM 7, Suporte técnico da solução mensal, refere-se aos serviços de suporte técnico *on-site*, consistente na prestação de serviços continuados de assistência nas hipóteses de problemas técnicos e/ou retirada de dúvidas, além da operação da solução a ser adquirida por um período de 12 meses. Saliente-se a que é um equipamento crítico, de extrema importância, pois é responsável pela sustentação do ambiente computacional da Polícia Rodoviária Federal, mantendo-o disponível, motivo pelo qual a solução de roteamento e segurança deve ser estável e com o mínimo de indisponibilidade possível.

4.2.3.10 Portanto, a não aquisição da solução na quantidade supra mencionada e prevista no Termo de Referência acarretará à Polícia Rodoviária Federal perda da continuidade na prestação dos serviços públicos indisponíveis, afetos à suas atribuições, atingindo todos os seus servidores, assim como a sociedade, em geral, que se vale do avançado sistema da instituição para consultas e serviços, além de gerar instabilidade para todo o ambiente de rede.

4.2.4 INEXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE GASTOS

4.2.4.1 Na contratação em tela inexistem duplicidade de gastos para a execução dos serviços concernentes à garantia e ao suporte, uma vez que possuem escopos distintos, conforme detalhado abaixo:

4.2.4.1.1 A garantia refere-se ao serviço de substituição total do equipamento, hardwares e/ou softwares, danificados na hipótese de vícios, além do prazo da garantia legal, em consonância com os níveis mínimos de serviço exigidos, ao passo que o Suporte Técnico da solução, refere-se aos serviços de suporte técnico *on-site* e pela prestação de serviços continuados de assistência nas hipóteses de problemas técnicos e/ou retirada de dúvidas, além da operação da solução a ser adquirida, após o Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.4.2 Insta acrescentar que os serviços de manutenção corretiva e preventiva estão inclusos no suporte técnico da solução a ser contratada de acordo com os níveis mínimos de serviço previstos no Termo de

Referencia em comento, pois a garantia legal prevista na legislação pátria, §§ 1º e 2º, do Art. 18, da Lei 8078/90, não ampara a substituição e/ou reparo em tempo hábil exigido para a continuidade dos serviços ofertados pelo Data Center da Polícia Rodoviária Federal.

5. SOLUÇÃO

Aquisição de Appliance Físico e Roteamento e Segurança de Rede para o Data center Nacional a Polícia Rodoviária Federal/MJ.

5.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

Id	Serviço	Unidade(s)
1	Equipamento de roteamento e segurança de rede	2
2	Garantia da solução por 36 meses	2
3	Licenças e softwares para o equipamento de roteamento e segurança de rede	2
4	Instalação e configuração da solução	2
5	Gerência Security Director para o Junos Space	1
6	Gerência Log Director para o Junos Space	1
7	Suporte técnico da solução por 36 meses, pagos mensalmente.	1

5.2. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- a) Promover a governança de TIC baseada em boas práticas;
- b) Buscar excelência, inovação e criatividade na gestão;
- c) Garantir que as propostas orçamentárias de TIC sejam elaboradas com base em planejamentos e alinhadas com os objetivos de negócio;
- d) Garantir a disponibilidade e integridade da informação;
- e) Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos;
- f) Investir no aumento da produtividade e otimização dos recursos de TIC;
- g) Promover a melhoria dos sistemas de informação;
- h) Buscar a integração entre os sistemas de gestão governamental;
- i) Buscar a melhoria contínua da infraestrutura de TIC;
- j) Manter os processos internos de TI mapeados, formalizados, mensurados e otimizados;
- l) Implantar uma gestão transparente e participativa;

6. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Migração de links existentes para AS-BGP;
- Alteração dos endereços IPs no DNS das aplicações;
- Alteração e reconfiguração de itens de rede (Vlan's, Nats, Mascaramento, Endereços de sub redes) no ambiente do Datacenter Nacional;
- Cabeamento de rede para interligação da solução ao Switch Core do Datacenter Nacional;
- Instalação de GBIC's para ligação dos links de internet de acordo com o especificado pelas operadoras;
- Instalação dos módulos de Segurança e Log no equipamento Junos Space JA-1500;
- Migração da VPN entre o Datacenter Nacional e as Sedes Regionais de OpenVPN para IPsec;

7. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. RECURSOS MATERIAIS

Ambiente tecnológico e infraestrutura compatíveis com as necessidades da CONTRATADA para o perfeito funcionamento da solução supra citada;

Ações Para Obtenção do Recurso e Seus Respective Responsáveis:

Contratação de recursos de infraestrutura e manutenção para o Datacenter Nacional de responsabilidade da Divisão de Telemática/DITEL;

7.2. RECURSOS HUMANOS

a) A Administração deverá nomear uma Comissão composta por 03 (três) servidores, preferencialmente, com um servidor lotado na Coordenação-Geral de Planejamento e Modernização, outro na Divisão de Administração de Sistemas e o outro na Coordenação Geral de Administração, que, juntos, deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato durante sua vigência.

Formação: Fiscalização de Contratos Administrativos

Atribuições: Fiscalização

b) Todas as ações contratuais, desde a iniciação do contrato até o término, deverão ser acompanhadas e documentadas por comissão especial técnica de TI da CONTRATANTE criada para tal finalidade.

Formação: Conhecimento Técnico na Área de TIC

Atribuições: Acompanhamento

c) A Administração deve alocar servidores capacitados para fazerem o acompanhamento contratual, bem como gerir os problemas advindos da solução de roteamento e segurança de rede.

Formação: Conhecimento Técnico na Área de Gestão de Contratos Administrativos

Atribuições: Gestão e acompanhamento

d) A Administração deve manter profissionais para executar a manutenção, operação e configuração da solução de roteamento e segurança de rede.

Formação: Conhecimento Técnico na Área de Redes e Segurança

8. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Item	Descrição
1	Deverá ser cobrada na licitação como qualificação que a empresa a ser contratada apresente situação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa.

2	Deverá existir previsão contratual de que a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico necessário para o alcance dos fins objetivados com a contratação.
3	Deverá constar no Termo de Referência e no Termo Contratual que a garantia para os serviços/produtos/artefatos prestados ou gerados será obrigatória e seu prazo será de 36 meses, a contar da data do recebimento definitivo da solução pela PRF.
4	Deverá constar que durante o prazo do contrato, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pelo Suporte técnico da CONTRATADA, e que o prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA.
5	<p>A CONTRATADA designará 01 (um) profissional para atuar como Preposto junto a CONTRATANTE, no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do contrato, por meio de ofício, com a finalidade de:</p> <p>a) Gerenciar de forma geral o papel da CONTRATADA no contrato administrativo, com visão de todas as atividades relacionadas à garantia e suporte técnico, com o objetivo de garantir a boa execução e a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;</p> <p>b) Responder e informar perante a CONTRATANTE, sobre o andamento das execuções técnicas dos chamados de suporte técnico e garantia;</p>
6	O edital de licitação deverá prever, em razão da complexidade da prestação dos serviços de instalação, suporte técnico e garantia contratados, o emprego de profissionais especializados (detentores de formação, capacitação, certificação, experiência e conhecimentos compatíveis com nível de serviço a ser prestado).
7	Deverá constar no edital a previsão de que na execução dos serviços deverão ser adotadas, obrigatoriamente, as melhores práticas de gestão e qualidade, bem como aderência aos padrões preconizados pela TI Verde , no que couber.
8	A CONTRATADA deverá empreender em seus processos as melhores práticas de mercado referente à governança de TIC, alinhadas às mais recentes versões das metodologias e técnicas;
9	<p>A CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE informações detalhada sobre o andamento e execução dos serviços de instalação, suporte e garantia, mantendo-a atualizadas e prontamente disponíveis à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.</p> <p>Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA manterá disponível a base de dados histórica de todas as solicitações de serviços de instalação, suporte e garantia, atividades, produtos e outros elementos inerentes aos serviços prestados em mídia digital, formato de arquivo de texto ou outro previamente acordado entre as partes.</p>
10	Caso haja qualquer interrupção no contrato, a CONTRATANTE deverá dispor de meios

	de proceder da forma mais breve possível a uma nova contratação através de nova licitação.
11	Em razão da complexidade do objeto, onde disso decorre a necessidade de proteção para a administração pública em relação a execução do objeto, haja vista a essencialidade da contratação para a CONTRATANTE, assim como os riscos iminentes à natureza do contrato, Solução de Roteamento e Segurança de Rede para o Datacenter Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ, será exigida da CONTRATADA, a prestação de garantia para cumprimento do Contrato, com validade de 36 (trinta e seis) meses, em favor da União, representada pela CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93.
12	A execução da Instalação, Suporte Técnico e Garantia ocorrerão sob demanda, em consonância com as necessidades e diretrizes da CONTRATANTE, ao longo da vigência contratual.
13	A execução da Instalação, Suporte Técnico e Garantia serão prestados de forma presencial, nas instalações do Prédio sede da Polícia Rodoviária Federal, SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo sede da PRF, CEP: 70610-509, Brasília/DF. Nos casos autorizados pela CONTRATANTE, poderão ser de forma não presencial. A CONTRATANTE é responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como, por exemplo, as instalações físicas do ambiente, os equipamentos necessários, versão dos produtos (softwares).
14	O não cumprimento dos prazos previstos no presente Estudo Técnico, Termo de Referência, Edital e Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nestes instrumentos.
15	Caso os produtos e serviços de Instalação, Garantia e Suporte Técnico executados não atendam aos requisitos e a qualidade previstos no Estudo Técnico, Termo de Referência, Edital e no Contrato, a CONTRATANTE determinará prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas e cabíveis.
16	Não decorrerá custo adicional para a CONTRATANTE das correções das inconformidades de um artefato/produto/serviço, correndo, portanto, exclusivamente por conta da CONTRATADA.
17	Ao concluir os serviços de Instalação, Garantia e Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá entregar: a) Relatórios de todas as atividades executadas; b) Informação da tecnologia e metodologia aplicada e empregada; c) Check-list de verificação dos critérios de qualidade; d) Documentação Técnica, conforme modelo utilizado pela CONTRATANTE.

9. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

- a) Exigência de prestação de Garantia Contratual. (Equipe de Planejamento)
- b) Previsão de período de Transição Contratual. (Equipe de Planejamento)
- c) Escolha de servidores com experiência na área do objeto da licitação, para compor a equipe de planejamento da contratação. (CGA/CGPLAM/DITEL)
- d) Prever que os direitos relativos e decorrentes à propriedade intelectual das soluções entregues ou disponibilizadas para a Administração, com todas as funcionalidades e atualizações decorrentes da contratação são exclusivos da CONTRATADA, e está assegurada, independentemente do seu registro, na forma preconizada pelo art 2º, § 3º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. (Equipe de Planejamento)
- e) Prever no Termo de Referência que todos os dados e informações constantes da solução ou utilizadas pela solução para rotinas próprias são de propriedade e uso “exclusivo” da CONTRATADA, não devendo ser armazenados, mesmo que temporariamente, em ambiente fora das dependências da CONTRATANTE. (Equipe de Planejamento)

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico e da produção dos diversos documentos pertinentes ao planejamento da aquisição de Appliance Físico de Roteamento e Segurança de Rede para o Data Center Nacional da Polícia Rodoviária Federal/MJ, para a CONTRATANTE, bem como de todos acostados aos autos deste caderno processual, a Equipe de Planejamento declara que a contratação em tela é viável considerando todos os seus aspectos, em especial os aspectos técnicos e econômicos.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
JOÃO BATISTA QUEIROZ NETO <i>Matricula: 1542834</i>	ALEXANDRE SCHMITT SOARES <i>Matricula: 1780278</i>	LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ <i>Matricula: 1935551</i>



Documento assinado eletronicamente por **ARLAN PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Policial Rodoviário Federal**, em 23/02/2016, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SCHMITT SOARES, Chefe da Divisão de Telemática**, em 23/02/2016, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539,

de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA QUEIROZ NETO, Chefe da Divisão de Telemática Substituto(a)**, em 23/02/2016, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **0366776** e o código CRC **39EA045F**.